





Placa	Auto de Infração	Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
MLR0634	55442171G	55412	18/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
MLT2470	55442500G	55412	18/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
MMF4422	55327384G	60174	27/05/2020	206 ° III
MMG5885	55330788G	7633A	27/05/2020	ART 252, UNICO
MMG0655	55442158G	55412	13/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
MMF0051	55440445G	55412	18/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
MP9902	55440427G	55412	18/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
MS14000	66111070D	66112	10/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
MS8994	55332296G	55500	29/06/2020	181 ° XVII
MX6781	55331480G	5185A	23/06/2020	167
OF0251	55332240G	5185A	30/06/2020	167
QKF1554	55331747G	55412	24/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
QMH8428	55331495G	54600	03/07/2020	181 ° III
QNU7046	55328520G	60500	22/02/2020	208
QKZ9898	55442002G	55412	10/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
PUM4314	66447758G	66417	18/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
PMX3F06	66142207G	66112	19/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
PKK1030	66442283G	66412	17/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
PZF7705	55442458G	55412	19/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
PZL0885	55440512G	55412	19/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
PZJ4904	55442262G	55412	17/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
QHA5212	55442367G	55412	18/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
QHA6471	55441864G	55412	08/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
QHS6514	55440612G	55412	20/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
QHA6847	66442466G	66417	18/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
QHA5716	55301746G	55412	24/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
QHD7317	55440460G	55412	18/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
UHP3H88	55332118G	5462A	28/06/2020	181 ° VIII
QHD0978	55441812G	55412	08/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
QHR0160	55330710G	55250	21/05/2020	181 ° XIV
QHV0189	55442431G	55412	19/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
QHV7084	55442287G	55412	17/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
QHMO192	55332282G	55412	03/07/2020	181°XVII c/ Lei13146
QHA6834	55440641G	55412	20/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
QHA5956	66142286G	66112	17/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
OLH1083	55441980G	55412	10/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
QBM1307	55442407G	55412	18/06/2020	181°XVII c/ Lei13146

6/7

Placa	Auto de Infração	Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
RA00955	P02N0018Z	7056A	21/06/2020	246 ° III
RAF2415	55330887G	57380	23/06/2020	186 ° II
RAH6667	55442157G	55412	13/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
RAH677	55442336G	55412	18/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
RAH677	55442412G	55412	18/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
RDV0E51	55442022G	55412	10/06/2020	181°XVII c/ Lei13146

TRANSCURRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POUCO INDETERMINADO, FICAM O(S) NOTIFICADO(S) CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.603, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARL. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ-SC, 15 DE ABRIL DE 2021

ROBSON ALLAN COSTA

COORDENADOR - CO DETRAN

CITADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN NET  
DETRAN - DENFRA

Página: 1/2

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3192/2020

FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.603, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AD FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ANDA INDIRIGIR RECURSO, CONFORME DISPÓSITO DO ART. 287, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 287, PARÁGRAFOS DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
AI13783	55331753G	6590Z	20/06/2020	230 ° V
ARI8786	55302142G	67000	29/06/2020	230 ° XVI
AR00413	P02N001TZ	7833Z	12/07/2020	ART 252, UNICO
AR00413	P02N001UO	5185A	12/07/2020	167
ASC4170	P04R0014E	7386Z	25/05/2020	252°VI
DLJ4789	55330729G	6598Z	29/05/2020	230 ° V
MAR3271	55331308G	6598Z	03/06/2020	230 ° V
MMB6602	P04R0014U	5185A	03/06/2020	167
MBZ0574	P04R0016G	6599Z	29/06/2020	230 ° V
MMR0896	55330423G	6590Z	06/06/2020	230 ° V
MDG01010	33031100D	0388Z	00/06/2020	230 ° VI
MDQ9418	06231167G	50100	08/06/2020	182 ° I
MDT8611	P062X0003K	50450	14/06/2020	182 ° V
MDT8611	P062X0003L	51420	14/06/2020	184 66 182 ° V
MDT8611	P062X0003M	69120	14/06/2020	232
MEC6769	P04R0017E	7833Z	15/07/2020	ART 252, UNICO
MEP7393	55329790G	6599Z	04/06/2020	230 ° V
MEM4692	55331309G	6598Z	03/06/2020	230 ° V
MFLE850	66280017E	6600Z	02/06/2020	230 ° V
MLL0030	09240014E	09400	09/06/2020	102 ° V
MOK0839	P04R0018E	50100	17/06/2020	182 ° I
MGL0824	P04R0014K	6598Z	30/05/2020	230 ° V
MGR7179	55329789G	72400	04/06/2020	252 ° IV
MHB2783	55327388G	6598Z	03/06/2020	230 ° V
MHO9500	55331560G	50100	25/06/2020	182 ° I
MHX1902	P041F001ED	5185A	07/07/2020	167

1/2



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Marcelo Roggia  
Secretário Municipal de  
Comunicação Social  
JP 1812-SC

Volnei José Morastoni  
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza  
Vice-prefeito Municipal

Maikeli Alves de Anhaia  
Jornalista Responsável  
MTB 16705

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.





Faixa	Autos de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
	MIG 03258	55442099 G	29/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MIG Y2028	55440678 G	21/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MIG ZD123	55442058 G	29/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MHH 975	55443037 G	30/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MH08198	55442605 G	22/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MHT0605	55442018 G	10/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MHV5889	55441150 G	27/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MHW1147	66111200 G	29/05/2020	101°XVII c/ Lei10146
	MIM0400	09440804 G	09/11/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MIE2890	09202090 U	01/06/2020	181° I
	MIG1803	55442550 G	22/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MIV2040	55440635 G	20/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MIM6281	55441103 G	27/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MIZ3300	55331351 G	04/06/2020	181° I V
	MJC4372	55441136 G	27/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MJE5651	55442688 G	06/11/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MJW0278	55110240 G	13/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MU17548	55440894 G	25/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MJC1841	55330404 G	5541/2	181°XVII c/ Lei13146
	MKD8203	55332170 G	28/08/2020	187
	MKD8203	55442877 G	28/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MKG7292	55442800 G	25/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MKP6694	55440881 G	23/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MKU2905	55441050 G	27/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MKC3906	55440706 G	21/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MKC8062	55440250 G	30/08/2020	101°XVII c/ Lei13146
	MLB2110	55330500 G	28/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MLL141/10	55441789 G	08/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MLH2083	55441854 G	08/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MLX0992	55440784 G	22/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	ML02257	55442885 G	26/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MLD1356	55440992 G	26/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	ML00010	55441300 R	29/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	ML16637	66111020 G	6611/2	181°XVII c/ Lei12146
	MLY2403	55441070 G	27/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MLY1135	55440801 G	09/11/2020	181°XVII c/ Lei13146
	MM87395	55320483 G	03/06/2020	195

6/7

Faixa	Autos de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento	
	QU0020	P04R.00178	65300	228	
	QU12808	55441072 G	5541/2	27/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QU6489	55440447 G	5541/2	18/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QU8816	P02N.00115 D	54525	07/06/2020	181° VIII
	QU00437	55441046 G	5541/2	26/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QU09927	55441054 G	5541/2	27/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QU02119	55442880 G	5541/2	26/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QU92202	66110710 G	6611/2	21/05/2020	101°XVII c/ Lei10146
	QU5123	09440810 G	09/11/2020	181°XVII c/ Lei13146	
	QU90180	09202090 U	09/11/2020	28/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QU8306	55440791 G	5541/2	22/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QU5841	P04R.00158	64010	07/06/2020	227° II
	QU11134	55442068 G	5541/2	29/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QUV7605	55440781 G	5541/2	22/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QU8889	55440760 G	5541/2	21/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QU8861	55442934 R	6641/0	27/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QUY1167	66110816 G	6611/2	23/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QUF9742	55440780 G	5541/2	22/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QUH7789	55440884 G	5541/2	23/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QU019574	55440790 G	5541/2	22/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QUW1814	55440730 G	5541/2	21/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QU85025	55441178 G	5541/2	28/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QU9941	55442721 G	5541/2	24/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QU12887	55331815 G	7833/1	03/07/2020	ART 252, UNICO
	QU14234	55440932 G	5541/2	25/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QU00087	55440800 G	5541/2	20/05/2020	101°XVII c/ Lei13146
	QUW9987	55441087 G	5541/2	27/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QUW1113	55440708 G	5541/2	21/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QUA6423	55440882 G	5541/2	23/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QU8677	55442746 G	5541/2	24/06/2020	181°XVII c/ Lei13146

6/7

Faixa	Autos de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento	
	MM87971	55441046 G	20/05/2020	181°XVII c/ Lei13146	
	MM8088	55440887 G	25/05/2020	181°XVII c/ Lei13146	
	MMU0982	55330722 G	00/11/2020	207	
	NDP9278	55329650 G	02/08/2020	207	
	NOL8211	55442056 G	12/08/2020	181°XVII c/ Lei13146	
	NOT1196	55440875 G	23/05/2020	181°XVII c/ Lei13146	
	NOU9389	55332247 G	30/06/2020	187	
	NS 42440	66111082 G	6611/2	181°XVII c/ Lei13146	
	HUP8212	09202090 U	01/06/2020	187° I	
	NK 84178	09330911 U	7833/1	28/05/2020	ART 252, UNICO
	NK 10870	55331204 G	7833/1	09/06/2020	ART 252, UNICO
	OKD2471	55440801 G	5541/2	22/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	OKG8817	55442732 G	5541/2	24/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
	PAB8560	55330789 G	57380	07/06/2020	186° II
	PDD7E53	55441140 G	5541/2	27/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	PJQ7777	55442671 G	5541/2	22/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QW 69001	66112777 G	6611/2	26/08/2020	101°XVII c/ Lei10146
	QIIF0144	P00D.00008	58184	20/05/2020	193
	UHM0058	55440785 G	5541/2	22/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QHM8285	55440971 G	5541/2	25/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QHO1197	55442775 G	5541/2	25/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QHO5968	55440844 G	5541/2	22/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QHT2837	55442612 G	5541/2	22/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QHY5094	55440858 G	5541/2	23/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QHY8640	55441048 R	6641/0	26/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QIB0977	55441096 G	5541/2	27/05/2020	101°XVII c/ Lei13146
	QIC9331	55440802 G	5541/2	12/06/2020	181°XVII c/ Lei13146
	UIH0880	55440434 G	5541/2	18/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QIF4288	55441024 G	5541/2	26/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QU6465	55440746 G	5541/2	18/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QI02927	55442558 G	5541/2	22/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QIP0262	55440851 G	5541/2	22/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	QUV8804	55326243 G	55500	28/05/2020	181° XVIII
	QIN7978	55320890 G	57380	28/05/2020	186° II
	QIY0722	55440777 G	5541/2	22/05/2020	101°XVII c/ Lei13146
	QUJ0710	55440805 G	5541/2	22/05/2020	181°XVII c/ Lei13146
	UJH4180	55440667 G	5541/2	23/05/2020	181°XVII c/ Lei13146

6/7

Faixa	Autos de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	-------------------	------------------------------------	------------------	---------------

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM(O) S) NOTIFICADO(S) CLIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 6 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI, DE FAVOR, ACIMA REFERIDOS, ENTRAR EM CONTO NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

ROBSON ALLAN COSTA

CONTRAPARTIDA DO PREFEITO



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3194/2020**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, APÓS IDENTIFICAÇÃO, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABaixo ESCRITO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ANUIR EM UNIFORMAR O REAL CONDIÇÃO, LUMINAR DISPUSIU NO ART. 257 PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, CONSTATADA COM A RESOLUÇÃO N. 017/1988 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 6 DO C.T.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
AHN0747	P06D200001	5195A	10/06/2020	167
ANZ0600	P02N0000WJ	7633Z	17/07/2020	ART 252, UNICO
POZ0173	09J29190U	0999Z	09/06/2020	230 * V
HYD6631	P06D30000L	7633Z	12/08/2020	ART 252, UNICO
LXP4540	P0605000BB	75790	13/07/2020	165 A
MDL8J20	55329343G	6566I	11/08/2020	230 * I
MDL8J20	55329344G	64080	11/08/2020	221
MEE5946	P0605000AY	6599Z	09/07/2020	230 * V
MHA0151	55331114G	6599Z	08/06/2020	230 * V
MHA0459	P06D20000U	52070	10/06/2020	169
MHC8300	33330440G	79400	00/06/2020	232 * V
MHM9944	55332428G	6599Z	08/07/2020	230 * V
MKI1999	55330798G	6637Z	13/06/2020	230 * R
OKH1432	55332391G	73400	08/07/2020	252 * IV
QHD8351	55331501G	6599Z	11/08/2020	230 * V
QHE7022	55331569G	6599Z	08/07/2020	230 * V
QHI1052	55328340G	6599Z	08/06/2020	230 * V
QINI889	55330663G	6653Z	09/06/2020	230 * XI
QT04668	65602607G	67000	07/07/2020	200 * XI, A



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3195/2020**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, APÓS IDENTIFICAÇÃO, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABaixo ESCRITO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ANUIR EM UNIFORMAR O REAL CONDIÇÃO, LUMINAR DISPUSIU NO ART. 257 PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, CONSTATADA COM A RESOLUÇÃO N. 017/1988 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 6 DO C.T.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
AHI4971	55441222G	5541Z	28/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AKQ1910	55441300G	5541Z	20/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AP02304	0999J110U	0999Z	01/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AP02304	55443409G	5541Z	07/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AVB1989	55442746G	5541Z	24/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AVC4675	55443056G	5541Z	30/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AVP3303	55443181G	5541Z	02/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
BANI1249	55443204G	5541Z	02/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
BCJ0299	55442863G	5541Z	26/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
CDI17607	55442416G	5541Z	07/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
CDL7607	33440440G	3341Z	00/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
CDL7607	55443409G	5541Z	08/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
DBV4EB1	55443083G	5541Z	01/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
DEB8816	55443296G	5541Z	04/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
DIL0339	55331461G	5541Z	12/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
DIF8820	55440659G	5541Z	20/05/2020	181 * XVI c/ Lei13146
DIN0108	55442652G	5541Z	23/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
DKO4300	55442574G	5541Z	22/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
DP2646	66111700G	6611Z	06/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
DPJ5902	09441018G	0941Z	03/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
EQP4420	09331473U	0960Z	23/06/2020	252 * VI
EKT1D33	55330885G	5541Z	01/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
FLX3010	55331261G	7366Z	08/07/2020	252 * VI
FOX5895	55443281G	5541Z	04/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
FPA0391	55443438G	5541Z	08/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
HUN0884	55442823G	5541Z	26/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
-------	------------------	------------------------------------	------------------	---------------

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.502/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARIL, OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

SANDRAMARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
-------	------------------	------------------------------------	------------------	---------------

HMC2371	09441018U	0941Z	03/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
HSY1719	55442781G	5541Z	25/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
IHO1368	55332113G	5185I	26/06/2020	167
ILF5472	55443236G	5541Z	03/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
INQ6178	55440955G	5541Z	25/05/2020	181 * XVI c/ Lei13146
IQR0034	55441254G	5541Z	29/05/2020	181 * XVI c/ Lei13146
ITR2927	55442595G	5541Z	22/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
JMG3385	55442746G	5541Z	24/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
JLC8074	09443420U	0941Z	07/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
K498101	09331261U	0900U	11/06/2020	181 * XVI
LC28441	55441541G	5541Z	02/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
LPR2469	55443232G	5541Z	03/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
LUB8433	55441599G	5541Z	03/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
LUP3594	55441217G	5541Z	28/05/2020	181 * XVI c/ Lei13146
LZ00024	55443138G	5541Z	02/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
MAZ2802	55330798G	5185I	25/06/2020	167
M4V4754	66110078G	6611Z	23/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
MOK6207	09443421U	0941Z	07/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
MNP5362	55331614G	5185I	18/06/2020	167
MCE7583	55331720G	5541Z	19/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
MCZ0971	P06D80002H	65300	11/07/2020	228
MDC8035	55330893G	6088I	01/07/2020	209
MDL3627	55331867G	5185I	19/06/2020	167
MED6870	55443167G	5541Z	02/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
MEF8297	55330888G	6088I	01/07/2020	209
MEI0818	55332429G	55500	08/07/2020	101 * XVII
MEI9941	09443420U	0941Z	23/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
MF46358	55331728G	55500	22/06/2020	181 * XVII
MF80886	55328350G	5541Z	19/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
MFD7663	55331644G	5185I	20/06/2020	167
MFB6556	55441276G	5541Z	29/05/2020	181 * XVI c/ Lei13146
MFT8978	55330441G	5185I	09/06/2020	167
MGB5373	55443233G	5541Z	03/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
MGN0700	66112211G	6611Z	04/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
MGC1670	55441162G	5541Z	28/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
MOC1070	09441192U	0941Z	23/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
MGG3083	55332418G	5819Z	03/07/2020	193



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Piso	Auto de Infração	Código de Infração/Descobrimiento	Data de Infração	Enquadramento
MGS1288	55332191G	51851	03/07/2020	187
MGS25172	55441621G	55412	03/08/2020	181*VII of Lei13146
MHC3712	55442000G	55412	28/08/2020	181*VII of Lei13146
MHC3637	55443362G	55412	08/07/2020	181*VII of Lei13146
MHE7081	55443191G	55412	03/07/2020	181*VII of Lei13146
MHE7081	55443474G	55412	08/07/2020	181*VII of Lei13146
MHM1449	55443361G	55412	08/07/2020	181*VII of Lei13146
MHO7197	55110007C	55112	07/07/2020	101*VIII of Lei13146
MILP0700	55441225G	55412	20/05/2020	181*VII of Lei13146
MHV0753	55331733G	55412	13/06/2020	181*VII of Lei13146
MHZ0034	55442977G	55412	28/08/2020	181*VII of Lei13146
MHZ2747	55331866G	60501	19/08/2020	208
MLA0006	55443132G	55412	02/07/2020	181*VII of Lei13146
MLE2285	55328488G	57380	19/08/2020	188 * II
MIF0893	55441696G	55412	04/06/2020	181*VII of Lei13146
MIG08496	55443403G	55412	08/07/2020	181*VII of Lei13146
MIM4453	55110146G	55412	02/07/2020	181*VII of Lei13146
MIP1530	55443485G	55412	08/07/2020	181*VII of Lei13146
MIQ2860	55443479G	55412	08/07/2020	181*VII of Lei13146
MIS0888	55441687G	55412	04/08/2020	181*VII of Lei13146
MIV3038	55441178G	55412	28/05/2020	181*VII of Lei13146
MIJ9847	55442949G	55412	29/08/2020	181*VII of Lei13146
MIJ1626	P02NU0010U	55412	19/07/2020	181*VII of Lei13146
MIJ7445	55442552G	55412	22/08/2020	181*VII of Lei13146
MIJ4395	55441207G	55412	29/05/2020	181*VII of Lei13146
MIJ0308	55301870G	60501	07/07/2020	200
MIJ34537	55443378G	55412	07/07/2020	181*VII of Lei13146
MIJ4148	55442859G	55412	23/08/2020	181*VII of Lei13146
MIJ8320	55442713G	55412	24/08/2020	181*VII of Lei13146
MKCS180	55441198G	55412	28/05/2020	181*VII of Lei13146
MKCS811	55443352G	55412	08/07/2020	181*VII of Lei13146
MKU2805	55441239G	55412	29/05/2020	181*VII of Lei13146
MKU2905	55441288G	55412	29/05/2020	181*VII of Lei13146
MKT0905	55441201G	55412	29/05/2020	181*VII of Lei13146
MKX0802	55443085G	55412	30/08/2020	101*VIII of Lei13146
MLH8844	55442789G	55412	25/08/2020	181*VII of Lei13146
MLT080	55443441G	55412	08/07/2020	181*VII of Lei13146

5/5

Piso	Auto de Infração	Código de Infração/Descobrimiento	Data de Infração	Enquadramento
QJLS958	55330865G	60412	10/08/2020	207
QJM0515	55331658G	67770	19/08/2020	231 * I
QJ08393	55441159G	55412	28/08/2020	181*VII of Lei13146
QJ08427	55331097G	55412	12/08/2020	181*VII of Lei13146
QJVI867	55443082G	55412	30/08/2020	181*VII of Lei13146
QJX0839	55442790G	55412	25/08/2020	181*VII of Lei13146
QJX5981	55443332G	55412	08/07/2020	181*VII of Lei13146
QJZ9992	55110365G	55112	08/07/2020	181*VIII of Lei13146
RAC1735	55441279G	55412	29/05/2020	181*VII of Lei13146
RAF3D12	55331735G	76292	23/08/2020	ARI 181, XX
RAF3D12	55442801G	55412	22/08/2020	181*VII of Lei13146
RAF3D12	55443015G	55412	30/08/2020	181*VII of Lei13146
RAG3483	55440858G	55412	20/05/2020	181*VII of Lei13146
RAG3483	55440987G	55412	25/05/2020	181*VII of Lei13146
RARD72	55332510G	78331	08/07/2020	ART 252, UNICO
RAB877	55443488G	55412	08/07/2020	181*VII of Lei13146
RDY2J53	55110168G	55112	02/07/2020	181*VIII of Lei13146
RDD2000	55443211G	55412	02/07/2020	181*VII of Lei13146

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, HUCAM (US) NOTIFICADA(S) CIENTES) DA IMPUSÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 252 DA LEI N. 9053, DE 23/08/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO QUERENDO, ANDA APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

RORSON ALIANÇA  
COORDENADOR - CO DETRAN

5/5

Piso	Auto de Infração	Código de Infração/Descobrimiento	Data de Infração	Enquadramento
MLR8953	55441289G	55412	28/05/2020	181*VII of Lei13146
MLQ2019	55441155G	55412	28/05/2020	181*VII of Lei13146
MLR6327	55443254G	55412	03/07/2020	181*VII of Lei13146
MLL0209	55442825G	55412	25/08/2020	181*VII of Lei13146
MLM6508	P02NU0003G	55800	13/08/2020	191 * XII
MMC7132	55443089G	55412	01/07/2020	181*VII of Lei13146
NET9847	55442354G	55412	18/08/2020	181*VII of Lei13146
NRV9410	55441894G	55412	06/08/2020	181*VII of Lei13146
NRN7838	55442844G	55412	20/08/2020	101*VIII of Lei13146
OEL9801	P02NU0010U	55412	19/07/2020	181*VII of Lei13146
OEF508	55331910G	78331	22/08/2020	ART 252, UNICO
OKF8107	55443183G	55412	02/07/2020	181*VII of Lei13146
OKG0111	55443308G	55412	04/07/2020	181*VII of Lei13146
PNY2911	55443438G	55412	08/07/2020	181*VII of Lei13146
QHF9227	P02NU0010U	55412	19/07/2020	181*VII of Lei13146
QHH7770	55443381G	55412	07/07/2020	181*VII of Lei13146
QHJ9295	55111849G	55112	04/08/2020	181*VIII of Lei13146
QIL2820	55443209G	55412	02/07/2020	181*VII of Lei13146
QHMH663	55443341G	55412	URNA/2020	181*VII of Lei13146
QHMH633	55443377G	55412	07/07/2020	181*VII of Lei13146
QHMH634	55443275G	55412	03/07/2020	181*VII of Lei13146
QHP1017	55441076G	55412	27/05/2020	181*VII of Lei13146
QHR8258	55441531G	55412	02/08/2020	181*VII of Lei13146
QHS2612	55442610G	55412	22/08/2020	181*VII of Lei13146
QHMH924	55441421G	55412	29/05/2020	181*VII of Lei13146
QIC8778	55441307G	55412	30/06/2020	101*VIII of Lei13146
QIC8504	55332388G	51851	08/07/2020	167
QIUA463	55443159G	55412	03/08/2020	181*VII of Lei13146
QIK8317	55442785G	55412	25/08/2020	181*VII of Lei13146
QIM7335	P06050008E	90175	17/07/2020	206 * II
QIN7690	55440755G	55412	21/05/2020	181*VII of Lei13146
QIO8296	55330821G	60501	13/08/2020	208
QIO8828	55331669G	54100	07/07/2020	181 * IV
QIS2831	55441172G	55412	29/05/2020	181*VII of Lei13146
QIO2013	55440120G	55412	02/07/2020	181*VII of Lei13146
QJAS940	55332371G	76331	01/07/2020	ART 252, UNICO
QJDS272	55442098G	55412	28/08/2020	181*VII of Lei13146

4/5



COTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN NET  
DETRAN - DENFRA

Página 1/3

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO DO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3196/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/08/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AN FIANÇA IDENTIFICADA, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DO(S) VEÍCULO(S) ABaixo ESPROPIETÁRIO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA À AUTUAÇÃO, OU ARRELA INCONTA O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPÓSITO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICAR NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTR.

Piso	Auto de Infração	Código de Infração/Descobrimiento	Data de Infração	Enquadramento
AHR8840	55331566G	50100	17/07/2020	182 * I
AJUB010	55331500G	05982	17/07/2020	230 * V
AHR8949	55331087G	65800	17/07/2020	230 * IV
AKP2863	55331138G	65982	14/07/2020	230 * V
AKP2863	55331139G	50450	14/07/2020	182 * V
AKP2863	55331140G	68126	14/07/2020	232
ALQ1952	P06050009H	65982	19/08/2020	230 * V
ALV4884	55332311G	65982	03/07/2020	230 * V
BAR4032	55331916G	68371	23/08/2020	230 * R
BND1421	65321774G	65002	06/07/2020	600 * V
BDR1621	55331778G	50371	06/07/2020	182 * III
DHG5983	55330799G	68532	12/06/2020	230 * XI
EBJA556	55331572G	68102	14/07/2020	230 * VII
EYJ2957	55330876G	65982	22/08/2020	230 * V
FSX2992	55331778G	65982	14/07/2020	230 * V
IOT2511	P060300017	51851	18/08/2020	167
LZE2737	P04RJ00184	50100	22/07/2020	182 * I
MNB8323	55331514G	65982	23/08/2020	230 * V
MC60929	68320706G	66002	09/08/2020	230 * V
MC62541	55331090G	05982	11/08/2020	230 * V
MHC8297	P04RJ0016R	51851	02/07/2020	167
MDP5443	P02NW00003G	51851	22/08/2020	187
MDH4001	55328490G	65982	25/08/2020	230 * V
MDH7204	55330242G	65982	20/07/2020	230 * V
MD07627	P037L00018	50100	19/07/2020	182 * I
MDU7171	55330738G	65982	01/08/2020	230 * V

1/3



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Placa	Auto de Infrção	Código de Infrção/ Desdobramento	Data de Infrção	Enquadramento
MEA1428	54322528U	8853Z	17/07/2020	230 * XI
MFA2583	55331621G	73400	18/08/2020	252 * IV
MF50851	55331463G	73560	18/08/2020	252 * V
MFL2360	P015U00100	5185N	11/06/2020	167
MHH0499	P062X0004M	50450	23/07/2020	162 * V
MHL7135	P02N60000X	76760	25/07/2020	165 A
MH05488	55332848G	73400	21/07/2020	252 * IV
MH98534	55320470G	8560Z	17/07/2020	230 * V
MH13902	P00AE0000N	0396Z	28/07/2020	230 * V
MIG8730	54321468U	73400	18/06/2020	252 * IV
MIH7471	55331503G	8590Z	12/06/2020	230 * V
MMS3384	55330619G	8590Z	17/06/2020	230 * V
MM67674	P02NZ001AT	5185N	18/06/2020	167
MKH4816	55331582G	8590Z	18/07/2020	230 * V
MKH4816	55331583G	50100	18/07/2020	162 * I
MK02344	55331856G	73400	19/06/2020	252 * IV
MK02127	P062X0004M	8560Z	22/07/2020	230 * V
ML18302	55331010G	73400	10/06/2020	252 * IV
MLP9201	55332520G	87000	14/07/2020	230 * XVI
MLT8239	55331506G	50450	15/06/2020	162 * V
ODL0881	P02NU0015N	8590Z	12/06/2020	230 * V
OJNB118	55328350G	87000	15/06/2020	230 * XVI
OKH5757	P06D300011	7833Z	18/06/2020	ART 252, UNICO
ORC1758	55330963G	50450	19/07/2020	162 * V
ORC1758	55330964N	5168N	19/07/2020	16K
OP09176	55331210C	73400	20/07/2020	252 * IV
OB80012	55331403G	8590Z	11/06/2020	230 * V
UHL2629	P02NU00100	8590Z	23/07/2020	230 * V
DH043911	P04HM0006T	7833Z	21/07/2020	ART 252, UNICO
QHO2087	P02N6000V5	7833Z	24/06/2020	ART 252, UNICO
QHR4882	P02NU001V9	52830	28/07/2020	176 * I
QHR4882	P02NU001VA	5168N	28/07/2020	165
QJAG897	P06N600007	8817N	17/06/2020	232
QJAG897	P06N600009	8590Z	17/06/2020	230 * V
QK87641	P04FL0016G	7833Z	10/06/2020	ART 252, UNICO
QMH498	P06060008U	7833Z	20/06/2020	ART 252, UNICO
QIS3063	55332718G	86450	20/07/2020	230 * X

2/3

Placas	Auto de Infrção	Código de Infrção/ Desdobramento	Data de Infrção	Enquadramento
QJZ7551	P01U30000W	7833Z	11/06/2020	ART 1 252, UNICU
QJF8851	55331865G	73400	19/06/2020	252 * IV
QJK2463	P04RJ0017X	8590Z	20/07/2020	230 * V
QJK2463	P04RJ0017Y	50450	20/07/2020	162 * V
QTK2526	P04RJ0016J	89120	21/06/2020	232
QTK2526	P04RJ0016K	85600	21/06/2020	230 * IV
QTK9017	55331137N	87000	18/06/2020	238 * XVI
RACT755	55331894G	73400	19/06/2020	252 * IV

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM O(S) NOTIFICADO(S) CLIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 202 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (INCORPORADOS PELA LEI 9.024/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA APRESENTAR RECURSO ALARBI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

2/3



CITADO DO SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN NET  
DETRAN - DENTRA

Página 178

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR NOTIFICAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 2497/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABARCO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIERA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ANDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infrção	Código de Infrção/ Desdobramento	Data de Infrção	Enquadramento
AAAP1900	55221820G	7833Z	10/06/2020	ART 252, UNICO
ADY7101	533014040	5103N	21/06/2020	107
ADW0100	55442505U	5541Z	18/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
ADZ3179	55441413G	5541Z	01/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
ALK1872	55443343G	5541Z	08/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AND5893	55322550G	59910	03/07/2020	208 * I
ADF2894	55441441G	5541Z	01/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
ADQ0953	55441883G	5541Z	08/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
ADQZ556	55331424G	57300	21/07/2020	186 * II
ADR4885	55442078G	5541Z	28/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
ASJ1866	55441805G	5541Z	04/06/2020	101 * XVI c/ Lei13146
AJUR8897	P062X00040	55600	28/07/2020	181 * XVIK
AJU1471	55441887G	5541Z	03/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AKZ0298	55442857G	5541Z	28/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AIM4464	55441273G	5541Z	29/05/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AIS2417	55442352G	5541Z	18/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
BAA3285	55441447G	5541Z	01/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
BBO1405	55330787G	7833Z	13/06/2020	ART 252, UNICO
BCE28131	55328240G	6611F	23/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
CAC1529	55441420G	5541Z	01/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
CEZ0408	55441299U	5541Z	28/05/2020	181 * XVI c/ Lei13146
DDT9762	55332853G	70840	18/07/2020	244 * IV
DVX112	55441888G	5541Z	04/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
ERU88770	55331879G	5185N	20/06/2020	167
EY04018	55441784G	5541Z	05/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
FLG3818	55441777G	5541Z	05/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146

1/8

Placas	Auto de Infrção	Código de Infrção/ Desdobramento	Data de Infrção	Enquadramento
FPJ0483	P02NZ0018Z	5541Z	21/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
FQJ0416	55443204G	5541Z	04/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
FYS2747	55332720G	7833Z	20/07/2020	ART 252, UNICO
FZY3430	55443455G	5541Z	08/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
HBJ3F40	55331854G	5185N	18/06/2020	167
HMB027	55441391G	5541Z	01/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
HS03355	55442430N	5541Z	18/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
HSX5837	55442193G	5541Z	02/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
IMPT7613	55441375G	5541Z	01/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
IYJ0308	55331881U	5185N	18/06/2020	167
ICM0653	55331849G	6088N	17/07/2020	209
IES9298	55441720G	5541Z	05/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
IFB4360	55441181G	5541Z	28/05/2020	181 * XVI c/ Lei13146
IKJ1057	P02NU001TA	55500	20/06/2020	181 * XVIH
ILR8814	55331813G	7833Z	22/06/2020	ART 252, UNICO
ILT4813	55443014N	5541Z	30/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
IO09542	66111617G	6611Z	02/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
IND7C80	55332397G	5185N	09/07/2020	107
IIR0402	55441845G	5541Z	04/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
ITP0389	55440668G	5541Z	20/05/2020	181 * XVI c/ Lei13146
ITW0958	55443458G	5541Z	08/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
IVL2853	55442325G	5541Z	03/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
IVJ7E05	55442668G	5541Z	23/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
IYU3373	55441029G	5541Z	28/05/2020	181 * XVI c/ Lei13146
IYI0375	55441480N	5541Z	07/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
IYU1014	53442080O	5341Z	12/06/2020	101 * XVI c/ Lei13146
JHM0939	5533258U	5185N	30/06/2020	167
KJH2025	55442310G	5541Z	17/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
KQK3377	55441595G	5541Z	03/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
KQO5238	55443467G	5541Z	08/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
KYI7102	55441858G	5541Z	04/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
LCZ8441	55442481G	5541Z	18/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146
LQ53213	55331340G	5185N	18/06/2020	167
LRP473	55332707G	7833Z	14/07/2020	ART 252, UNICO
LX8368	55441520C	5541Z	02/06/2020	101 * XVI c/ Lei13146
LX01520	P06D30000Q	95500	17/06/2020	181 * XVIH
LX58675	55441598G	5541Z	03/06/2020	181 * XVI c/ Lei13146

2/8



Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código de Infração/Desdobramento, Data de Infração, Enquadramento. Contains rows for license plate violations from LYW8855 to MGF1437.

3/8

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código de Infração/Desdobramento, Data de Infração, Enquadramento. Contains rows for license plate violations from MKU8888 to MMW433.

6/8

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código de Infração/Desdobramento, Data de Infração, Enquadramento. Contains rows for license plate violations from MGT0002 to MKD8830.

3/8

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código de Infração/Desdobramento, Data de Infração, Enquadramento. Contains rows for license plate violations from NCVH151 to OIQ3822.

6/8



Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
Q100140	55441380G	5541Z	01/06/2020	181 *XVII c/ Lei13146
Q1R8521	55441510G	5541Z	02/06/2020	181 *XVII c/ Lei13146
Q1T7816	55441314G	5541Z	28/05/2020	181 *XVII c/ Lei13146
Q1V8830	55440816G	5541Z	22/05/2020	181 *XVII c/ Lei13146
Q1Z1990	55441672G	5541Z	04/06/2020	181 *XVII c/ Lei13146
Q1Z4716	55331952G	6050A	20/06/2020	208
Q1A0069	55332719G	7833A	20/07/2020	ART 252, UNICO
Q1A6979	55441474G	5541Z	02/06/2020	181 *XVII c/ Lei13146
Q1C1000	55441300G	5541Z	20/06/2020	101 *XVII c/ Lei13146
Q1D0369	55331859G	7833A	18/06/2020	ART 252, UNICO
Q1E4100	55330449G	7833A	12/06/2020	ART 252, UNICO
Q1H2969	55331460G	5460B	18/06/2020	181 * X
Q1H319	55331624G	7833A	18/06/2020	ART 252, UNICO
Q1R0132	55330522G	7825Z	18/06/2020	ART 181, XX
Q1S8321	55331717G	5541Z	18/06/2020	181 *XVII c/ Lei13146
Q1W6357	55442843G	5541Z	25/06/2020	181 *XVII c/ Lei13146
Q1X1288	55441475G	5541Z	02/06/2020	181 *XVII c/ Lei13146
Q1Y8216	55332710G	57300	22/07/2020	180 * II
Q1R4600	55331709G	55500	15/06/2020	181 * XVII
Q1R4600	55442105G	5541Z	12/06/2020	181 *XVII c/ Lei13146
Q1W2537	55331510G	55680	15/06/2020	181 * XIX
Q1P0058	P015A000FG	55500	18/06/2020	181 * XVII
Q1P4580	55442783G	5541Z	25/06/2020	181 *XVII c/ Lei13146
Q1K0640	55332756G	5185A	14/07/2020	167
Q1K1A68	55331859G	55500	17/07/2020	180
Q1L5087	55441440G	5541Z	01/06/2020	181 *XVII c/ Lei13146
RAK3314	55441334G	5541Z	28/05/2020	181 *XVII c/ Lei13146
RAU48Z2	55441249G	5541Z	28/05/2020	181 *XVII c/ Lei13146
RAH2565	P02NU001TE	55680	20/06/2020	181 * XIX
RAH6191	55441673G	5541Z	04/06/2020	181 *XVII c/ Lei13146
RAH1972	P06D8000ZE	67360	27/06/2020	180 * II
RDY8B12	P06Z20004I	5541Z	23/07/2020	181 *XVII c/ Lei13146

7/8

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM(O) S) NOTIFICADO(S) CLIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1999), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA APRESENTAR RECURSO À JARI, OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.				
ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021				
RODRIGO ALIAN COSTA COORDENADOR DE TRÂNSITO				

8/8



Página: 1/2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 065 3198/2020**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABaixo ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVAS), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU APRESENTAR RECURSO À JARI, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
AAA0118	P0605000AZ	69120	08/07/2020	232
AJRC011	P04RJ0010G	5105A	20/07/2020	167
AKK3345	P037L000KR	07260	30/06/2020	230 *XVIII
CL8652	P02NU001VC	6598Z	30/07/2020	230 *V
CL8652	P02NU001VD	50100	30/07/2020	162 * I
CPZ9328	55339655G	50100	25/07/2020	162 * I
CPZ9328	55339656G	51180	25/07/2020	164 c/ 162 * I
CRG4011	55332180G	67000	25/06/2020	230 *XVI
DWB7707	55332438G	52740	13/07/2020	175
FFW4063	55331518G	6598Z	24/06/2020	230 *V
LND0600	55332422G	64000	04/07/2020	221
LHP9993	P037L000KR	5185A	18/07/2020	167
LYV4040	P04RJ0010P	5185A	08/08/2020	167
MBO3633	55331799G	6598Z	29/07/2020	230 *V
MBY2573	55317419G	6598Z	28/07/2020	230 *V
MDDH0545	P04RJ0010K	6598Z	05/08/2020	230 *V
MDL4738	P06050000Z	75790	29/06/2020	165 A
MJL4738	P06050000A	6817A	29/06/2020	232
MDY4122	66301100C	6666A	28/06/2020	200 * I
MDY4432	55331199G	6653Z	28/06/2020	230 *XI
MJU1908	P0605000UB	6598Z	02/08/2020	230 *V
MF89653	55331147G	6598Z	30/07/2020	230 *V
MFK9714	55333082G	6598Z	02/08/2020	230 *V
MGG6302	55331149G	6598Z	03/08/2020	230 *V
MHR1801	P02NU0000VC	7833Z	24/06/2020	ART 252, UNICO
MX00873	553329467G	6598Z	14/07/2020	230 *V

1/2

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
MUC8518	50323002U	73400	21/07/2020	252 * IV
MUN8002	55332028G	6598Z	11/07/2020	230 *V
MUX8320	P04RJ0019C	5185A	03/08/2020	167
MKK3703	P06AF0000G	6837A	12/07/2020	230 * X
MKN7926	55333017G	6598Z	24/07/2020	230 *V
MKQ2982	55333051G	6598Z	24/07/2020	230 *V
MKY13345	P04RJ0018M	5185Z	27/07/2020	167
ML59542	66321143G	67000	29/07/2020	230 *XVI
MMD0912	P019U001UC	92740	28/07/2020	170
MML2095	50331144U	90100	28/07/2020	162 * I
MML2095	55331145G	51180	29/07/2020	164 c/ 162 * I
PVB9311	55332234G	67000	29/06/2020	230 *XVI
QHD8888	55329832G	6598Z	03/08/2020	230 *V
QH88014	P0605000BS	73400	28/07/2020	252 * IV
QH8264	55332218G	73400	28/06/2020	252 * IV
QHJ0911	55331781G	6598Z	24/06/2020	230 *V
QHY6251	P02NU001TV	7833Z	02/07/2020	ART 252, UNICO
QIG1114	553308380	73400	24/06/2020	252 * IV
QIG3171	P0605000C1	50100	28/07/2020	162 * I
QIG3171	P0605000C2	6837A	28/07/2020	230 * X
QIG3171	P0605000C3	68020	29/07/2020	230 *XI
QIL7959	55331188G	50100	23/06/2020	162 * I
QIT7816	P06AE0000K	7833Z	01/07/2020	ART 252, UNICO
QJC1664	55331576G	6598Z	15/07/2020	230 *V
QJC1664	55331677G	679A	15/07/2020	230 *XVIII
QJY8848	553321030	73400	24/06/2020	252 * IV
QTK7242	P04RJ00191	52070	01/08/2020	168

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM(O) S) NOTIFICADO(S) CLIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1999), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA APRESENTAR RECURSO À JARI, OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

SANITRA MARI PEREIRA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

2/2





Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código de Infração/Desdobramento, Data de Infração, Enquadramento. Contains multiple rows of traffic violation records.

8/7

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código de Infração/Desdobramento, Data de Infração, Enquadramento. Contains multiple rows of traffic violation records.

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM(O)S NOTIFICADO(S) CLIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 292 DA LEI N. 0602, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.002/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

ROBSON ALLAN COSTA

COORDENADOR - CO DETRAN

7/7

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código de Infração/Desdobramento, Data de Infração, Enquadramento. Contains multiple rows of traffic violation records.

6/7



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN NET
DETRAN - DENFRA

Página: 1/2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3200/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.003, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, APÓS IDENTIFICADA, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABaixo ESPECIFICADOS, DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA À AUTUAÇÃO, OU ANDA, INDIRIGIR O VEÍCULO PARA O LUGAR DE DESTINO DESEJADO, DE ACORDO COM O ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código de Infração/Desdobramento, Data de Infração, Enquadramento. Contains multiple rows of traffic violation records.

1/2



Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKL1314	P04KJUU1M	51851	17/07/2020	167
MMA0433	P06AE000U	78332	03/08/2020	ART 252, UNICO
FUG9714	P04R0019G	51851	06/08/2020	167
QHE4886	55331950G	68532	03/07/2020	230 * XI
0106992	55332467G	67000	02/07/2020	230 * XII

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ARRAZAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IO02131	55442886U	55412	14/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
IO05171	55322375G	78331	03/07/2020	ART 252, UNICO
ION2432	P02N0001VN	55418	06/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
IOV7793	55332898G	78331	06/08/2020	ART 252, UNICO
IOH148	55442550G	55412	20/06/2020	181 *VII c/ Lei13146
IRZB335	55333059G	55680	30/07/2020	181 * XIC
ITD1992	55332088G	78331	24/06/2020	ART 252, UNICO
ITK7731	55442059G	55412	12/06/2020	181 *VII c/ Lei13146
ITP3656	55332729G	78331	21/07/2020	ART 252, UNICO
IMM5547	55444019U	55412	17/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
LSW0922	55444093G	55412	20/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
LWZ1217	55442778G	55412	25/06/2020	181 *VII c/ Lei13146
LYK2242	55442607G	55412	08/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
LYK2433	55441950G	55412	09/06/2020	181 *VII c/ Lei13146
MAC5455	55443723G	55412	11/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
MAD4163	AC337479R	A186A	02/07/2020	167
MAW9552	66301810G	6611A	23/06/2020	181 *VII c/ Lei13146
MOT7975	33338854G	0800A	04/06/2020	208
MLB211	55444020G	55412	11/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
MCM5347	55444256G	55412	23/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
MIC30467	55442317G	55412	17/06/2020	181 *VII c/ Lei13146
MCT8040	55443719G	55412	11/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
MDE234	55442698G	55412	24/06/2020	181 *VII c/ Lei13146
MDR8103	55444211G	55412	23/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
MDZ7787	55332183R	6041F	02/07/2020	207
MEV6181	55332809G	73862	04/06/2020	252 *A
MEW0908	P06210005F	55680	09/08/2020	181 * XIC
MEX4019	P037L00046	6017G	08/08/2020	208 * II
MFU0741	55444224G	55412	23/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
MFZ943	55331932G	78331	26/06/2020	ART 252, UNICO
MGG8947	55443850G	55412	16/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
MGN4405	55339694G	78331	06/08/2020	ART 252, UNICO
MGN5957	55442068G	55412	12/06/2020	181 *VII c/ Lei13146
MHB1705	55444197G	55412	21/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
MHC3712	55444060G	55412	19/07/2020	101 *VII c/ Lei13146
MHL8900	55331019G	6050A	27/07/2020	208
MHK1550	55332978G	6050A	03/08/2020	208

2/2

2/6



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN NET  
DETRAN - DEINFRA

Página: 1/5

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 866 3201/2020

FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABACO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRINCIPALMENTE PARA ARRAZAR RECURSO À JARI, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTS.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADH6400	5532227G	51851	26/06/2020	167
ALK1416	55444141G	55412	20/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
ALS2709	5544295G	55412	24/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
APO2264	55443820G	55412	14/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
ARI6405	55444009G	55412	17/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
AR08485	55442162G	55412	13/06/2020	181 *VII c/ Lei13146
AT11902	55442406G	55412	07/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
AUN0063	55332455G	51851	30/06/2020	167
AXO0F58	55442820G	55412	25/06/2020	181 *VII c/ Lei13146
AZRO441	55332032G	78331	06/08/2020	ART 252, UNICO
AVL8806	55440970G	55412	16/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
BCH210	P05ZRU0054	5095U	09/08/2020	181 * XIC
BEW0301	55441912G	55412	06/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
BOH8309	55444134G	55412	20/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
BVM1754	55443255G	55412	03/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
CRN1355	55443935G	55412	15/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
DJA6950	55444132G	55412	20/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
DRO3908	55332460G	51851	02/07/2020	167
DSH6564	55443021G	55412	15/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
CLD0641	03332335G	5180A	29/06/2020	107
EPZ2945	P05ZRU005U	5041B	12/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
HEM8036	P02N0001TY	55250	12/07/2020	181 * XV
HLT2531	55441829G	55412	09/06/2020	181 *VII c/ Lei13146
IAR8834	55444041G	55412	17/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
IHF0133	P06D80002G	6050A	02/07/2020	208
IO02131	55443828G	55412	14/07/2020	181 *VII c/ Lei13146

1/6

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHS3004	0532123U	5138U	29/06/2020	188 * II
MHZ056	55442598G	55412	20/06/2020	181 *VII c/ Lei13146
MG5332	55443944G	55412	16/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
MLJ1046	55444104G	55412	20/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
MLD253	55332456G	51851	30/06/2020	167
MNY8886	55332572G	6041E	03/08/2020	207
MUB1958	55444014R	6541F	17/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
MUC2337	P06B6000CE	6017A	03/08/2020	208 * II
MUJ0732	P06AE0000R	5851A	29/07/2020	197
MUM0250	P04KJUU1A3	5819A	10/08/2020	193
MUM8724	55332408G	57380	03/07/2020	188 * II
MUQ0300	55339802G	78331	31/07/2020	ART 252, UNICO
MUQ0300	P041M00071	61220	02/08/2020	214 * I
MUQ1287	55442820G	55412	23/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
MKA9814	55443954G	55412	16/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
MKC7473	55442931R	5541F	25/06/2020	181 *VII c/ Lei13146
MKQ0222	66110001G	6611E	30/07/2020	101 *VII c/ Lei13146
MKG0572	55444178B	5541E	21/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
MKB9953	55442237G	55412	18/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
MKG1147	55444173G	55412	21/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
MKU2905	55442298G	55412	17/06/2020	181 *VII c/ Lei13146
MKU2905	55442473G	55412	19/06/2020	181 *VII c/ Lei13146
MKY5546	55332979G	6050A	03/08/2020	208
MLA0488	55444111G	55412	20/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
MLG7838	AC337479R	6050A	04/08/2020	208
MLH0809	55330012G	6041E	21/07/2020	207
MLN3363	55442225G	5541E	10/06/2020	181 *VII c/ Lei13146
MLL4362	55332556G	55412	29/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
MMB4394	55441698G	55412	08/06/2020	181 *VII c/ Lei13146
MUS4994	55333075G	78331	04/08/2020	ART 252, UNICO
ODD0550	55332691G	52070	03/08/2020	169
OIX2808	55332388G	51851	08/07/2020	167
OKG1472	55444229G	55412	23/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
OMR97355	55443937G	55412	08/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
OMR0010	55339886G	5541A	04/09/2020	101 *VII c/ Lei13146
P0K0258	55443384G	55412	06/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
P0W0A16	55444205G	55412	23/07/2020	181 *VII c/ Lei13146

3/6



Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
PIW0A05	55444210U	5541Z	23/07/2020	181*VII c/ Lei13146
DAFL89	55332054G	8041Z	27/07/2020	207
QEW3991	55442265G	5541Z	17/06/2020	181*VII c/ Lei13146
QEW3991	55442327G	5541Z	17/06/2020	181*VII c/ Lei13146
QHB6137	55444043G	5541Z	23/07/2020	181*VII c/ Lei13146
QHM4183	55444058G	5541Z	17/07/2020	181*VII c/ Lei13146
QHM4829	55444024G	5541Z	17/07/2020	181*VII c/ Lei13146
QHM3856	55442671G	5541Z	23/06/2020	181*VII c/ Lei13146
QHO4591	55443957G	5541Z	16/07/2020	181*VII c/ Lei13146
QHT5002	55441464U	5541Z	02/06/2020	181*VII c/ Lei13146
QHT5382	55444033G	5541Z	17/07/2020	181*VII c/ Lei13146
QIE806	55443966G	5541Z	16/07/2020	181*VII c/ Lei13146
QIE7953	55339686G	85300	04/08/2020	228
QIL7438	55442718G	5541Z	24/06/2020	181*VII c/ Lei13146
QIM1387	55444270G	5541Z	24/07/2020	181*VII c/ Lei13146
QIS0858	55444117G	5541Z	20/07/2020	181*VII c/ Lei13146
QJ0597	P02N0000V0	5541Z	06/08/2020	181*VII c/ Lei13146
QJ04A69	55332112G	5452Z	25/06/2020	181*VIII
QJ05377	55333047G	8050Z	30/07/2020	208
QJ0269	55442334G	5541Z	18/06/2020	181*VII c/ Lei13146
QJ00437	55331683G	7360Z	03/08/2020	252*VI
QJ08252	P02N0001M	5541Z	06/08/2020	181*VII c/ Lei13146
QJ08324	55444110G	5541Z	20/07/2020	181*VII c/ Lei13146
QJ08605	55444030G	5541Z	17/07/2020	181*VII c/ Lei13146
QJ53350	55443738G	5541Z	11/07/2020	181*VII c/ Lei13146
QJUI131	55443975G	5541Z	16/07/2020	181*VII c/ Lei13146
QJ02000	55442813G	5541Z	25/06/2020	181*VII c/ Lei13146
UI10211	P02N0000V0	5738G	08/08/2020	186 * II
RA05052	55442753G	5541Z	24/06/2020	181*VII c/ Lei13146
RAH0249	55331750G	5541Z	24/06/2020	181*VII c/ Lei13146
RAE8977	55443953G	5541Z	16/07/2020	181*VII c/ Lei13146
RAE877	55444123G	5541Z	20/07/2020	181*VII c/ Lei13146
RAE877	55444249G	5541Z	23/07/2020	181*VII c/ Lei13146

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIU2712	55329846G	5998Z	09/08/2020	230 *V
MIU2712	55329847G	50100	09/08/2020	162 *I
MIV0134	55331578G	6598Z	16/07/2020	230 *V
MIZ7752	55278394E	6598Z	08/07/2020	230 *V
MJN1636	55330234G	6598Z	08/07/2020	230 *V
MJ08576	55332509G	6837I	08/07/2020	230 *K
MJT4826	55331107G	6556I	25/06/2020	230 *I
MLR9C11	P04R00170	60120	07/07/2020	232
MNH0294	55331780G	0998Z	14/07/2020	230 *V
OKHT653	55331100U	0998Z	04/08/2020	230 *V
PZY9831	P04R00176	7358G	11/07/2020	252 *V
QIH8233	55339805G	5037I	01/08/2020	162 *II
QIS7610	P06AF0006	7366Z	08/07/2020	252*VI
QIS7922	P037L000KY	7633Z	08/07/2020	ART 252, UNICO
QJL6095	P037L000L2	5185I	18/07/2020	167
QJL6477	P06730004N	7633Z	21/07/2020	ART 252, UNICO
QAD1991	55331771G	6560Z	09/07/2020	230 *V

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM( O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 252 DA LEI N. 9.003, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

ROB SON ALLAN COSTA

COORDENADOR DE DETRAN



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3202/2020**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 251 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.003, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, APÓS IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABaixo ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA À AUTUAÇÃO, OU ANUACIAR INUMACIAR REAL CUNDAIUK, LUNUNHME DISPUSIU NU ART. 257. PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1996 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFOS 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ANP9815	5532462G	73400	30/06/2020	252 *IV
AU00010	53301308G	0388Z	04/06/2020	230 *V
AWK0728	P04R00170	7633I	11/08/2020	ART 252, UNICO
DC09227	P02N0000M	5185I	02/07/2020	167
DOE0439	P0605000B5	6853I	12/07/2020	230 *XI
DOE0439	P0605000B6	50100	12/07/2020	162 *I
DOE0439	P0605000B7	73400	12/07/2020	252 *IV
ELC1432	55331519G	6598Z	24/06/2020	230 *V
FQ89884	55331947G	6598Z	02/07/2020	230 *V
FRCP004	P041F001EC	6728I	08/07/2020	230 *XVII
HET0661	P04R0016V	5274I	02/07/2020	175
HUC4791	P062X0004K	6598Z	23/07/2020	230 *V
HUC4791	P062X0004L	50100	23/07/2020	162 *I
JYU0484	P037L000LA	67000	25/07/2020	230 *XVI
MAK7974	P062X0005G	67000	19/08/2020	230 *XVI
MBM3229	55339876G	6853Z	03/08/2020	230 *XI
MDP5472	55330247G	6598Z	29/07/2020	230 *V
MDP5472	55330248G	5037I	29/07/2020	162 *II
MDT0112	P04R0016Z	7633Z	07/07/2020	ART 252, UNICO
MEA1745	55332723G	73400	21/07/2020	252 *IV
MEO2777	55331177U	0998Z	15/06/2020	230 *V
MEZ0443	P0605000B6	6853I	12/07/2020	230 *XI
MEZ0443	P0605000B9	50450	12/07/2020	162 *V
MEZ0443	P0605000BA	73400	12/07/2020	252 *IV
MHR0322	P0605000AK	5185I	08/07/2020	167
MIU2712	55329846G	6598Z	09/08/2020	230 *V

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIU2712	55329846G	5998Z	09/08/2020	230 *V
MIU2712	55329847G	50100	09/08/2020	162 *I
MIV0134	55331578G	6598Z	16/07/2020	230 *V
MIZ7752	55278394E	6598Z	08/07/2020	230 *V
MJN1636	55330234G	6598Z	08/07/2020	230 *V
MJ08576	55332509G	6837I	08/07/2020	230 *K
MJT4826	55331107G	6556I	25/06/2020	230 *I
MLR9C11	P04R00170	60120	07/07/2020	232
MNH0294	55331780G	0998Z	14/07/2020	230 *V
OKHT653	55331100U	0998Z	04/08/2020	230 *V
PZY9831	P04R00176	7358G	11/07/2020	252 *V
QIH8233	55339805G	5037I	01/08/2020	162 *II
QIS7610	P06AF0006	7366Z	08/07/2020	252*VI
QIS7922	P037L000KY	7633Z	08/07/2020	ART 252, UNICO
QJL6095	P037L000L2	5185I	18/07/2020	167
QJL6477	P06730004N	7633Z	21/07/2020	ART 252, UNICO
QAD1991	55331771G	6560Z	09/07/2020	230 *V

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM( O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 252 DA LEI N. 9.003, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

SANDRAMARA PEREIRA

COORDENADORA DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO





Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
4UW328	55443019G	5541Z	22/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
4UW280	55331893G	8050I	04/08/2020	208
4JG1181	55442554G	5541Z	22/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
4JG1803	55443355G	5541Z	08/07/2020	181°XVII c/ Lei13146
4JBS12	55443484G	5541Z	08/07/2020	181°XVII c/ Lei13146
4JL8977	55443217G	5541Z	03/07/2020	181°XVII c/ Lei13146
4JL8489	554430179G	5541Z	12/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
4JL0488	554412861G	5541Z	23/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
4JMI512	55443291G	5541Z	22/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
4JTL2370	55339859G	7632I	03/08/2020	ART 252, UNICO
4JL8F08	55443215G	5541Z	03/07/2020	181°XVII c/ Lei13146
4JL83715	55443097G	5541Z	01/07/2020	181°XVII c/ Lei13146
4JW9152	55443385G	5541Z	08/07/2020	181°XVII c/ Lei13146
4DK1C28	55443302G	5541Z	04/07/2020	181°XVII c/ Lei13146
4QW6F16	55443218G	5541Z	03/07/2020	181°XVII c/ Lei13146
4TL8587	55331488R	7632R	07/07/2020	ART 181, IX
4TL8997	55412008G	5541Z	27/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
4RAD0722	55442380G	5541Z	17/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
4RHM211	55444344G	5541Z	20/07/2020	181°XVII c/ Lei13146
4RHF632	55442989G	5541Z	20/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
4RA1808	55528048E	8050I	03/07/2020	208
4RDS294	P02N0000WB	8050I	18/07/2020	208
4RDT804	55443449G	5541Z	08/07/2020	181°XVII c/ Lei13146
4RDV7C03	55443487G	5541Z	08/07/2020	181°XVII c/ Lei13146

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM(O)S NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMAREFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

ROBSON ALLAN COSTA

COORDENADOR DO DETRAN

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
4MLU3924	55332410G	7340I	03/08/2020	252° I IV
4MLU8104	55331589G	6599Z	23/08/2020	230° V
4JUE2623	55331388G	6599Z	12/08/2020	230° V
4JUT7431	55332043G	6599Z	21/07/2020	230° V
4JLU838	55330246G	6599O	24/07/2020	230° IV
4MKP7032	55331791G	5045O	22/07/2020	162° IV
4MLF8644	55331788R	7340I	21/07/2020	252° I IV
4MLM9084	55332312G	6645O	09/07/2020	230° IX
4ML34023	PO4R0010TJ	0185I	17/07/2020	167
4MHC6802	P02N0000AA	7632Z	01/08/2020	ART 120Z, UNICO
4NDK9009	55332888G	7323Z	11/08/2020	252° II
4ODL0881	55331582G	6700O	22/07/2020	230° XVI
4OHO3423	P037L000LC	7632Z	25/07/2020	ART 252, UNICO
4DHY0017	P02N0000WH	5185I	17/07/2020	167
4QJ85244	PO4R001080	6010O	22/07/2020	162° I
4QJEF793	55330735G	6599O	08/07/2020	230° V
4QJ09994	65330240G	6500Z	15/07/2020	230° V

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM(O)S NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMAREFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

SANDRAMARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 068 3284/2020**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIV(A)S, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ARQUIVAR INFORMAÇÃO DE RESOLUÇÃO DO CONDUTOR DISPONÍVEL NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
4JHC0447	P027L000L1	7632Z	18/07/2020	ART 252, UNICO
4JUL8092	55332782G	8010O	08/08/2020	162° I
4JUL8982	55332783G	5118O	08/08/2020	160 ad, 162° I
4CLE4785	P037L000L4	5185I	18/07/2020	167
4DEL8117	55333024G	6599Z	27/07/2020	230° V
4IC07151	P0605000CP	6599Z	08/08/2020	230° V
4IZR1571	55330238G	6599Z	14/07/2020	230° V
4LYE5532	55333027G	5045O	27/07/2020	162° V
4LZ0315	P0605000BY	6599Z	28/07/2020	230° V
4V70114	P0605000SZ	8862I	20/07/2020	230° XI
4LZ0016	P0603000CO	3010O	20/07/2020	102° I
4MLU7262	P02N0000TJ	8599Z	23/08/2020	230° V
4MLU7262	P02N0000ZD	5010O	23/08/2020	162° I
4MEA4F41	55332830G	6700O	17/07/2020	230° XVI
4MEJ8202	P06080002Q	8556I	20/08/2020	230° I
4MES1183	55339725G	6599Z	05/08/2020	230° V
4MES1183	55339726G	6769O	05/08/2020	230° XIII
4MES1183	55339727G	5045O	05/08/2020	162° V
4MES1183	55330728G	6012O	05/08/2020	232
4MES1183	55339729G	5037I	05/08/2020	162° III
4MEV9585	55332884U	8599Z	15/08/2020	230° V
4MEV9585	55328850G	5045O	15/08/2020	162° V
4MEV9585	55340303G	8912O	15/08/2020	232
4MEV9585	P02N0000X1	8556I	28/07/2020	230° I
4MEV9585	P02N0000X2	6599Z	28/07/2020	230° V
4MHV1702	55330237G	6599Z	14/07/2020	230° V

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 068 3205/2020**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIV(A)S, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ARQUIVAR INFORMAÇÃO DE RESOLUÇÃO DO CONDUTOR DISPONÍVEL NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
4AKM0340	55321819G	6599O	08/07/2020	228
4MLU0036	55444738G	5541Z	01/08/2020	101°XVII c/ Lei13146
4ARL0301	55443338G	5541Z	08/07/2020	181°XVII c/ Lei13146
4ASS3743	P06030001H	6130O	27/07/2020	214° II
4ATH0409	55332860G	6050I	23/07/2020	208
4AHL1133	55332854G	5738O	17/07/2020	186° II
4AY04185	55331011G	6041Z	14/07/2020	207
4AZL0676	55444385G	5541Z	27/07/2020	181°XVII c/ Lei13146
4BAU0478	55442646G	5541Z	23/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
4RRM0797	55444897G	5541Z	05/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
4COH1878	55448285G	5541Z	12/08/2020	101°XVII c/ Lei13146
4DNB7459	55444843U	5541Z	04/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
4DOT0172	55445186G	5541Z	11/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
4DRF9990	55444631G	5541Z	29/07/2020	181°XVII c/ Lei13146
4DRF9990	55444740G	5541Z	01/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
4DWA2574	55444780G	5541Z	03/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
4EFJ0954	55444088G	5541Z	05/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
4EFJ6434	55443347G	5541Z	06/07/2020	181°XVII c/ Lei13146
4EAM3474	55444743G	5541Z	01/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
4FAM2868	P02N0001K9	5550O	22/08/2020	101° XVII
4FD83330	PUS7L000L8	5462Z	25/07/2020	181° XVIII
4FNR8768	55444929G	5541Z	05/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
4FSM1740	55332992G	8017R	16/08/2020	206° III
4FSX2982	55332022G	5193O	27/07/2020	188
4HUG1831	55332389G	5185I	08/07/2020	167
4HTR441	55444838G	5541Z	04/08/2020	181°XVII c/ Lei13146



Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HS D4347	55444800U	5541Z	04/08/2020	181°XVII of Lei13146
HS V7833	55329136G	7833Z	15/07/2020	ART 252, UNICO
HWO06788	55331015G	5452Z	20/07/2020	181° VIII
IFB4380	55443472G	5541Z	08/07/2020	181°XVII of Lei13146
IKK9847	906AE0000Y	5231Z	22/08/2020	172
IMNDJ04	55444351G	5541Z	25/07/2020	181°XVII of Lei13146
IPZ2379	55442946G	5541Z	29/08/2020	181°XVII of Lei13146
ITV2927	55332761G	7833Z	17/07/2020	ART 252, UNICO
ITX7731	05942300G	0941Z	25/08/2020	181°XVII of Lei13140
J058476	55442970U	5541Z	10/07/2020	181°XVII of Lei13146
J5Z2078	55444803G	5541Z	05/08/2020	181°XVII of Lei13146
K086777	55443858G	5541Z	14/07/2020	181°XVII of Lei13146
LPN4554	55444129G	5541Z	20/07/2020	181°XVII of Lei13146
LR46D32	55444723G	5541Z	01/08/2020	181°XVII of Lei13146
LSP2881	55340383G	8041Z	14/08/2020	207
LUN6203	55444178U	5541Z	09/08/2020	181°XVII of Lei13146
LUW8203	55444109U	5541Z	09/08/2020	181°XVII of Lei13146
LYN2800	03332411G	0180Z	03/07/2020	107
LTY1948	55444874G	5541Z	09/08/2020	181°XVII of Lei13146
MAZ2448	55331833G	5566G	14/07/2020	181° XIII
MCB4856	55443360G	5541Z	06/07/2020	181°XVII of Lei13146
MCMA362	P02NU001UW	5541Z	28/07/2020	181°XVII of Lei13146
MC50467	55442581G	5541Z	22/08/2020	181°XVII of Lei13146
MCV8399	55443288G	5541Z	04/07/2020	181°XVII of Lei13146
MDA2884	55331847U	8068Z	17/07/2020	208
MD88660	55443057G	5541Z	30/08/2020	181°XVII of Lei13146
MD03088	05944011U	5541Z	28/07/2020	181°XVII of Lei13146
MJH4346	55332188G	5891Z	01/11/2020	208° I
MEU1455	55444825G	5541Z	04/08/2020	181°XVII of Lei13146
MER3824	55332958G	8041Z	21/07/2020	207
MER3834	55332957G	5738G	21/07/2020	188° II
MES7586	55444924G	5541Z	05/08/2020	181°XVII of Lei13146
MEF0997	55330868G	5185Z	10/07/2020	167
MFH1813	55446102G	5541Z	11/08/2020	181°XVII of Lei13146
MFD0169	55331843G	8068Z	17/07/2020	209
MFO0370	55943018U	5541Z	30/08/2020	181°XVII of Lei13146
MFK3512	55443318G	5541Z	04/07/2020	181°XVII of Lei13146

2/5

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLL8333	5532956U	5541Z	23/07/2020	181°XVII of Lei13146
MLK2230	55444690G	5541Z	30/07/2020	181°XVII of Lei13146
MLK35482	55332533G	8041Z	20/07/2020	207
MLZ5466	55330897G	5185Z	08/07/2020	167
MMB2567	55332478G	5185Z	02/07/2020	167
MMF2568	55332859G	5818Z	23/07/2020	193
MMF9046	55332272G	5541Z	30/08/2020	181°XVII of Lei13146
MMR1112	55330846G	6738G	15/07/2020	188° II
MMR3706	03940251G	0402Z	07/08/2020	181° VIII
MMR613	55332097U	5541Z	10/08/2020	181°XVII of Lei13146
MMK7858	55332021G	5185Z	27/07/2020	167
MMK3308	55444479G	5541Z	28/07/2020	181°XVII of Lei13146
MPJ9531	55332885G	5193G	28/08/2020	168
QLZ8782	55332036G	7833Z	05/08/2020	ART 252, UNICO
QX05404	55444892G	5541Z	05/08/2020	181°XVII of Lei13146
QHF0983	55444734U	5541Z	01/08/2020	181°XVII of Lei13146
QH4842	55444402G	5541Z	27/07/2020	181°XVII of Lei13146
QIL9855	P02NU001UWY	9308G	18/08/2020	181° XIII
UHL6349	55332828G	7833Z	19/01/2020	ART 252, UNICO
QHM3656	55332782G	7833Z	14/07/2020	ART 252, UNICO
QHO2459	55332048G	7366Z	10/08/2020	252°VI
QHS3356	P037L000LE	5550G	25/07/2020	181° VIII
QHS7141	55332365G	5185Z	01/07/2020	167
QIH8010	55332711G	7833Z	15/07/2020	ART 252, UNICO
QIK9862	55443777U	5541Z	03/07/2020	181°XVII of Lei13146
QIL8708	55302127G	5730G	20/08/2020	108° II
QIY9140	55332851U	5818Z	17/07/2020	193
QUJ2241	55443337G	5541Z	08/11/2020	181°XVII of Lei13146
QLEB491	55332048G	7833Z	10/08/2020	ART 252, UNICO
QJG9443	55332789G	7833Z	13/08/2020	ART 252, UNICO
QJL2223	55444803G	5541Z	04/08/2020	181°XVII of Lei13146
QJN7536	55332772G	7833Z	22/07/2020	ART 252, UNICO
QJP3398	55331674G	7366Z	18/07/2020	252°VI
QJY7664	55331425G	6050Z	27/07/2020	209
QJZ8537	55332717G	7833Z	20/07/2020	ART 252, UNICO
QKX0001	55332071U	7634Z	10/08/2020	ART 252, UNICO
QON3356	55327970G	5568G	12/07/2020	181° XIII

4/5

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
Mtcb8998	55442729U	5541Z	09/11/2020	181°XVII of Lei13146
MGF7302	P04R_0017F	5818Z	18/07/2020	193
MGG5707	55332225G	5185Z	28/08/2020	167
MGG5928	906050000Y	0505Z	28/08/2020	208
MGP4680	55340239G	5185Z	23/07/2020	167
MGG4817	55444539G	5541Z	30/07/2020	181°XVII of Lei13146
MGV8772	P062X0004H	5541Z	23/07/2020	181°XVII of Lei13146
MGW8273	55446200G	5541Z	12/09/2020	181°XVII of Lei13146
MH41109	55332852G	7833Z	17/07/2020	ART 252, UNICO
MH00014	55332530U	7555Z	20/07/2020	AK1 252, UNICO
MH05135	55333009G	8041Z	23/07/2020	207
MHL7035	55339824G	5185Z	08/08/2020	167
MHV4222	P02NU001UW	5550G	24/07/2020	181° VIII
MHX7E34	55332850G	5185Z	21/07/2020	167
MIC8014	55443515G	5541Z	08/07/2020	181°XVII of Lei13146
MID0952	55332418G	5707Z	03/07/2020	168
MIB7322	55444762G	5541Z	03/08/2020	181°XVII of Lei13146
MIDF217	55443538G	5541Z	08/07/2020	181°XVII of Lei13146
MIG0520	55340284G	5185Z	14/08/2020	167
MIX873	55442638G	5541Z	23/08/2020	181°XVII of Lei13146
MIL9890	55444842G	5541Z	04/08/2020	181°XVII of Lei13146
MILF948	55331837G	8068Z	17/07/2020	209
MIX0918	55444821G	5541Z	04/08/2020	181°XVII of Lei13146
MIZ0648	55332521G	5193G	15/07/2020	168
MJE2823	55331388G	8041Z	12/08/2020	207
MJRH188	55444718G	5541Z	01/09/2020	181°XVII of Lei13146
MJS0004	05942730G	5541Z	24/08/2020	181°XVII of Lei13146
MJS9084	55443052G	5541Z	30/08/2020	181°XVII of Lei13146
MJUD485	55332862G	5185Z	02/07/2020	167
MJY8354	55332824G	5185Z	15/07/2020	167
MKF0839	55443184G	5541Z	02/07/2020	181°XVII of Lei13146
MKK1593	55332674G	5185Z	23/07/2020	167
MLF2899	55443858G	5541Z	14/07/2020	181°XVII of Lei13146
MLK0718	55442650G	5541Z	26/08/2020	181°XVII of Lei13146
MLK0218	55442850G	5541Z	20/08/2020	181°XVII of Lei13146
MLK8218	05942978G	5541Z	29/08/2020	181°XVII of Lei13146
MLK8218	55443433G	5541Z	08/07/2020	181°XVII of Lei13146

3/5

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
QDN3356	5532978U	5098Z	07/07/2020	181° XIII
QPV6650	55331846G	8068Z	17/07/2020	209
QT03519	55443575G	5541Z	08/07/2020	181°XVII of Lei13146
PAC4237	55332432G	5738G	08/07/2020	188° II
RD32894	55331838G	8050Z	18/07/2020	208

TRANS-CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM OS NOTIFICADO(S) GENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 252 DA LEI Nº 8503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ABILDA APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

ROBSON ALLAN COSTA

COORDENADOR - CO-DETRAN

5/5



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 068 3206/2020**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, DO PÓLIS (PREFEITURA, INTERMUNICÍPIO, PROPRIETÁRIO(S) TÍPICO(S) USUÁRIO(S) JARÁEM (PREFEITURA), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO OUBERA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ANUVA INDIRIMAR U REAL CUNDUIUU, UUNUHME UUSPUSIU NU ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1996 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
AMF2399	65335170	66377	11/07/2020	230 * II
AYD1178	P04R,0019D	51051	03/08/2020	167
COH0993	93333003D	30100	02/09/2020	162 * I
KYM4555	55330974G	65992	09/08/2020	230 * V
LP46012	55331146G	65992	30/07/2020	230 * V
LY09619	P04R,0019T	51851	08/08/2020	167
MCEB917	55331267G	65992	02/08/2020	230 * V
MCEB917	55331368G	50100	02/08/2020	162 * I
MFJ2529	P04R,0019F	50460	03/08/2020	162 * V
ME FK 70	P04R,0019G	50126	03/08/2020	232
MG00738	P0605000DV	50100	26/07/2020	162 * I
MH0U028	P08U0000W	67261	20/11/2020	230 * VIII
MH03053	55338609G	65992	28/08/2020	230 * V
MIM4477	P0605000C4	73232	31/07/2020	252 * II
MIZ625	P04R,0019R	51851	06/08/2020	167
MJK0837	55339918G	67261	07/08/2020	230 * VIII
MJK0837	55339919G	64050	07/08/2020	221
MJK0837	55339920G	50100	07/08/2020	162 * I
MJL1877	66267688E	86002	02/08/2020	230 * V
MKL9985	P00D00002N	05982	15/06/2020	230 * V
MKL9985	P08U0000ZU	50100	15/08/2020	162 * I
OHE4688	55332501G	66377	03/07/2020	230 * K
OHM8414	55332320G	65992	03/08/2020	230 * V
OIO5584	55339958G	73400	03/08/2020	252 * IV
OIS9182	55332319G	65992	03/08/2020	230 * V
OJ09154	P04R,0019S	51851	08/08/2020	167



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 068 3207/2020**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, DO PÓLIS (PREFEITURA, INTERMUNICÍPIO, PROPRIETÁRIO(S) TÍPICO(S) USUÁRIO(S) JARÁEM (PREFEITURA), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO OUBERA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ANUVA INDIRIMAR U REAL CUNDUIUU, UUNUHME UUSPUSIU NU ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1996 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
AAZ2814	65331790G	60410	22/07/2020	207
AC00221	55440054G	55412	30/06/2020	101 * VII e/ Lei13146
AC93970	P03300003I	03300	28/06/2020	181 * VIII
AF18065	55339968G	60501	04/08/2020	208
AF18065	55339969G	51851	04/08/2020	167
AIW6468	55331222G	60410	22/07/2020	207
ADM0817	55444051G	55412	08/08/2020	181 * VII e/ Lei13146
ALD6288	55331229G	73662	31/07/2020	252 * VI
ALU0191	55444323G	55412	24/07/2020	181 * VII e/ Lei13146
BMMW1778	65441867G	66112	08/07/2020	115 * VII e/ Lei12146
BMMW1728	55444574G	55412	09/07/2020	101 * VII e/ Lei13146
LAP3804	50444423G	50412	20/11/2020	181 * VII e/ Lei13146
CAP33984	55444453G	55412	28/07/2020	181 * VII e/ Lei13146
CC12998	P02NM00008	54521	27/07/2020	181 * VIII
CDV9590	55444855G	55412	04/08/2020	181 * VII e/ Lei13146
DCY8822	55444315G	55412	24/07/2020	181 * VII e/ Lei13146
DML8273	55443886G	55412	14/07/2020	181 * VII e/ Lei13146
DNK7055	55445120G	55412	10/08/2020	181 * VII e/ Lei13146
EHJ0298	65330022G	60178	08/08/2020	208 * III
CHT420	55340208G	51930	10/06/2020	108
EYS5005	P04K,0019M	60501	26/08/2020	208
FG68046	55331262G	59670	21/07/2020	203 * V
FQ19416	55446077G	55412	08/08/2020	181 * VII e/ Lei13146
GIM0078	55444728G	55412	01/08/2020	181 * VII e/ Lei13146
GZM7228	55445139G	55412	10/08/2020	181 * VII e/ Lei13146
HGV2173	55444612G	55412	29/07/2020	181 * VII e/ Lei13146

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
-------	------------------	-----------------------------------	------------------	---------------

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICARÃO O(S) NOTIFICADO(S) CLIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

SANDRAMARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
-------	------------------	-----------------------------------	------------------	---------------

HUN689	55444721G	55412	01/08/2020	181 * VII e/ Lei13146
HUN684	55444895G	55412	05/08/2020	181 * VII e/ Lei13146
HR18850	55444450G	55412	28/07/2020	181 * VII e/ Lei13146
ICH3338	55443058G	55412	30/06/2020	181 * VII e/ Lei13146
IES9298	55443594G	55412	09/07/2020	181 * VII e/ Lei13146
IHD4147	55443255G	55412	08/07/2020	181 * VII e/ Lei13146
ILO2527	55444363G	55412	27/07/2020	181 * VII e/ Lei13146
ISB6442	65330080G	61861	08/08/2020	167
IYD0020	65332081G	73002	24/07/2020	252 * VI
IZ5L049	55322397G	60410	20/11/2020	207
IZD4C38	55443892G	55412	18/07/2020	181 * VII e/ Lei13146
JWJ0738	55444042G	55412	17/07/2020	181 * VII e/ Lei13146
KRK4358	55442495G	55412	08/07/2020	181 * VII e/ Lei13146
KYE3811	55443207G	55412	02/07/2020	181 * VII e/ Lei13146
MAA1145	55332578G	60410	03/08/2020	207
MAC4668	55444008G	55410	07/08/2020	181 * VII e/ Lei13146
MAW8893	65443087G	66112	18/07/2020	181 * VII e/ Lei13146
MAT0223	55444202G	55412	21/07/2020	101 * VII e/ Lei13146
MBS1341	55332503G	59010	03/11/2020	208 * I
MCN1935	55443578G	55412	09/07/2020	181 * VII e/ Lei13146
MC57334	55340193G	60410	13/08/2020	207
MDC5738	55332017G	57200	24/07/2020	188 * I
MEC2331	55332963G	60501	27/07/2020	208
MEG5266	55340188G	78331	12/08/2020	ART 252, UNICO
MFR9701	65332966G	60410	11/08/2020	207
MFD2378	55440775G	55412	15/07/2020	101 * VII e/ Lei13146
MOC4482	55332440G	60410	19/07/2020	207
MRS8361	55442615G	55412	22/08/2020	181 * VII e/ Lei13146
MRF2330	P04R,00194	60501	02/08/2020	208
MHH9433	55443651G	55412	10/07/2020	181 * VII e/ Lei13146
MHO2378	55444670G	55412	31/07/2020	181 * VII e/ Lei13146
MHY6056	55443555G	55412	09/07/2020	181 * VII e/ Lei13146
MIE1538	55330095G	60174	08/07/2020	208 * III
MIH8668	55332204G	57300	21/07/2020	188 * II
MIM8826	55443520G	55412	00/07/2020	101 * VII e/ Lei13146
MILF210	93333060G	54621	31/07/2020	181 * VIII
MJA7815	P04R,0017P	60501	19/07/2020	208



Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJUU643	55443078U	5541Z	25/04/2020	181°XVII of Lei13146
MJUU94	55442888G	5541Z	25/04/2020	181°XVII of Lei13146
MJUU08	55331860G	7833I	30/07/2020	ART 252, UNICO
MJUD304	55443885G	5541Z	14/07/2020	181°XVII of Lei13146
MJU74328	55442711G	5541Z	24/08/2020	181°XVII of Lei13146
MKB0429	55445292G	5541Z	12/09/2020	181°XVII of Lei13146
MKD8176	55337307G	5186A	08/07/2020	167
MK00019	55446007G	5541Z	07/08/2020	181°XVII of Lei13146
MK00010	55446007G	5541Z	07/08/2020	181°XVII of Lei13146
MKL9990	55446007G	5541Z	15/08/2020	209
MKO1915	55444112G	5541Z	20/07/2020	181°XVII of Lei13146
MLE9925	55443780G	5541Z	13/07/2020	181°XVII of Lei13146
MLH6193	55445149G	5541Z	10/08/2020	181°XVII of Lei13146
MLL5421	55338732G	8365O	21/08/2020	195
MLM1595	55443559G	5541Z	09/07/2020	181°XVII of Lei13146
MLD1807	55338667G	7833I	24/07/2020	ART 252, UNICO
MLU0769	55332382G	7833I	02/07/2020	ART 262, UNICO
MLY9112	55440203G	5541Z	11/06/2020	181°XVII of Lei13146
MMAH125	55443077G	5541Z	30/08/2020	181°XVII of Lei13146
MMB9798	55443654G	5541Z	10/07/2020	181°XVII of Lei13146
MMN8183	55333025G	5738O	27/07/2020	186 * II
MNP9974	55442692G	5541Z	24/08/2020	181°XVII of Lei13146
MNR6708	55443887G	5541Z	14/07/2020	181°XVII of Lei13146
OCH4723	55443729G	5541Z	11/07/2020	181°XVII of Lei13146
OMM7008	55444388G	5541Z	29/07/2020	181°XVII of Lei13146
OKO0460	55444417G	5541Z	20/07/2020	181°XVII of Lei13146
PBL2845	55332748G	7833I	28/07/2020	ART 252, UNICO
PJUV603	55332552G	5568O	15/08/2020	181 * XII
PK70813	55443845G	5541Z	14/07/2020	181°XVII of Lei13146
PZ50921	55446150G	5541Z	10/08/2020	181°XVII of Lei13146
QHD7549	55331676G	6068I	28/07/2020	209
QHS632	55443582G	5541Z	09/07/2020	181°XVII of Lei13146
QHJ5200	55443835G	5541Z	14/07/2020	181°XVII of Lei13146
QI417960	55442790G	5541Z	15/07/2020	181°XVII of Lei13146
QHP1408	55443000G	5541Z	15/07/2020	181°XVII of Lei13146
QHS7242	55443478G	5541Z	08/07/2020	181°XVII of Lei13146
QHI7510	55443177G	5541Z	02/07/2020	181°XVII of Lei13146

3/4

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
QHJ9989	55443835U	5541Z	14/07/2020	181°XVII of Lei13146
QHM4630	55339813G	7833I	04/08/2020	ART 252, UNICO
QIH4746	P02NU001US	5541Z	24/07/2020	181°XVII of Lei13146
QI0348	55444260G	5541Z	23/07/2020	181°XVII of Lei13146
QI0354	55445072G	5541Z	08/08/2020	181°XVII of Lei13146
QI05328	55443897G	5541Z	15/07/2020	181°XVII of Lei13146
QIT3248	55443528G	5541Z	09/07/2020	181°XVII of Lei13146
QIV9241	55332010G	7830O	17/07/2020	ART 262, UNICO
QI00001	55443835G	5541Z	10/07/2020	181°XVII of Lei13146
QIJ1592	55338585U	7833I	10/08/2020	AK1 20Z, UNICO
QI09051	55443278G	5541Z	04/07/2020	181°XVII of Lei13146
QI05184	55443889G	5541Z	14/07/2020	181°XVII of Lei13146
QI08857	55443055G	5541Z	30/06/2020	181°XVII of Lei13146
QI02387	55333052G	8041Z	27/07/2020	207
QI06207	55443862G	5541Z	10/07/2020	181°XVII of Lei13146
QI05142	55444171G	5541Z	20/07/2020	181°XVII of Lei13146
QIY2891	55443020G	5541Z	09/07/2020	181°XVII of Lei13146
QIY4220	55443815G	5541Z	14/07/2020	181°XVII of Lei13146
QIUN949V	55332821G	8041Z	15/07/2020	207
QAD6998	55339651G	7833I	24/07/2020	ART 252, UNICO
QAF1401	55332515G	7366E	10/07/2020	252°VI
QAL9959	55443503G	5541Z	08/07/2020	181°XVII of Lei13146
QDS1C99	55330844G	7366E	15/07/2020	252°VI
QDX2F82	55443559G	5541Z	08/07/2020	181°XVII of Lei13146

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM OS NOTIFICADOS (CIENTES) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 262 DA LEI N. 8003, DE 23/08/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1999), PARA EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

ROBSON ALLAN COSTA  
COORDENADOR - CO DETRAN

3/4



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3208/2020**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/08/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, APÓS IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) MARCA ESPECÍFICA(DO(S)), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ANUACIAR A MESMA, OU ANUACIAR A MESMA EM NOMENCLATURA DE PESSOAS JURÍDICAS, SEMPRE NO ART. 267 PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMINANDO COM A RESPILTAÇÃO DO CONTRATO SEMPRE PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 6 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
RF4634	55340884G	5045O	30/08/2020	162 * V
INM1227	55332317G	6853E	10/07/2020	230 * XI
MA08108	55338901G	6998Z	30/07/2020	230 * V
MEAI428	55333173G	6853E	21/08/2020	230 * XI
MFK9885	P062X0005Y	6998Z	03/09/2020	230 * V
MFK9885	P062X0005Z	5010O	03/09/2020	162 * I
MFK9885	P062X0006O	5118O	03/09/2020	164 e 162 * I
MGI4584	55340310G	6728I	25/08/2020	230 * XVIII
MGI4584	55340311G	6837I	25/08/2020	230 * IX
MGI4584	55340312G	6998Z	26/08/2020	230 * V
MGS28661	55332804G	6700O	17/07/2020	230 * XVI
MHY8744	55332987U	6998Z	14/08/2020	230 * V
MURI193	P02NM000XR	5185I	08/08/2020	167
OKD8817	55331680G	5010O	10/08/2020	162 * I
P0B8890	P02NM000V7	5843E	24/06/2020	196
QH41478	P0605000DG	6858O	28/08/2020	231 * VII
QIL9012	55332804G	6998Z	02/08/2020	230 * V

1/2

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM OS NOTIFICADOS (CIENTES) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 262 DA LEI N. 8003, DE 23/08/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1999), PARA EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.				

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

SANTINA MARIA PEREIRA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

2/2



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 068 3209/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AN FUND. INFRAÇÕES, NOTIFICA (S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABASTECIDO(S) RESPECTIVAMENTE, DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO DA AUTUAÇÃO, OU ANUIN INDIRIMAR O REAL CUNDUUIUR, CUNHUMLE USIPUSIU NU ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1996 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Dobraamento	Data de Infração	Enquadramento
AET7074	55446775G	5541Z	18/08/2020	181*VII c/ Lei13146
AET7071	55445593G	5541Z	18/08/2020	101*VII c/ Lei13146
AJ98904	03333070D	0165N	27/09/2020	10T
AJ6594	55446375G	5541Z	13/08/2020	181*VII c/ Lei13146
AL08E86	55332299G	6041Z	24/07/2020	20T
AMB3371	55443794G	5541Z	13/07/2020	181*VII c/ Lei13146
AP02284	55444533G	5541Z	28/07/2020	181*VII c/ Lei13146
BCH8579	55444669G	5541Z	30/07/2020	181*VII c/ Lei13146
BCT7A67	55444638G	5541Z	31/07/2020	181*VII c/ Lei13146
BR01119	09069990R	72216	10/07/2020	260 * I * a
BR06578	55445487G	5541Z	17/08/2020	101*VII c/ Lei13146
BR08012	50340053G	7396Z	08/08/2020	252*VI
EEL2338	55443899G	5541Z	15/07/2020	181*VII c/ Lei13146
ELX0995	55443900G	5541Z	15/07/2020	181*VII c/ Lei13146
ELX0995	55443929G	5541Z	15/07/2020	181*VII c/ Lei13146
FT30509	55445409G	5541Z	17/08/2020	181*VII c/ Lei13146
GIRF020	55444646G	5541Z	31/07/2020	181*VII c/ Lei13146
HO09114	55443286G	5541Z	14/07/2020	181*VII c/ Lei13146
HSX8480	66113580G	6611Z	27/07/2020	181*VII c/ Lei13146
ITR08107	03340202D	02070	08/06/2020	109
IOCO080	05944183G	05941Z	21/07/2020	181*VII c/ Lei13146
IOCO090	55444979G	5541Z	06/08/2020	181*VII c/ Lei13146
IRRS408	55444643G	5541Z	31/07/2020	181*VII c/ Lei13146
IVG5453	55444113G	5541Z	20/07/2020	181*VII c/ Lei13146
IND0226	55445568G	5541Z	18/08/2020	181*VII c/ Lei13146
JCV6383	55443563G	5541Z	09/07/2020	181*VII c/ Lei13146

1/4

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Dobraamento	Data de Infração	Enquadramento
LZ04709	55443841G	0541Z	14/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MA03735	55340085G	6050N	30/08/2020	208
MBV3447	P0605000DR	55250	30/08/2020	181 * XV
MBY4558	55443545G	5541Z	09/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MCEI953	55442083G	5541Z	12/06/2020	181*VII c/ Lei13146
MD04824	55339851G	6068N	28/07/2020	209
MD04824	55339852G	68350	28/07/2020	195
MD04824	55330863G	6810N	28/07/2020	103
MD0994	09443348G	0541Z	14/07/2020	181*VII c/ Lei13140
MEP2J07	55332005G	0462N	03/08/2020	181 * VIII
MET5715	55331847G	6068N	17/07/2020	209
MF08088	55339921G	55680	09/08/2020	181 * XIC
MF08186	55332588G	7386Z	04/08/2020	252*VI
MFUD042	55445466G	5541Z	15/08/2020	181*VII c/ Lei13146
MFUD061	55333046G	6819N	30/07/2020	193
MGJ1969	55443716G	5541Z	11/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MGK2913	66113970G	6611Z	14/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MG03075	03270390E	94000	30/07/2020	181 * IX
MN086273	55445521G	5541Z	17/08/2020	181*VII c/ Lei13146
MHE7081	55443932G	5541Z	15/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MHR0888	55331445G	7833N	27/08/2020	ART 252, UNICO
MHL8383	55444080G	5541Z	20/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MHO0980	55444015G	5541Z	17/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MHZ0556	55443824G	5541Z	14/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MIR0134	65330788G	7633N	18/08/2020	ART 267, INICIO
MKI2190	55444600G	5541Z	17/07/2020	101*VII c/ Lei13146
MKN1249	05944205G	05941Z	24/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MIL0938	55332659G	5185N	22/07/2020	167
MIQ7742	55444495G	5541Z	29/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MILU418	55333601G	7386Z	24/08/2020	252*VI
MJH2476	P06220005V	55410	30/08/2020	181*VII c/ Lei13146
MJV0101	55332967G	6041Z	31/07/2020	207
MKF1707	P04RJD018R	6819N	28/07/2020	193
MKF7174	55339739G	7833N	20/08/2020	ART 252, UNICO
MKH3006	P02NU001Y3	55500	30/08/2020	101 * XVIII
MKT0013	55444066G	5541Z	20/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MLB5E00	55443476G	5541Z	08/07/2020	181*VII c/ Lei13146

2/4

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Dobraamento	Data de Infração	Enquadramento
LZ04709	55443841G	0541Z	14/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MA03735	55340085G	6050N	30/08/2020	208
MBV3447	P0605000DR	55250	30/08/2020	181 * XV
MBY4558	55443545G	5541Z	09/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MCEI953	55442083G	5541Z	12/06/2020	181*VII c/ Lei13146
MD04824	55339851G	6068N	28/07/2020	209
MD04824	55339852G	6835N	28/07/2020	195
MD04824	55330863G	6810N	28/07/2020	103
MD0994	09443348G	0541Z	14/07/2020	181*VII c/ Lei13140
MEP2J07	55332005G	0462N	03/08/2020	181 * VIII
MET5715	55331847G	6068N	17/07/2020	209
MF08088	55339921G	55680	09/08/2020	181 * XIC
MF08186	55332588G	7386Z	04/08/2020	252*VI
MFUD042	55445466G	5541Z	15/08/2020	181*VII c/ Lei13146
MFUD061	55333046G	6819N	30/07/2020	193
MGJ1969	55443716G	5541Z	11/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MGK2913	66113970G	6611Z	14/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MG03075	03270390E	94000	30/07/2020	181 * IX
MN086273	55445521G	5541Z	17/08/2020	181*VII c/ Lei13146
MHE7081	55443932G	5541Z	15/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MHR0888	55331445G	7833N	27/08/2020	ART 252, UNICO
MHL8383	55444080G	5541Z	20/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MHO0980	55444015G	5541Z	17/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MHZ0556	55443824G	5541Z	14/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MIR0134	65330788G	7633N	18/08/2020	ART 267, INICIO
MKI2190	55444600G	5541Z	17/07/2020	101*VII c/ Lei13146
MKN1249	05944205G	05941Z	24/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MIL0938	55332659G	5185N	22/07/2020	167
MIQ7742	55444495G	5541Z	29/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MILU418	55333601G	7386Z	24/08/2020	252*VI
MJH2476	P06220005V	55410	30/08/2020	181*VII c/ Lei13146
MJV0101	55332967G	6041Z	31/07/2020	207
MKF1707	P04RJD018R	6819N	28/07/2020	193
MKF7174	55339739G	7833N	20/08/2020	ART 252, UNICO
MKH3006	P02NU001Y3	55500	30/08/2020	101 * XVIII
MKT0013	55444066G	5541Z	20/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MLB5E00	55443476G	5541Z	08/07/2020	181*VII c/ Lei13146

2/4

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Dobraamento	Data de Infração	Enquadramento
-------	------------------	----------------------------------	------------------	---------------

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FIGURAM OS(S) NOTIFICADO(S) CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 252 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI, O(S) PRAZO(S) ACIMA MENCIONADO(S) EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

ROBSON ALLAN COSTA  
CONDEPRASADOR - DETRAN

2/4



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3210/2020**

FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIV(A)S, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ANUVA INDEBIDA O REAL CONDUZIR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 287 PARÁGRAFO 7 NA MESMA LEI COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 287, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
CAY8R3R	P0605000EE	65902	06/08/2020	230 * V
CAV0038	P0605000EE	51681	06/08/2020	165
ICD1792	P04R001CU	33560	06/08/2020	252 * V
MIB0325	P04R001BN	65902	27/08/2020	230 * V
MIB2115	P04R001CD	51681	05/09/2020	167
MUM0615	P0605000DA	67000	23/08/2020	230 * XVI
MUV2581	5533818G	73400	27/08/2020	252 * V
MUX4452	P02N001YS	65902	06/09/2020	230 * V
ML03504	55340117G	65902	05/09/2020	230 * V
MZ14137	55339225G	65902	14/08/2020	230 * V
QHF0081	P04R001AN	60760	16/09/2020	210
QHF0081	P04R001AU	60942	16/08/2020	230 * V
QHF0081	P04R001AP	52070	16/08/2020	169
QJD5535	55340112G	65902	17/08/2020	230 * V
QNL4827	55333185G	67000	16/08/2020	230 * XVI

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARIA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
HS0890U	06323171U	65300	21/08/2020	228
ILAR310	55444304G	55412	24/01/2021	181 * VIII c/ Lei13146
ILR9105	55445410G	55412	14/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
ILX0731	55444753G	55412	03/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
ILX0731	55444805G	55412	04/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
ILX0731	55444822G	55412	04/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
ILX0731	55444834G	55412	04/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
INR6044	66111927G	66112	04/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
IP35459	09444404G	09412	27/07/2020	181 * VIII c/ Lei13146
IPR6769	06326672G	09412	21/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
JDG0812	55340468G	78331	28/08/2020	ART 252, UNICO
JRV1728	55445599G	55412	18/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
LYG2831	55328175G	54521	15/08/2020	181 * VII
MAA6825	55446004G	55412	25/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MBR0073	55331397G	60412	14/08/2020	207
MBS9817	66330800G	64510	17/08/2020	181 * VII
MCP4442	66116808G	66112	22/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MDF0750	P02N00001YA	67380	00/00/2020	180 * II
MEU1405	55445892G	55412	21/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MGO3258	55444540G	55412	30/07/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MHE4938	55444540G	55412	30/07/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MHR4467	P02N00002ZB	55680	30/08/2020	181 * XXI
MHT3797	55444813G	55412	04/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MIR4650	55444734G	55412	01/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MPS432	66330800G	61861	05/08/2020	167
MTZ020	35440237G	35412	20/00/2020	101 * VIII c/ Lei13146
MUV2581	55338185G	60501	27/08/2020	208
MUX9402	P02N001YR	55500	08/08/2020	181 * XVII
MZ0072	55330545G	54520	13/08/2020	181 * VII
MK33959	55445220G	55412	12/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MK33397	55332050G	73662	10/08/2020	252 * VI
MKZ1559	55444818G	55412	04/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MLD4770	55443708G	55412	11/07/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MLP6669	66116700G	66112	20/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MLM1101	55444089G	55412	06/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MLV4412	55445184G	66412	11/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MMA0620	55445180G	55412	11/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3211/2020**

FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIV(A)S, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ANUVA INDEBIDA O REAL CONDUZIR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 287 PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 287, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
AIV7724	66222740G	66217	01/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
AMP0223	55444891G	55412	06/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
AQ08512	55331874G	55660	01/08/2020	181 * XXI
ASA5391	55444388G	55412	27/07/2020	181 * VIII c/ Lei13146
AT0001	55445579G	55412	18/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
AUS2707	55331375G	60412	12/08/2020	207
AVES491	55445309G	55412	13/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
AVB426	55445165G	55412	11/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
AVO1503	55443710G	55412	11/07/2020	181 * VIII c/ Lei13146
AVP0601	66116999G	66112	24/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
AZD6970	35440240G	35412	10/00/2020	101 * VIII c/ Lei13146
BCN0325	09440670U	09412	18/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
BCP1815	55339730G	60412	06/08/2020	207
DCM0298	55445700G	55412	20/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
DCM0298	55445745G	55412	20/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
DCM0298	55445750G	55412	20/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
E4I2246	55443594G	55412	09/07/2020	181 * VIII c/ Lei13146
EBD0452	55339785G	78331	10/08/2020	ART 252, UNICO
EBW9989	66332738G	66117	02/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
EED2575	55339844G	78331	11/08/2020	ART 252, UNICO
EKL8499	55440210U	55412	11/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
ERD4689	55445533G	55412	17/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
F0Z4C23	55443709G	55412	11/07/2020	181 * VIII c/ Lei13146
FMU8546	55445558G	55412	18/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
FRG0090	55445690G	55412	16/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
GEV1330	55443861G	55412	10/07/2020	181 * VIII c/ Lei13146

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
MHR6208	09440670U	09412	26/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MME2227	55330859G	78331	05/08/2020	ART 252, UNICO
MMR8993	55444520G	55412	29/07/2020	181 * VIII c/ Lei13146
NCC21323	55445551G	55412	18/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
NY3717	55445679G	55412	19/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
NY89F18	55445950G	55412	19/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
OC02885	55445392G	55412	14/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
QV940222	66111028G	66112	06/09/2020	101 * VIII c/ Lei13146
QVW0090	09331808G	09406	07/00/2020	181 * XI
QHB0082	PUR2300000R	09850	06/08/2020	181 * XII
QHE7570	55445787G	55412	20/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
QHK4256	55320499G	51851	02/09/2020	167
QHR7517	55333708G	54100	24/08/2020	181 * IV
QHS2692	55332039G	51930	07/08/2020	168
QIB8940	55340283G	58270	13/08/2020	194
QJL4812	55444467G	55412	29/07/2020	181 * VIII c/ Lei13146
QJQ4998	66111700G	66112	03/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
QJSD080	05338723G	70331	10/00/2020	ART 252, UNICO
QJW0218	55444709G	55412	01/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
QJX5001	55339758G	78331	06/08/2020	ART 252, UNICO
QJZ3978	55445943G	55412	24/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
QJX5434	55445718G	55412	20/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
QJQ7379	55339692G	78331	05/08/2020	ART 252, UNICO
QJX1510	55445781G	55412	20/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
QNL4827	66332738G	66680	24/08/2020	181 * XII
RAW0128	66339708G	78331	13/08/2020	ART 252, UNICO

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

ROBSON ALLAN COSTA

COORDENADOR - CO DETRAN



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3212/2020

FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABACO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ARRAJ INDEFERIR O RECURSO, COM UNICO SUSPENSU NO ART. 257 PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
ARM6977	P06D30024	76706	10/09/2020	165 A
AD82226	55300975G	6599Z	06/08/2020	230 * V
ADW45748	P062X0007D	75790	18/09/2020	165 A
ALL8512	55328575G	6599Z	08/08/2020	230 * V
BCK32604	55333574G	6599Z	14/09/2020	230 * V
BPY7487	P06AE0000W	5185A	15/08/2020	167
CZX5231	P062X0007H	50100	20/09/2020	162 * I
CZX5231	P062X0007I	51150	20/09/2020	164 c6 162 * I
CZX5231	P062X0007J	6599Z	20/09/2020	230 * V
DI F6377	P02NW000ZZ	5185A	11/09/2020	167
DN52796	55340101G	50450	06/09/2020	162 * V
FU08855	50323749U	6599Z	03/09/2020	230 * V
FU08888	55333405G	6566A	04/09/2020	230 * I
HS.8089	55333103G	6599Z	25/08/2020	230 * V
IPM5342	55333116G	6726A	12/09/2020	230 * XVIII
IVAO363	55329844G	6599Z	09/08/2020	230 * V
LOU8108	P062X0005H	6599Z	24/08/2020	230 * V
LOU8108	P062X0005I	6726A	24/08/2020	230 * XVIII
LYB1869	55333117G	6599Z	12/09/2020	230 * V
LYD1069	55333118G	50100	12/09/2020	162 * I
LYB1869	55333119U	51150	12/09/2020	164 c6 162 * I
LYB1869	55333120G	6726A	12/09/2020	230 * XVIII
LYC2048	55339959G	6653Z	03/09/2020	230 * XI
LYN6564	P0605000DD	50100	23/08/2020	162 * I
LYN6564	P0605000DF	64080	23/08/2020	221
LYR8G04	55338901G	73400	06/08/2020	262 * IV

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
UEW4940	P02NU001WU	0910Z	16/08/2020	230 * VII
UEW4940	P02NU001WV	6637A	16/08/2020	230 * K
QHP9829	P04RJ001CZ	5185A	10/09/2020	167
QIC2891	55327795G	6599Z	09/08/2020	230 * V
QJB1622	55338716G	73400	15/08/2020	262 * IV
QJP7471	55333425G	6599Z	16/09/2020	230 * V

TRANSCURRIDO O PRAZO PARA SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POU SEU REJEITAMENTO, FICAM O(S) NOTIFICADO(S) CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.502/1996), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUELENDO, ARRAJ APRESENTAR RECURSO. A PARTIR DOS PRAZOS ACIMAREFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
LZH1061	P04RJ001UU	50100	15/09/2020	162 * I
LZH1061	P04RJ001DR	51150	15/09/2020	164 c6 162 * I
LZN6293	P02NW000ZV	7833Z	10/09/2020	ART 252, UNICO
LZN6293	P02NW000ZW	5185A	10/09/2020	167
MAC5455	55333403G	6599Z	04/09/2020	230 * V
MVA4964	P04RJ001AJ	6599Z	15/08/2020	162 * I
MIB8315	P02NU001XC	50100	22/08/2020	230 * V
MFD0212	66000060G	60100	10/09/2020	162 * I
MD08210	55333651G	6599Z	10/09/2020	230 * V
MC08473	55333741U	73400	25/09/2020	262 * IV
MC08423	55332322G	6599Z	17/08/2020	230 * V
MC08423	55332324G	60100	17/08/2020	162 * I
MC09783	55340054G	6653Z	08/08/2020	230 * XI
MCL0194	55333181G	6653Z	24/08/2020	230 * XI
MCR2514	55333561G	6599Z	07/08/2020	230 * V
MCR2514	55333562G	6726A	07/08/2020	230 * XVIII
MCR2514	66030660G	60120	07/09/2020	232
MDA1151	P04RJ001AR	5185A	18/09/2020	167
MDL5157	55331537G	6599Z	03/09/2020	230 * V
MDL5157	55331538G	50450	03/09/2020	162 * V
MDY7914	P0605000D4	50100	18/08/2020	162 * I
MDY7914	P0605000D5	50610	18/08/2020	163 c6 162 * I
MEJ1102	P04RJ001DN	5185A	14/09/2020	167
MEU9018	55331388G	6599Z	14/08/2020	230 * V
MSV9514	P02NW001WR	5185A	12/08/2020	167
MH2641	P06D300028	6600Z	20/09/2020	230 * V
MHM3339	P02NW001UJ	6599Z	13/09/2020	230 * V
MIL0170	55339929G	6599Z	14/09/2020	230 * V
MIY7566	55339944G	6599Z	02/09/2020	230 * V
MJ08775	55338796G	73400	02/09/2020	262 * IV
MJT0132	P062X00044	5185Z	08/07/2020	167
MJM6810	P0605000ET	67000	18/09/2020	230 * XVI
MKT5163	55340114G	6599Z	03/09/2020	230 * V
MMA10813	P04RJ001CE	5185A	05/09/2020	167
MNC6808	P04RJ001CO	5185A	04/09/2020	167
NS4884	P02NW000ZP	5185A	10/09/2020	167
OEV9A05	P02NU001WT	6599Z	18/08/2020	230 * V



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3213/2020

FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABACO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ARRAJ INDEFERIR O RECURSO, COM UNICO SUSPENSU NO ART. 257 PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
AA09807	55321087G	7833Z	07/08/2020	ART 252, UNICO
AEW7096	P010Q0028W	5541Z	12/09/2020	101 * XVI c/ Lei13146
AOM0801	55446595G	5541Z	24/08/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AGW8501	55444377G	5541Z	27/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AJY16710	55339014G	55080	10/09/2020	181 * XIII
AMM9568	55446972G	5541Z	25/08/2020	181 * XVI c/ Lei13146
ANV9430	55446895G	5541Z	21/08/2020	181 * XVI c/ Lei13146
ANZ7830	55446283G	5541Z	31/08/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AOF4383	55332579G	6041Z	03/08/2020	207
APD0301	55339704G	5541Z	07/08/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AQM4360	55445017G	5541Z	21/09/2020	101 * XVI c/ Lei13146
ARX2440	50340094U	7396Z	11/09/2020	292 * VI
ASM6577	55443530G	5541Z	09/07/2020	181 * XVI c/ Lei13146
ASV8509	55446092G	5541Z	27/08/2020	181 * XVI c/ Lei13146
ATR8980	55446788G	5541Z	10/09/2020	181 * XVI c/ Lei13146
ATP4634	55446382G	5541Z	01/09/2020	181 * XVI c/ Lei13146
ATR4729	55444746G	5541Z	01/08/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AU08594	55446667G	5541Z	21/08/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AUF2413	66320144G	6060A	23/08/2020	208
AUF2113	55329145G	61300	23/08/2020	214 * II
AUS7676	50446982U	5041Z	04/09/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AUZH270	55444656G	5541Z	05/08/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AVZ0079	55340214G	52070	10/08/2020	169
AKC1636	55446525G	5541Z	03/09/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AIM1167	55444712G	5541Z	01/08/2020	181 * XVI c/ Lei13146
AIM9527	55446652G	5541Z	05/09/2020	181 * XVI c/ Lei13146







### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 22412020

FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABaixo ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ARRECADAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABR7043	55221461G	69700	07/09/2020	230 *XIII
ALL0660	P02N4600YU	03982	11/09/2020	230 *V
ALL0903	P02N4600YK	50100	11/09/2020	162 *I
ALL0963	P02N4600YL	51180	11/09/2020	164 c/c 162 *I
ANB8531	55339820G	65982	19/09/2020	230 *V
ARU0792	55339803G	65982	08/09/2020	230 *V
ASZ0025	55340346G	67261	18/09/2020	230 *XVIII
ASZ0025	55340346G	50450	18/09/2020	162 *V
ASZ0025	55340347G	69120	18/09/2020	232
ASZ70076	55340348G	50373	18/09/2020	162 *II
AYR0071	P02N2B01DS	51055	18/09/2020	162 *V
AYY0464	55333448G	50450	22/09/2020	162 *V
AYY0464	55333449G	67000	22/09/2020	230 *XVI
CFW0744	P04R001CT	51851	04/09/2020	167
CVL7711	55333123G	65982	14/09/2020	230 *V
CVL7711	55333124G	50100	14/09/2020	162 *I
CVL7711	55333125G	51180	14/09/2020	164 c/c 162 *I
CVL7711	55333126G	67261	14/09/2020	230 *XVIII
CVL7711	66303127G	66373	14/09/2020	200 *IX
DAY9088	55340008G	50100	14/09/2020	162 *I
DG08785	55328987G	65982	19/09/2020	230 *V
DKX1188	55334123G	65982	26/09/2020	230 *V
DLR2768	P04R001DU	58434	16/09/2020	198
DLR2768	P04R001DV	51851	16/09/2020	167
ELN4674	55339876G	65982	18/09/2020	230 *V
FHC3999	P037L00LV	50100	06/09/2020	162 *I

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEZ5471	55329484H	40100	10/08/2020	182 *I
MEZ5471	55329486G	65982	10/08/2020	230 *V
MF81022	P04R001CV	51851	09/09/2020	167
MFC0026	55339945G	65982	02/09/2020	230 *V
MFC0026	55339946G	50100	02/09/2020	162 *I
MF7206	P04R001AD	78331	11/08/2020	ART 252, UNICO
MFJ2782	55339821G	65982	29/09/2020	230 *V
MFJ2782	66309823G	60450	29/09/2020	162 *V
MFV0963	P0350008SY	75790	26/09/2020	165 A
MFV0930	55332689U	65982	17/09/2020	230 *V
MFV0930	55332689G	50100	17/09/2020	162 *I
MFR0108	55333113G	73400	10/09/2020	252 *IV
MGA2572	55338879G	50100	18/09/2020	162 *I
MGF2320	55339835G	73400	07/08/2020	252 *IV
MGR0967	55332617G	73400	18/09/2020	252 *IV
MGR0978	P02N460011U	73662	27/09/2020	252 *IV
MGU1209	66300401C	66002	17/09/2020	200 *V
MGU1290	55333453G	50450	17/09/2020	162 *V
MGU1293	55333453G	69120	11/09/2020	232
MHG8157	P06AF000C	50100	06/09/2020	162 *I
MHG8157	P06AF000D	67000	05/09/2020	230 *XVI
MHV2260	55332239G	64080	29/09/2020	221
MIB1906	55333108G	65982	03/09/2020	230 *V
MIL9296	55340317G	65982	02/09/2020	230 *V
MIL9296	55340318G	65561	02/09/2020	200 *I
MIP0698	66340124C	66002	16/09/2020	200 *XI
MIO1493	55331541G	65982	17/09/2020	230 *V
MIU1493	55331542G	69120	11/09/2020	232
MIO4179	55338800G	73400	03/09/2020	252 *IV
MIO6565	55333170G	65982	19/08/2020	230 *V
MIS2574	55340102G	65982	06/08/2020	230 *V
MITT134	P04R001CZ	65982	03/09/2020	230 *V
MJED462	55338801G	65007	20/09/2020	200 *V
MJN4791	P06230007P	65982	29/09/2020	230 *V
MJN6036	P04R001CF	51051	06/09/2020	167
MJY9894	55333135G	65561	19/09/2020	230 *I
MLAH208	55332160G	66532	18/08/2020	230 *XI

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
FHC3999	P037L00LV	65373	06/09/2020	230 *IX
FHC3999	P037L00LY	51851	06/09/2020	167
FWW5511	P04R001CM	66531	06/09/2020	230 *XI
FWW5511	P04R001CN	66372	06/09/2020	230 *IX
HJL0402	P0350000SZ	75790	26/09/2020	165 A
IACB916	P0605000DY	51851	31/08/2020	167
IKFR441	55339552G	66372	20/09/2020	230 *IX
IKR2323	P011M0007N	76700	29/09/2020	165 A
IRD0125	55340210G	03982	09/09/2020	230 *V
JG09955	55333129U	64080	17/09/2020	221
JOY9793	55332336G	67261	28/08/2020	230 *XVIII
KJQ3090	55338896G	50450	20/09/2020	162 *V
LXV0841	55340301G	65982	10/08/2020	230 *V
LXV0841	55340302G	64080	10/08/2020	221
MAD2727	P0350000SP	50100	20/09/2020	162 *I
MAV9819	55340404H	76700	20/09/2020	165 A
MHM0618	55324269G	60450	24/09/2020	162 *V
MHM0618	55324290G	03982	24/09/2020	230 *V
MHZ4342	P037N001TV	67000	20/09/2020	230 *XVI
MCE1163	P042M003VG	50100	26/09/2020	162 *I
MCE8401	55332239G	50100	10/08/2020	162 *I
MC09308	55339826G	67261	19/09/2020	230 *XVIII
MC09308	55339827G	66532	19/09/2020	230 *XI
MCP2019	55331988G	65561	21/09/2020	230 *I
MDB5751	P02N460017K	66667	11/09/2020	200 *V
MDB5751	P02N460012B	50100	11/09/2020	162 *I
MDB5751	P02N46001ZT	51160	11/09/2020	164 c/c 162 *I
MJL0054	55328593G	65982	20/09/2020	230 *V
MJL0125	55338757G	65982	15/08/2020	230 *V
MDF8267	55330970G	50100	07/08/2020	162 *I
MDT2232	55339912G	65982	06/09/2020	230 *V
MDT2232	55339913G	50450	06/09/2020	162 *V
MDV6245	55276397E	50100	29/08/2020	162 *I
MNV0345	55276299E	66002	29/08/2020	200 *V
MCL1866	55340300D	03982	17/09/2020	230 *V
MEB0143	55331972G	65982	11/08/2020	230 *V
MEK4109	55339839G	66532	25/08/2020	230 *XI

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLA0215	55334101U	65982	25/09/2020	230 *V
MLA0215	55334109G	67261	25/09/2020	230 *XVIII
MLE0814	55339823G	73400	06/08/2020	252 *IV
MLD0983	P02N2B01DL	65480	25/09/2020	229
MLM4899	55340105G	50450	08/08/2020	162 *V
MLU2110	P0605000FZ	78332	29/09/2020	ART 252, UNICO
NLE3299	55332265G	65982	08/09/2020	230 *V
OKE7657	P0606000ES	78332	01/09/2020	ART 252, UNICO
OQY1369	P02N2B01DX	03982	26/09/2020	230 *V
OHN9934	P02N46002U	76700	22/09/2020	165 A
OHY8710	P06D30002C	75790	26/09/2020	165 A
OHZ1968	P06D80003H	65982	21/09/2020	230 *V
OHZ1968	P06D80003I	50450	21/09/2020	162 *V
OHZ9255	55328594G	75790	20/09/2020	165 A
OIL6899	55338877G	65982	16/09/2020	230 *V
OIO8531	P02N7011F4	78332	29/09/2020	ART 252, UNICO
OIO8531	P02N2B01E5	61862	29/09/2020	167
OIO8594	55340207G	70400	10/09/2020	252 *IV
OIS3063	P02N460010U	78332	19/09/2020	ART 252, UNICO
OIS4153	55340138G	65982	19/09/2020	230 *V
OIQ2861	55328595G	75790	30/08/2020	165 A
OLG0943	55271297E	65982	22/09/2020	230 *V
OQAE488	P03W8001Y3	51851	28/09/2020	165
RAF2324	55334406G	75790	26/09/2020	165 A
RAH0421	66303188H	67000	25/08/2020	200 *XVI
RAH0306	P02N2B01DF	65400	26/09/2020	229
RDX5300	55334010G	75790	20/09/2020	165 A

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, HUBERÁ O(S) NOTIFICADO(S) UENHE(S) A IMPULSÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRÉSCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO QUANTO ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI, OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

SANITRA MARA PEREIRA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELA COMISSÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 2245/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABARCO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO O QUEIRA - NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AJUDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data da Infração, Enquadramento. Lists various traffic violations and their corresponding vehicle plates.

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data da Infração, Enquadramento. Continuation of traffic violation records.

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data da Infração, Enquadramento. Continuation of traffic violation records.

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data da Infração, Enquadramento. Continuation of traffic violation records.





Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
0101035	55447078U	5541Z	17/09/2020	181*XLVII c/ Lei13146
UIAR735	55448548G	5541Z	04/04/2020	181*XLVII c/ Lei13146
0118138	55448971G	5541Z	15/09/2020	181*XLVII c/ Lei13146
QJAE627	55333812G	8050A	18/09/2020	208
QJDI682	55333504G	7396Z	14/09/2020	252*U
QJDB933	55444462G	5541Z	28/07/2020	181*XLVII c/ Lei13146
QJDB933	55444465G	5541Z	30/07/2020	181*XLVII c/ Lei13146
QJEB970	55331630G	7832A	19/09/2020	ART 252, UNICO
QJEB970	55339801G	5541A	13/08/2020	181*XLVII c/ Lei13146
QJEB122	55331426U	7833A	24/09/2020	AK1 252, UNICU
QJK5Q21	55446293G	5541Z	31/08/2020	181*XLVII c/ Lei13146
QJQ9524	55445520G	5541Z	17/08/2020	181*XLVII c/ Lei13146
QJR2208	55339828G	7833A	06/08/2020	ART 252, UNICO
QJT0433	P02NU00213	5550A	28/09/2020	181 * XLVII
QJUE688	55447114G	5541Z	17/09/2020	181*XLVII c/ Lei13146
QJMI579	55443113A	5541Z	11/08/2020	181*XLVII c/ Lei13146
QJX8991	55443388G	5541Z	27/07/2020	181*XLVII c/ Lei13146
QJX9301	33403230E	3341A	12/09/2020	181*XLVII c/ Lei13146
UJX8591	55445985G	5541Z	18/09/2020	181*XLVII c/ Lei13146
QJX5591	55445438G	5541Z	02/09/2020	181*XLVII c/ Lei13146
QNB7481	55446861G	5541Z	08/09/2020	181*XLVII c/ Lei13146
QDB4472	55445098G	5541Z	08/09/2020	181*XLVII c/ Lei13146
QDB9331	55446249G	5541Z	29/08/2020	181*XLVII c/ Lei13146
DPEB008	55340205G	5560A	07/08/2020	181 * XLII
QT14672	55340677A	7396Z	13/08/2020	252*U
QT17300	55444071C	5541Z	06/09/2020	181*XLVII c/ Lei13146
QTM7373	55445599G	5541Z	30/07/2020	181*XLVII c/ Lei13146
UJMW633	55447045G	5541Z	18/09/2020	181*XLVII c/ Lei13146
RAD0285	55445038G	5541Z	07/08/2020	181*XLVII c/ Lei13146
RAO0251	55339785G	7833A	14/09/2020	ART 252, UNICO
RAH6665	55445106G	5541Z	10/09/2020	181*XLVII c/ Lei13146
RAH0884	55444972G	5541Z	06/09/2020	181*XLVII c/ Lei13146
RDX5H32	55444788G	5541Z	01/09/2020	181*XLVII c/ Lei13146

9/10

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	-----------------------------------	------------------	---------------

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM( O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA APRESENTAR RECURSO À JARI, OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

ROBSON ALLAN COSTA  
COORDENADOR - DE DETRAN

10/10



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3246/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FAZER IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ATRIBUÍDO(S) ESPECÍFICO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DO(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVO(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ANUAC INDEFERIR O REAL CUNTIUIUK, LUNUNHME DISPUSIU NU ART. 257 PARÁGRAFO 7 NA MESMA IPI COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1988 DO CONTRAN SEMPRE SEMPRE PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFOS DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACR8773	55317421G	6590Z	29/08/2020	230 * V
ACR8773	55317422G	5010A	20/08/2020	182 * I
AFJ2121	55340147G	6599Z	30/09/2020	230 * V
AFJ2121	55340148G	5045G	30/09/2020	182 * V
AFJ2121	55340149G	6912G	30/09/2020	232
AHMD941	55334055G	6408G	24/09/2020	221
AHMD941	55334080G	6728A	24/09/2020	230 * XLVII
ALY5135	P06D30002D	7833Z	30/09/2020	ART 252, UNICO
AMG6286	55338874G	6599Z	18/09/2020	230 * V
APN4841	P02NU0011X	5010A	23/08/2020	182 * I
APN0961	P02NU0011U	6599Z	23/08/2020	230 * V
APN0961	P02NU0011K	5118G	23/08/2020	184 c/ 182 * I
AVO0942	P06Z000072	6599Z	18/09/2020	230 * V
AVO0942	P06Z000073	6728A	18/09/2020	230 * XLVII
AVO0942	P06Z000074	6856G	18/09/2020	231 * VII
DAL2897	55333379G	6728A	27/09/2020	230 * XLVII
DII4884	55333131G	6599Z	18/09/2020	230 * V
DII4884	55333132G	6728A	18/09/2020	230 * XLVII
ELJ4032	P06Z00007U	6599Z	28/09/2020	230 * V
OC02130	55328580G	5010A	18/09/2020	182 * I
ODJ1747	55340480U	6599Z	21/08/2020	230 * V
GOL7147	55340401G	5168A	21/08/2020	185
HT83832	55333473G	6837Z	24/09/2020	230 * K
HTD2881	55338844G	6599Z	24/09/2020	230 * V
IDY5137	55334103G	7579G	24/09/2020	165 A
IDY5137	55334104G	6912G	24/09/2020	232

1/3

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	-----------------------------------	------------------	---------------

ISV498	55348017G	6599Z	11/08/2020	230 * V
IRV5119	55333854G	6837A	02/10/2020	230 * K
ITG0J61	55334455G	7579G	28/09/2020	165 A
IXZ5492	55328598G	6700A	24/09/2020	230 * XLVI
LZC9738	P015U001UE	7579G	30/09/2020	165 A
LZC9738	P015U001UF	6912G	30/09/2020	232
MAA1244	55333469G	6599Z	22/09/2020	230 * V
MAG1442	P02NU0021P	6274Z	04/10/2020	176
MAG1442	P02NU0021Q	5835G	04/10/2020	195
MAG1442	P12ZNU021K	5207A	04/10/2020	169
MAG1442	P02NU0021S	5010A	04/10/2020	182 * I
MAG1442	P02NU0021T	5118G	04/10/2020	184 c/ 182 * I
MAG1442	P02NU0021U	6728A	04/10/2020	230 * XLVII
MAG1442	P06D800043	6599Z	04/10/2020	230 * V
MAG1442	P06D800045	5274A	04/10/2020	175
MAS2539	55340385G	6560Z	14/08/2020	230 * V
MAU9161	55327331G	6800Z	28/09/2020	230 * V
MW90823	55334455G	5010A	30/09/2020	182 * I
MW90823	55334456G	6599Z	30/09/2020	230 * V
MBF2813	P06D80003V	6599Z	03/10/2020	230 * V
MBF2813	P06D80003W	6556A	03/10/2020	230 * I
MBF2813	P06D80003X	5010A	03/10/2020	182 * I
MBF2813	P06D80003Y	5118G	03/10/2020	184 c/ 182 * I
MBZ5922	55334439G	6837A	02/10/2020	230 * K
MCQ7994	P041M0007M	7579G	28/09/2020	165 A
MCY9866	P06D30002T	5105A	02/10/2020	187
MD37324	55340319G	6599Z	02/09/2020	230 * V
MUN8849	P06D900005	5185A	30/09/2020	187
MEN3098	P06AF0000W	6599Z	28/09/2020	230 * V
MEN3098	P06AF0000X	5029Z	28/09/2020	182 * II
MFJ4378	P02NZ011EB	6837A	30/09/2020	230 * K
MFJ9794	55338809G	6599Z	03/09/2020	230 * V
MGAB488	P02NI0011V	6560Z	08/09/2020	230 * V
MW45736	P06D90000FE	5195A	28/09/2020	187
MHT1880	P02NZ011DI	5105Z	24/09/2020	187
MHD0HD4	55338855G	6599Z	22/09/2020	230 * V
MMH187	P06AF0000Y	7579G	01/10/2020	165 A

2/3



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Placa	Auto de Infração/Descobrimento	Código de Infração/Descobrimento	Data da Infração	Enquadramento
MIR6K3	P04R.001EL	6932Z	18/09/2020	ART 252, UNICO
MIR6K3	P04R.001EF	5185I	18/09/2020	167
MIR6541	5533873G	5010Q	18/09/2020	162 * I
MUR6452	55334434G	6598Q	01/10/2020	230 * V
MKF4233	55338940Q	5045G	22/09/2020	162 * V
MKN0E05	P06D80003P	5274I	03/10/2020	175
MKN0E05	P06D80003Q	6912Q	03/10/2020	232
NGU1827	55340120G	6046G	19/09/2020	162 * V
NGU1027	55340131G	5108I	18/09/2020	105
NGU1827	55340132G	5037I	18/09/2020	182 * III
NGU1827	55340133G	6726I	18/09/2020	230 * XVII
NGU1827	55340134G	5274I	18/09/2020	175
QHA6195	55334444G	7578G	03/10/2020	165 A
QHC4F16	P02N00010Z	5185I	20/09/2020	167
QHL9484	55333101G	6598Q	17/08/2020	230 * V
QHN8189	55333569G	5010Q	10/09/2020	162 * I
QIWM427	P04R.001EF	6166I	26/09/2020	167
QIY1278	P02N00010F	7035Z	15/09/2020	ART 252, UNICO
QJAI391	55333827G	6837Z	30/09/2020	230 * K
QJAI391	55333853G	6837Z	01/10/2020	230 * K
QJL4854	55338904G	6855Z	01/08/2020	230 * XI
QJY1002	55334432G	6855Z	01/10/2020	230 * XI
QTM6196	P02N000110	5185I	27/09/2020	167
RAE6J12	55333823G	6700G	29/09/2020	230 * XVI
RDV9G45	P04R.001EF	7340I	28/09/2020	260 * IV

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM OS NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 202 DA LEI N. 0050, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/98), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3/3

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Descobrimento	Data da Infração	Enquadramento
CPP2552	55448894U	5441Z	11/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
QW8C17	55447358G	5541Z	22/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
DC2B420	55448931G	5541Z	14/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
DC2B420	55448995G	5541Z	15/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
DNK7055	55447140Q	5541Z	18/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
DNW2909	P02N00011L	5462Z	26/09/2020	181 * VII
DTA7028	55447529G	5541Z	25/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
DDX821	56320041G	6041Z	24/09/2020	207
CA29575	55447408Q	5541Z	24/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
EQV9790	55447313U	5541Z	22/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
FH55113	P02N2001C4	5550Q	13/09/2020	181 * XVII
FKED475	55447378G	5541Z	22/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
G Y39163	P02N0001W	5462Z	15/08/2020	181 * VII
HUN8814	55446559G	5541Z	18/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
HKR5118	55445430G	5541Z	14/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
HTV6827	55330044I	6141I	24/09/2020	207
IDH401	66328002G	6186I	01/10/2020	167
IDH3401	55447242G	5541Z	21/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
ILCZ1H9	55447609G	5541Z	26/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
IP1712	5549491U	5541Z	19/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
IT6Z20U	55444768G	5541Z	05/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
IY02898	55446895G	5541Z	15/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
JANG728	55446767G	5541Z	09/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
JXL4901	55447354G	5541Z	22/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
KRJ652	55446889G	5541Z	11/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
LC34602	55444981G	5541Z	06/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
LC78441	55445491G	5541Z	16/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
LSM022	55446008G	5541Z	10/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
LTT1949	55333823G	7035Z	12/09/2020	ART 252, UNICO
LUX3408	55447308G	5541Z	22/09/2020	181 *VII c/ Lei13146

2/7

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página: 1/7

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3217/2020

FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABACO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU, AINDA, INDEFERIR O HABILITAMENTO DO CONDUTOR DISPONIBILIZADO NO ART. 257 PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CT.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Descobrimento	Data da Infração	Enquadramento
AAV1325	P02N00011M	5452Z	26/09/2020	181 * VII
AF08971	55444385G	5541Z	27/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
AF09071	55445098G	5541Z	06/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
AF09071	55446888G	5541Z	22/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
AFZ757	P02N00021J	5568G	03/10/2020	181 * XII
AJX7235	55447176G	5541Z	18/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
AKF4161	55336678G	6041Z	30/09/2020	207
ALU1627	55448896G	5541Z	11/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
AM81373	55446934G	5541Z	14/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
AMM4660	55329978G	5566G	23/08/2020	181 * XXI
ANB7206	55447490C	5541Z	28/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
AOU1055	55447070G	5541Z	17/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
APE4393	55447078G	5541Z	17/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
APF4974	55448918G	5541Z	14/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
AR90688	55446009G	5541Z	25/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
ASD2844	55333513G	5568G	24/09/2020	181 * XXI
AME1146	55446063G	5541Z	28/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
AX11768	55446719G	5541Z	28/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
AZM4621	6611270Q	6611Z	12/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
AZN1114	55447110G	5541Z	17/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
BAA4013	55446770G	5541Z	31/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
BAO0881	55448933G	5541Z	14/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
BAP8978	55447029G	5541Z	18/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
BBF5760	55447088G	5541Z	17/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
BDF4622	55340183G	5541A	11/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
BEE2921	55446800G	5541Z	21/08/2020	181 *VII c/ Lei13146

1/7

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Descobrimento	Data da Infração	Enquadramento
LZT4638	55449472U	5541Z	15/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
MAD1442	P06D800044	5738Q	04/10/2020	186 * II
MAY7079	55447351G	5541Z	22/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
MBF7444	55447630G	5541Z	28/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
MBZ5922	55447360G	5541Z	22/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
MBZ5922	55447668G	5541Z	28/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
MCD8460	55447669G	5541Z	20/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
MCI1464	55447349G	5541Z	29/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
MCM2233	P06D00003Z	5981Q	01/10/2020	206 * I
MC07659	55334715G	6530Q	03/10/2020	228
MCIU833	55447842G	5541Z	30/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
MCU2284	55332985G	6050I	06/08/2020	208
MCO0555	55445495G	5541Z	17/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
MCV4694	55447223G	5541Z	18/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
MDR8016	55447758G	5541Z	29/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
MDK0291	55338878G	5467A	21/09/2020	181 * VII
MDQ1774	66332391G	6686Q	28/09/2020	181 * XXI
MDP3837	55447452Q	5541Z	24/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
MUS3505	55445987G	5541Z	29/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
MDZ2142	55447769G	5541Z	29/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
MEB3780	55330909G	5185I	01/10/2020	167
MER9073	55446297G	5541Z	31/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
MER9092	55444930G	5541Z	05/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
MEW0694	55445645G	5541Z	18/08/2020	181 *VII c/ Lei13146
MEY3516	55444540I	6141I	30/07/2020	181 *VII c/ Lei13146
MFJ9838	55447528G	5541Z	26/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
MFG1915	55447575G	5541Z	25/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
MGU4741	55447318G	5541Z	22/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
MFY8125	55447885G	5541Z	30/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
MGD8984	P02N00011X	5657Q	28/09/2020	182 * K
MGI3965	55334961G	7833I	18/09/2020	ART 252, UNICO
MGI4684	55334012G	6530Q	28/09/2020	228
MGS9399	55447238G	5541Z	19/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
MGV2600	55446284G	5541Z	21/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
MGT27002	55334001G	5018I	21/09/2020	193
MNZ8538	55447888G	5541Z	30/09/2020	181 *VII c/ Lei13146
MND86537	55446861G	5541Z	15/09/2020	181 *VII c/ Lei13146

3/7



Floco	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
MHR8760	55447462U	5541Z	24/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
MHR0672	55446354G	5541Z	13/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
MHR0672	55446417G	5541Z	14/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
MHR0672	55446451G	5541Z	14/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
MHR0672	55446517G	5541Z	17/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
MHZ638	55338631G	6017S	29/09/2020	206 * III
MBZ226	P041M0007E	65300	24/09/2020	228
MEZ557	55332201G	6066A	21/09/2020	200
MIL2579	55331865G	5541Z	10/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MIL2579	55441730U	5541Z	18/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MIN888	55447213G	5541Z	19/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MIR4526	55446818G	5541Z	10/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MIT2031	P06D30002L	68766	30/09/2020	199
MJU489	55448802G	5541Z	10/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MJCA432	55447305G	5541Z	22/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MJD2613	P07N79018Y	5550A	13/09/2020	181 * XVI
MJF8453	55330763G	7833A	04/08/2020	ART 252, UNICO
MJL2467	P06Z200083	5556B	27/09/2020	181 * XII
MJF7093	55447601G	5541Z	20/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MJR0283	55447652G	5541Z	28/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MJF8613	55338994G	5185A	01/10/2020	167
MJU1620	55447400G	5541Z	23/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MJM8567	55332606G	5541Z	04/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MJD3641	55447759G	5541Z	29/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MKG8068	55333633R	5460A	02/10/2020	181 * XI
MKL8703	55330475G	5560G	25/09/2020	101 * XIII
MHN3490	55446741U	5541Z	14/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MKN4949	55447688G	5541Z	28/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MKN8324	55447501G	5541Z	25/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MKO9284	55334704G	5541Z	02/10/2020	181°XVII c/ Lei13146
MKO9284	55445101G	5541Z	08/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MKT0J75	P06D80003T	5550G	03/10/2020	181 * XVI
MKT8529	55446875G	5541Z	11/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MKL3818	55447505G	5541Z	24/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
ML00778	55330934G	6041Z	10/09/2020	207
ML8351	55446362U	5541Z	17/07/2020	181°XVII c/ Lei13146
MLD8520	55447517G	5541Z	25/09/2020	181°XVII c/ Lei13146

4/7

Floco	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
MLG0106	55332202U	5541Z	22/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
ML8329	55447475G	5541Z	24/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MLF525	55447390G	5541Z	23/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MLF480	55447327G	5541Z	22/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MLL0014	55447789G	5541Z	29/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MLM572	P02N60010U	5556B	19/09/2020	181 * XII
MLN8530	55333379G	5460G	25/09/2020	181 * XI
MLL2412	55447814G	5541Z	29/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MML0029	55447500G	5541Z	25/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MML8270	55447059U	5541Z	28/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MML8075	55446627G	5541Z	05/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MML8075	55446906G	5541Z	12/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MMLK4177	55334667G	7833A	27/08/2020	ART 252, UNICO
MMLZ359	55447040G	5541Z	16/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
MML8795	55443771G	5541Z	13/07/2020	181°XVII c/ Lei13146
NCE7847	55447121G	5541Z	17/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
NCE7847	55447181G	5541Z	19/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
NCU1927	55340129G	6835G	19/09/2020	195
NOL8211	55446364U	5541Z	13/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
NOL8211	55446784G	5541Z	20/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
NOL8211	55447061G	5541Z	17/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
NR13C12	55446129G	5541Z	27/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
NTN0084	55447829G	5541Z	30/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
NTN0084	55447838G	5541Z	30/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
OKZ2617	55446799R	5541Z	20/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
OPB3863	55447023G	5541Z	30/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
OQD0017	55446760G	5541Z	09/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
PJUB919	55446048G	5541Z	28/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
PMD4647	55447162G	5541Z	18/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
PYQ1885	55447225G	5541Z	19/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
PZQ2725	55447396G	5541Z	23/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
PZ30C17	55443821G	5541Z	14/07/2020	181°XVII c/ Lei13146
PZM6A43	55446798G	5541Z	10/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QAV791	55446929G	5541Z	10/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QIV8106	53304500G	0330G	05/10/2020	226
QHC3377	P02N600114	5556B	24/09/2020	181 * XII
QHD3J77	55447008G	5541Z	16/09/2020	181°XVII c/ Lei13146

5/7

Floco	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
QHF3557	55330004U	6017A	10/08/2020	208 * III
QHF7312	55447499G	5541Z	25/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QH8909	55447433G	5541Z	24/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QH86007	55339039G	6041Z	24/09/2020	207
QHR8320	55336628G	5541Z	16/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QHT2540	55447818G	5541Z	29/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QUH4886	55447134G	5541Z	18/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QUV1413	55447201G	5541Z	20/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QIM2872	55334070G	5462S	27/09/2020	181 * VIII
QID1115	55447481U	5541Z	25/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QID8396	55447696G	5541Z	28/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QIE8804	55446846G	5541Z	11/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QIS8346	55447405G	5541Z	23/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QIK7821	55446899G	5541Z	27/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
QIK7821	55446960G	5541Z	15/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QIL1264	P0605000FA	6122G	24/09/2020	214 * I
QIP771	66324001C	6660G	01/09/2020	101 * XVI
QI08919	55447183G	5541Z	10/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
UIU2629	55446829G	5541Z	10/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QIS2863	55446484G	5541Z	15/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QJF4433	55446508G	5541Z	03/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QJH6300	55447079G	5541Z	17/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QJL0812	P06Z200085	5541Z	29/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QJO4826	55339693G	5738G	05/09/2020	186 * II
QJPA187	55330807R	6066A	24/09/2020	208
QJG841	66324001C	6617A	05/09/2020	206 * III
QJF9400	55446414G	5541Z	14/08/2020	181°XVII c/ Lei13146
ULJ0018	55447555G	5541Z	22/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QJW6873	55447832G	5541Z	30/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QJW8994	55446499G	5541Z	03/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QJZ5990	55447485G	5541Z	25/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QJZ5990	55447706G	5541Z	28/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
QJW8D28	55446944R	5541Z	14/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
RAF4688	55447274G	5541Z	21/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
RAF2123	55447142G	5541Z	18/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
RAE8940	55346485G	7633A	14/09/2020	ART 252, UNICO
RAE8877	55446943G	5541Z	14/09/2020	181°XVII c/ Lei13146

6/7

Floco	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
RAE8877	55446944U	5541Z	15/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
RAE877	55447205G	5541Z	16/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
RAE877	55447810G	5541Z	29/09/2020	181°XVII c/ Lei13146
RDWZC36	55446428G	5541Z	02/09/2020	181°XVII c/ Lei13146

TRANS CORRIDO O PRAZO ACMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM( ÑS) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N 8603, DE 20/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS E O (S) (S) PARA SEU(S) PELA LEI 9.302/2006), PARA EM 30( TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACMA REFERIDOS ENTRA EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

ROBSON ALLAN COSTA  
COORDENADOR - CO DETRAN



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 065 3249/2020**

FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, APÓS IDENTIFICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA À AUTUAÇÃO, OU ARRAJÁ INDEFERIR A REALIZAÇÃO DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
ASV774K	P02N201ET	7832G	10/10/2020	ART 252, UNICO
AU18170	55334052G	0598G	22/08/2020	230 * V
FD10723	05534921U	0999U	27/09/2020	230 * V
FB18123	55334352G	5010G	21/09/2020	182 * I
FB18723	55334353G	5118G	27/09/2020	184 c/o 182 * I
IN10800	55333822G	0837G	28/08/2020	230 * K
IOC8984	P0605000F9	7633Z	24/09/2020	ART 252, UNICO
KOC7209	55334097G	6766G	01/10/2020	230 * V
LFK4256	55331933G	0598G	30/08/2020	230 * V
MRV745K	P01510001UH	7579G	01/10/2020	165 A
MCI1443	P08030003J	5185A	09/10/2020	167
MCI1443	P08030003K	7366Z	09/10/2020	252 * V
MC18688	55338601G	5045G	16/08/2020	182 * V
MC18688	55338603G	6912G	16/08/2020	232
MF00077	55334083G	5045G	20/09/2020	162 * V
MF29049	55338912G	5046G	04/09/2020	221
MOB7012	55278395E	0598G	28/07/2020	230 * V
MG02674	P06030001Z	6870G	13/09/2020	230 * XIII
MDX9565	65329111G	6600Z	05/09/2020	230 * V
MIO0640	55333821G	0937A	28/08/2020	230 * K
MIM8853	55332700U	7340U	11/09/2020	252 * V
MIM8769	55334105G	5010G	24/09/2020	162 * I
MIM8769	55334106G	5118G	24/09/2020	184 c/o 182 * I
MIM1615	P0605000F1	5185A	21/09/2020	167
MIM1615	P0605000F2	7633Z	21/09/2020	ART 252, UNICO
NEC8877	P04R10019U	5185A	08/08/2020	167



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 065 3249/2020**

FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, APÓS IDENTIFICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA À AUTUAÇÃO, OU ARRAJÁ INDEFERIR A REALIZAÇÃO DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
AL8844	55447304G	5541G	27/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
AP02264	55447883G	5541G	30/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
BDX7316	P02N00011FN	0908U	09/09/2020	181 * VIII
AVX0961	55444865G	5541G	31/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
AMU0081	55445427G	5541G	14/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
ADG0995	55338767G	5843I	24/08/2020	198
AKY2080	55446762G	5541G	08/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
AZV4684	55447328G	5541G	22/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
BFT6984	55446276G	5541G	31/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
BT10033	55445669G	5541G	04/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
BCN0035	55447308G	5541G	22/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
BC18036	50441707U	5041G	28/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
DBX7831	55334613G	5568G	02/10/2020	181 * XIII
DC04278	55446233G	5541G	28/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
DCW0342	55445312G	5541G	13/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
DEW0278	55447853G	5541G	30/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
DFV6763	55447091G	5541G	30/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
EOX1090	55447332G	5541G	22/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
FB18723	65321361G	6836G	27/09/2020	108
FM10820	55447408G	5541G	23/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
GSV6730	50441477U	5041G	24/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
HD1724	55447813G	5541G	29/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
HL49368	55446154G	5541G	28/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
HRD8808	55447037G	5541G	16/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
HS36042	55447257G	5541G	21/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
HS17171	55447822G	5541G	30/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
NS18241	P02N00001U	5185A	05/08/2020	167
QHF0262	P02N10021X	6598G	04/10/2020	230 * V
QHF0262	P02N10021Y	6810G	04/10/2020	230 * VIII
QHF9811	55334363G	6598G	01/10/2020	230 * V
QIX9765	P04R10019S	5185A	05/10/2020	167

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM OS NOTIFICADO(S) CLIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1999), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
IK36888	50332848U	7833I	05/08/2020	ART 252, UNICO
INH0392	55332951G	6088I	17/07/2020	209
IOG1243	55331977G	7833I	02/09/2020	ART 252, UNICO
IOL7815	55445576G	5541G	18/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
IRG4844	55447828G	5541G	30/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
IRG4844	55447855G	5541G	30/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
IUI1878	55333314G	7833I	02/09/2020	ART 252, UNICO
IV46879	65321078G	6162G	27/09/2020	181 * VIII
IYV0004	50445602G	5041G	21/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
IYH6955	50441927U	5041G	28/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
IUJH022	55446708G	5541G	08/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
JMG3855	55447393G	5541G	23/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
LFK4256	55446884G	5541G	21/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
LRF7296	P08030002Z	5814I	02/10/2020	182 * V
LTL4365	55333206G	5568G	28/09/2020	181 * XIII
LYN2759	55446714I	5541G	28/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
LYS7843	65322423G	6186I	04/07/2020	167
MAM8200	50440825G	5041G	14/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MAR4884	55446624G	5541G	31/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MBS5176	55333834G	5255G	02/10/2020	181 * XV
MC07021	55333555G	5991G	04/09/2020	208 * I
MD88708	55340093G	7056I	11/09/2020	244 * III
MDM3399	55446584G	5541G	04/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MDP4674	P08030001L	5568G	05/09/2020	181 * XIII
MDR0406	55446138I	5541G	14/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MDV6182	55447553G	5541G	26/09/2020	101 * VIII c/ Lei13146
MEC0739	50441894U	5041G	30/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MEL1313	55447579G	5541G	28/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MEE7982	55446923G	5541G	24/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MEK8041	55447772G	5541G	29/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MEM7708	55445949G	5541G	24/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MEP8073	55447776G	5541G	29/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MEW1887	55446419I	5541G	02/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
MF45580	55332993G	6050I	10/08/2020	208
MF40001	55340400G	6017G	11/09/2020	208 * III
MFD1339	P06050005B	6122G	01/10/2020	214 * I
MF49494	P082X0006A	5568G	11/09/2020	181 * XIII



Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MF08160	50446250U	5041Z	12/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
MH16753	P06230005X	5541G	31/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
MFV0550	55447469G	5541Z	24/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
MFV0550	55447562G	5541Z	25/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
MFZ2271	P02N1001ZF	5550G	11/08/2020	181 *XVIII
MFZ9049	55338911G	5819Z	04/08/2020	193
MG02674	P06D30001Y	5541G	13/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
MGD1211	55441806G	5541Z	28/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
MSL9253	55331233G	5185F	28/08/2020	167
MSN2876	50446742U	5041Z	20/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
MSU1819	55444353G	5541Z	25/07/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
MH06532	55447720G	5541Z	28/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
MHEB476	55447718G	5541Z	28/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
MHM4449	55333752G	5460G	02/10/2020	181 * X
MHO0851	55440304G	5541Z	31/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
MH17219	55447367G	5541Z	23/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
MHC4789	55446008G	5541Z	17/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
MHC1914	55330022G	3300G	14/08/2020	181 *XVIII
MIL0207	P02N2001EP	5380G	08/10/2020	181 * I
MUP9358	55333199G	5730G	31/08/2020	186 * II
MU03596	55333857G	7833F	24/08/2020	ART 252, UNICO
MU05910	55445425G	5541Z	14/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
MJN0817	55333828G	7833F	30/08/2020	ART 252, UNICO
MKB5526	55332667G	5185F	22/07/2020	167
MKC0305	55445564G	5541Z	18/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
MKH4189	55332961G	5019F	26/07/2020	190
MKI1777	55340083G	7366Z	27/08/2020	252 *VI
MK10746	55447012G	5541Z	18/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
MKO5311	55447353G	5541Z	22/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
MKY8569	P018D0027G	5541Z	12/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
MKY8569	P06D30001X	5541Z	13/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
ML87984	55333819G	7833F	28/08/2020	ART 252, UNICO
MLB0736	P06230005Z	5560G	08/08/2020	181 * XIX
MLN1136	55320476G	5460G	20/07/2020	181 * X
MLC1647	55332004G	7833Z	06/08/2020	ART 252, UNICO
MLN0104	55446746G	5541Z	20/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
MLZ5883	55447789G	5541Z	23/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146

2/5

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FIGURAM OS(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 252 DA LEI N. 9003, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.				
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.				
ITAJAÍ/SC, 16 DE ABRIL DE 2021				
ROBSON ALLAN COSTA				
CONTRAFRANCO - DETRAN				

5/5

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MH18600	55339002G	5410G	08/08/2020	181 * IV
MTT3809	55446388G	5541Z	02/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
NB11421	P06D30001M	5568G	08/08/2020	181 * XIX
PA97405	P02N2001CE	5550G	13/08/2020	181 * XVIII
PBX0304	55447441G	5541Z	24/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
PV4818	5544676G	5541Z	31/07/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
PZ80403	P02N06012G	6157G	01/10/2020	214 * IV
QEA4246	55117317G	6511Z	22/09/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
QCA0445	55447352G	5541Z	22/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
QHH1819	55322673G	8041Z	03/08/2020	207
QHL1138	55330638G	7833F	23/07/2020	ART 252, UNICO
QHD0188	55447637G	5541Z	30/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
QHO1457	5533252G	7833F	28/08/2020	ART 252, UNICO
QIAQ726	55446639G	5541Z	18/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
QIH4699	55332737G	7833F	27/07/2020	ART 252, UNICO
QIR1423	55447637G	5541Z	28/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
QIT9087	55113870G	6511Z	10/07/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
QIM1427	55447646G	5541Z	28/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
QJ1306	55447618G	5541Z	28/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
QJM8000	55447300G	5541Z	21/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
QJQ2800	55447386G	5541Z	23/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
QJS2779	55334565G	5873F	02/10/2020	193
QJU8488	55446561G	5541Z	19/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
QJU8200	55446730G	5541Z	20/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
QJY1838	55447640R	5541Z	25/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
QNV0162	55444439G	5541Z	28/07/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
QOR9703	P06230008D	5520G	11/10/2020	181 * XV
QUX1654	P02N1001ZD	5460G	13/08/2020	181 * X
QDK7164	P02N100201	5568G	13/08/2020	181 * XIX
QT19025	55446938G	5541Z	24/08/2020	181 *XVIII c/ Lei13146
RAE1E02	55443518G	5541Z	08/07/2020	181 *XVIII c/ Lei13146

4/5



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3220/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 261 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.003, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA OS(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABaixo ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA À AUTUAÇÃO, OU ANDA, INDIRIGIR A REAL CUNHA DE LUMINUM DISPUSIU NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFOS 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ARKR347	P02N0600ZM	5185F	20/08/2020	167
AGV7071	55328894G	6598Z	05/08/2020	230 * V
AJRP284	P04R1001CG	5185F	05/08/2020	167
ALK2175	55333575G	6598Z	15/08/2020	230 * V
ALK2175	55333576G	5010G	15/08/2020	162 * I
ALK2175	55333577G	6553Z	15/08/2020	230 * XI
ATA481	55333229G	6700G	04/08/2020	230 * XVI
COY5532	55331534G	6598Z	25/08/2020	230 * V
EAP0529	55329498G	6598Z	25/08/2020	230 * V
II N3838	P02N06011Z	7833Z	22/08/2020	ART 252, UNICO
IPNB198	P02N0601D9	5010G	18/08/2020	162 * I
IR00955	50530949X	5010G	08/08/2020	162 * I
JPO0509	P06D30002B	7578G	20/08/2020	165 A
JPO0509	P06D300027	5010G	20/08/2020	162 * I
JUO7599	P04R1001BX	5185F	31/08/2020	167
LRW2929	55338851G	5010G	07/08/2020	162 * I
LZ08100	P04R1001E1	6598Z	20/08/2020	230 * V
MAH1921	P06D08004J	5185F	15/10/2020	167
MAL4914	P06D30003Z	5185F	12/10/2020	167
MDL8665	P04R1001B3	5185F	21/08/2020	107
MCC8934	50340382G	5010G	14/08/2020	182 * I
MCC2265	P037L000M9	6598Z	12/08/2020	230 * V
MCY2466	P02N0600ZD	7833Z	10/08/2020	ART 252, UNICO
MD04415	P015U001UN	6598Z	02/10/2020	230 * V
MDM5434	55333573G	5010G	14/08/2020	162 * I
MD00955	55328591G	6598Z	20/08/2020	230 * V

1/3









Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
QJW6945	P02Z0005V	5541/1	13/09/2020	181 *XVII c/ Lei13146
LU11882	55444980G	5541/2	08/08/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QJ12638	55443315G	5541/2	15/07/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QJ17982	55339667G	7833/1	03/08/2020	ART 252, UNICO
QJ17982	55444984G	5541/2	04/08/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QJZB403	55333696G	5541/1	10/09/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QNB9942	55448029G	5541/2	28/08/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QNB9942	55448031G	5541/2	31/08/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QNB9942	55448032G	5541/2	01/09/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QNB9942	55448039G	5541/2	08/09/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QQLB053	55448941G	5541/2	21/08/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QTK1429	55446599G	5541/2	04/09/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QTL1882	55445814G	5541/2	21/08/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QTL7645	55445675G	5541/2	19/08/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QTL7694	55442253G	5541/2	07/10/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QTM1E33	55444360R	5541/1	01/09/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QUB3E84	55441322G	5541/2	24/07/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QACS052	55440144G	5541/2	27/09/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QAUZ395	55333695G	5510/2	10/08/2020	193
QAB8801	55448308G	5541/2	31/08/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QAF9605	P02NU001XV	5550/0	30/08/2020	181 *XVIII
QAF9605	P02NU001ZC	5550/0	11/09/2020	181 *XVIII
QAG3619	55448156G	5541/2	05/10/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QAH0660	55445887G	5541/2	22/08/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QAD1113	P02NU001XD	5550/0	28/08/2020	181 *XVIII
QAD0863	55445869G	5541/2	25/08/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QAD0152	55445267G	5541/2	12/08/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QAK0298	55447338G	5541/2	22/08/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QDT4485	55332690G	8068/1	29/07/2020	209
QDV6406	P02NU001Y0	5550/0	30/08/2020	181 *XVIII
QDV0455	55448608G	5541/2	04/09/2020	181 *XVII c/ Lei13146
QDV7345	55444016G	5541/2	02/09/2020	181 *XVII c/ Lei13146

11/2

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM( O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 262 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI, OS PRÍZCOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.				
ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021				
ROBSON ALLAN COSTA				
CONSERVADOR - DETRAN				

12/2



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3222/2020**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABaixo ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ARRAJAR O VEÍCULO U REAL CONDUZIR, LUNHUMA DISPUSITU NU ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
ADK5757	55334140G	6599/2	18/10/2020	230 *V
ADK6767	55304141G	5010/0	18/10/2020	162 *I
ADK5757	55334142G	5118/0	10/10/2020	164 até 162 *I
AK3878	55334137G	5010/0	12/10/2020	162 *I
AK3878	55334138G	5118/0	12/10/2020	164 até 162 *I
ANB7117	P06D00004T	6599/2	18/10/2020	230 *V
ANB7117	P06D00004U	5010/0	18/10/2020	162 *I
APG5C25	P041M0007G	6010/2	28/09/2020	230 *VIII
AHT2918	P04RJ001EG	7350/0	18/08/2020	252 *V
AP7796R	55327798G	6599/2	18/08/2020	230 *V
AYY0829	55333133G	6728/1	18/08/2020	230 *XVIII
LLR6J48	HURUS0004K	5195/1	17/10/2020	187
CV78787	P04RJ001B5	5185/1	21/08/2020	187
DGJ0912	P02NM0002U	5185/1	10/09/2020	187
DQH4616	P06AF0000R	7570/0	25/09/2020	185 A
DQH4616	P06AF0000S	5045/0	25/09/2020	162 *V
EDP8839	55340495G	6861/0	20/09/2020	230 *XII
EPZ5845	P06AF0000V	5186/1	28/09/2020	185
EUV6294	P04R001E2	6599/2	17/09/2020	200 *V
EUY5285	P04RJ001E3	5186/1	17/09/2020	185
EUY5285	P04R001E4	5825/0	17/09/2020	195
EUY5285	P04RJ001E5	5207/0	17/09/2020	169
EUY5285	P04RJ001E6	5010/0	17/09/2020	162 *I
EUY5285	P04RJ001E7	5274/1	17/09/2020	175
EZP2797	55333484G	6599/2	15/10/2020	230 *V
FEV7295	P02NZ001E3	7833/2	28/08/2020	ART 252, UNICO

11/2

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
FG01501	55332898G	7323/4	06/10/2020	292 *II
FVM4D18	55334580G	6700/0	09/10/2020	230 *XVI
HTL0664	P06D00003L	6728/1	10/10/2020	230 *XVIII
IOH9971	55327315G	6853/2	20/09/2020	230 *XI
IRRAJ06	55333148G	6802/0	10/10/2020	230 *VI
IRV1350	55333138G	6870/0	20/09/2020	230 *XIII
IRZ6898	P02NM0012M	5185/1	11/10/2020	187
IUX2935	65331481G	6566/1	12/10/2020	230 *I
KJY4970	P04R001AT	5185/1	17/09/2020	107
KVN0224	55339923G	6599/2	09/09/2020	230 *V
LXA2380	P041F001E1	6599/2	17/10/2020	230 *V
LXA2380	P041F001E1	5045/0	17/10/2020	162 *V
MBF7703	55333426G	6599/2	17/09/2020	230 *V
MBW7650	55331548G	5010/0	25/09/2020	162 *I
MBW7650	55331549G	6599/2	25/09/2020	230 *V
MBW7650	55331550R	5118/0	25/09/2020	164 até 162 *I
MBX8853	65332213G	7340/0	02/10/2020	262 *IV
MCK6804	P010Q00271	6599/2	23/09/2020	230 *V
MCH6138	P041F001EK	5185/1	18/10/2020	187
MCH6138	P060500018	7833/2	18/10/2020	ART 252, UNICO
MDA2864	P02NM0002Q	5185/1	10/09/2020	187
MDC5738	55340391G	6599/2	14/08/2020	230 *V
MDE2392	55340327G	6853/2	10/09/2020	230 *XI
MDO5442	55334714G	6599/2	02/10/2020	230 *V
MDO0343	55330807G	6500/0	27/08/2020	230 *V
MDF8D74	P02NM0010D	5105/1	16/09/2020	187
MDZ0511	55332848G	6599/2	14/08/2020	230 *V
MEAL1428	55335010G	6853/2	17/10/2020	230 *XI
MEC3392	P02NZ001B0	7833/2	31/08/2020	ART 252, UNICO
MEF4594	55334475G	6700/0	17/10/2020	230 *XVI
MEF4594	55334476G	6810/2	17/10/2020	230 *VIII
MEF4594	P02NU00232	6870/0	17/10/2020	230 *XIII
MEF8818	55338886R	5010/0	18/08/2020	162 *I
MEF8818	55339998G	6853/2	18/08/2020	230 *VI
MEF8818	55330007G	6728/1	10/09/2020	230 *XVIII
MEF73983	P02NU001V1	7634/2	01/08/2020	ART 252, UNICO
MF04228	55331545G	6599/2	24/09/2020	230 *V

21/2



Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MF2283	5532882JU	8110Z	10/09/2020	230 * VII
MF4647	P02NU001ZU	50100	12/09/2020	162 * I
MF4647	P02NU001ZU	51180	12/09/2020	164 c/b 162 * I
MGM142	P06AF00016	5185A	11/10/2020	167
MGN5489	5533560G	73400	17/09/2020	252 * IV
MGS7951	55335059G	6590Z	14/10/2020	230 * V
MGS7951	55335061G	68710	14/10/2020	238
MGS7951	55335062G	6837Z	14/10/2020	230 * K
MGS7951	55335063G	0720A	14/10/2020	230 * XVIII
MHA2555	55330250U	5126A	07/08/2020	230 * VIII
MHE722	55340350G	6590Z	20/09/2020	230 * V
MHF561	P02NU001VS	6590Z	07/08/2020	230 * V
MHD155	55340336G	6590Z	18/09/2020	230 * V
MHD155	55340337G	64080	18/09/2020	221
MHN207	55333416G	50100	18/09/2020	162 * I
MHN207	55333416G	51180	18/09/2020	164 c/b 162 * I
MHN4149	P02NU0001ZY	6500Z	18/10/2020	230 * V
MIL35736	55334775G	75780	12/10/2020	105 A
MHN4314	P02NU001DN	5185A	28/09/2020	167
MJA6534	P02NU001XZ	7833Z	19/08/2020	ART 252, UNICO
MJC615	55340127G	6590Z	18/09/2020	230 * V
MLU578	P06D80004N	73400	18/10/2020	252 * IV
MM9997	55340409G	50100	25/08/2020	162 * I
MM9997	P01800026R	50100	11/09/2020	162 * I
MM9997	P01800026S	5774A	11/09/2020	175
MM9907	P01000026U	50610	11/09/2020	163 c/b 162 * I
MNT372	55334991G	6590Z	12/10/2020	230 * V
MNT372	55334993G	51770	12/10/2020	168
MNT372	55334994G	50610	12/10/2020	163 c/b 162 * I
MNT372	55334995G	5169A	12/10/2020	165
MNT372	55334996G	6556A	12/10/2020	230 * I
MNT372	55334997G	50100	12/10/2020	162 * I
MNU000	55339657G	6837Z	24/07/2020	230 * K
MNR101	55335447G	6500Z	18/10/2020	230 * V
MNJ2731	55304854G	73400	02/10/2020	252 * IV
MNU209	55338621G	6590Z	12/09/2020	230 * V
MNU0790	55334465G	6810Z	12/10/2020	230 * VII

3/6

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MUP1795	P04R001EO	73400	24/09/2020	252 * IV
MUR3738	P02NU00010M	6837Z	18/09/2020	230 * K
MUS8042	55334743G	50450	12/10/2020	162 * V
MUS8042	55334744G	6837Z	12/10/2020	230 * K
MUT7803	P060500014	7833Z	18/10/2020	ART 252, UNICO
MUT9084	P02NZ001FD	6590Z	18/10/2020	230 * V
MUZ2105	55334817G	6726A	20/09/2020	230 * XVII
MVD4327	68330047G	6863Z	07/09/2020	230 * XI
MVDS75	P02NZ001DH	5185A	24/09/2020	167
MWC4493	P03UU00016	7833Z	18/10/2020	ART 252, UNICO
MLA2215	55338968G	73400	23/09/2020	252 * IV
MLB573	55334763G	64080	10/10/2020	221
MLG0684	P02NU00011J	7833Z	28/09/2020	ART 252, UNICO
MLK838	55333677G	73400	27/08/2020	252 * IV
MLK9028	55334466G	6837Z	12/10/2020	230 * V
MLR3245	P016F00027N	5185A	19/09/2020	167
MLU7429	68317424C	50100	10/10/2020	162 * I
MLK1117	55340002G	5108A	27/09/2020	105
MLL11831	P04R00195	75780	02/08/2020	165 A
MLZ4529	P04R0019Y	5169A	08/08/2020	165
MMF0091	P0605000DK	7833Z	25/08/2020	ART 252, UNICO
MMD2364	55334857G	6590Z	18/10/2020	230 * V
OKD3156	55334780G	6590Z	18/10/2020	230 * V
OKD8817	55331679G	6556A	01/08/2020	230 * I
OKF5526	P02NU00181	6808A	12/09/2020	230 * V
OKG7678	P06D00004Q	7366Z	17/10/2020	252 * V
OKH3741	55340211G	6590Z	09/08/2020	230 * V
U7BU143	55335151G	6590Z	18/10/2020	230 * V
OBK1713	55334120G	68450	28/09/2020	230 * X
QHC4223	55340298G	67000	17/08/2020	230 * XVI
QHE5E84	55338862G	6837Z	10/09/2020	230 * K
QHH5701	P0605000FS	51180	27/09/2020	164 c/b 162 * I
QHN8039	55332323G	6590Z	04/08/2020	230 * V
QIC3469	55334588G	6855A	10/10/2020	230 * XI
QIG0699	P041M0007D	7833Z	24/09/2020	ART 252, UNICO
QIN2110	55339997G	73400	00/08/2020	252 * IV
QIP5777	P02NU00012D	7833Z	11/10/2020	ART 252, UNICO

4/6

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
QIP5777	P02NU0012P	5185A	11/10/2020	167
QJB4768	55322324G	50100	05/08/2020	162 * I
QJF0073	55331434G	6590Z	12/09/2020	230 * V
QJG1335	55339949G	73400	03/09/2020	252 * IV
QJL0398	P0605000DN	7833Z	25/08/2020	ART 252, UNICO
QJPA484	55327334G	50450	12/10/2020	162 * V
QJRB111	P03WB001YD	5843A	27/09/2020	198
QJUB223	68327332G	6863Z	11/10/2020	230 * XI
RD0A037	P02NU000117	7033Z	25/09/2020	ART 252, UNICO
RDMA117	P01UU001UE	7674A	01/10/2020	185 A

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM OS NOTIFICADO(S) CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 20/08/2007, E SEU PAGAMENTO EM 4 F (QUATRO) DIAS ÚTIS (SEM INCLUIR O DIA DO PAGAMENTO) OU, QUERENDO, ANDA APRESENTAR RECURSO À JARI, OS PRAZOS ACIMAREFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

GABINETE DO SECRETÁRIO  
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



COTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN NET  
DETRAN - DEINFRA

Página: 1/12

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3223/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, APÓS IDENTIFICADA, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABaixo ESPECIFICADOS, DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA À AUTUAÇÃO, OU ANUACIAR INCLUIR O REAL CONDUZIR, CONFORME DISPUSO NA ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1988 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAFI480	55329741G	6050A	10/08/2020	208
AC91540	P02NU0002DM	5541A	08/09/2020	101 * VIII c/ Lei13146
AF98308	P04R001DHW	6017G	10/09/2020	206 * III
AK90J77	55448691G	5541Z	15/10/2020	181 * VIII c/ Lei13146
ALJ1844	55444052D	5541Z	17/07/2020	181 * VIII c/ Lei13146
ALD7198	55447052G	5541Z	17/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
AMP2241	55333359G	7833A	15/09/2020	ART 252, UNICO
ANK7211	55331234G	5185A	28/09/2020	167
APQ2284	55448352G	5541Z	08/10/2020	181 * VIII c/ Lei13146
AP98875	55334461G	5452A	08/10/2020	181 * VIII
AQ98H43	P03U0000TT	55250	10/10/2020	101 * XV
ARC9977	50449452U	5041Z	06/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
ASM8577	55448014G	5541Z	02/10/2020	181 * VIII c/ Lei13146
AST3014	55338809G	7066A	25/09/2020	244 * III
AST3014	55338810G	5215A	28/08/2020	170
AUJ6845	55448339G	5541Z	08/10/2020	181 * VIII c/ Lei13146
AUJ6845	55448431G	5541Z	08/10/2020	181 * VIII c/ Lei13146
AUX28546	P02NU000117T	6150A	14/10/2020	208
AVF9913	68321081G	7833A	04/09/2020	ART 252, UNICO
AVU0407	393331010	7033A	10/09/2020	ART 252, UNICO
AW96209	50449452U	5041Z	06/08/2020	181 * VIII c/ Lei13146
AWC3688	P042M003WNG	55500	18/10/2020	181 * VIII
AWM9797	55447282G	5541Z	21/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
AY48187	55444442G	5541Z	28/07/2020	181 * VIII c/ Lei13146
AZM07172	55446558G	5541Z	04/09/2020	181 * VIII c/ Lei13146
BAF5945	55448371G	5541Z	08/10/2020	181 * VIII c/ Lei13146

1/12







Placa	Auto de Infracção	Código de Infracção/ Desdobramento	Data da Infracção	Enquadramento
UHS /094	5544820U	5541Z	24/08/2020	181* XVI c/ Lei13146
UHI1844	55339792G	5541G	24/08/2020	181* XVI c/ Lei13146
DHM6934	55445511G	5541Z	17/08/2020	181* XVI c/ Lei13146
QHC2839	55446555G	5541Z	04/09/2020	181* XVI c/ Lei13146
QIAC400	55445465G	5541Z	15/08/2020	181* XVI c/ Lei13146
QIB3004	55444852G	5541Z	04/08/2020	181* XVI c/ Lei13146
QIF3156	55338055G	5566R	15/09/2020	181 * IV
QIF8222	55270781E	6060A	09/09/2020	208
QIO1482	55446370G	5541Z	09/10/2020	181* XVI c/ Lei13146
QIO7162	55332920G	7633I	10/09/2020	ART 252, UNICO
QIIO171	P06D30004P	6122O	18/10/2020	214 * I
QIIS337	55448348G	5541Z	01/09/2020	181* XVI c/ Lei13146
QIK4089	55447994G	5541Z	02/10/2020	181* XVI c/ Lei13146
QIN0239	55333602G	7366Z	25/09/2020	252*VI
QIO8810	55448061G	5541Z	28/09/2020	181* XVI c/ Lei13146
QIP0453	55448154R	5541Z	05/10/2020	181* XVI c/ Lei13146
QIS2492	55447100G	5541Z	19/09/2020	181* XVI c/ Lei13146
QIS6418	55447370G	5541Z	01/09/2020	181* XVI c/ Lei13146
UIU9494	55445398G	5541Z	14/08/2020	181* XVI c/ Lei13146
QIV7670	55444115G	5541Z	20/07/2020	181* XVI c/ Lei13146
QIW6462	55339787G	7633I	14/09/2020	ART 252, UNICO
QIX2508	55445409G	5541Z	14/08/2020	181* XVI c/ Lei13146
QID0709	55445648G	5541Z	19/09/2020	181* XVI c/ Lei13146
QIZ0660	55333389G	7633I	30/09/2020	ART 252, UNICO
QJZ8213	55448761R	5541Z	29/09/2020	181* XVI c/ Lei13146
QJZ8100	55447841O	5541Z	01/10/2020	181* XVI c/ Lei13146
QJZ1707	55338016G	6060A	31/08/2020	208
UIU9494	55445398G	5541Z	13/08/2020	181* XVI c/ Lei13146
QJZ8326	55446466G	5541Z	02/09/2020	181* XVI c/ Lei13146
QJZ8133	55339003G	7633I	08/09/2020	ART 252, UNICO
QJZ3060	55448071G	5541Z	09/09/2020	181* XVI c/ Lei13146
QJZ8780	55446713G	5541Z	20/08/2020	181* XVI c/ Lei13146
QJZ0719	55448637G	5541Z	05/09/2020	181* XVI c/ Lei13146
QJZ8884	55332269G	6641Z	07/09/2020	181* VIII c/ Lei13146
QJZ3227	55333732G	5410O	29/09/2020	101 * IV
QJZ3327	55333333G	5541Z	28/09/2020	181* XVI c/ Lei13146
UIU9494	55448024G	5541Z	28/08/2020	181* XVI c/ Lei13146

10 / 12

Placa	Auto de Infracção	Código de Infracção/ Desdobramento	Data da Infracção	Enquadramento
UIU1535	55449372G	5541Z	24/08/2020	181* XVI c/ Lei13146
QJZ8212	55338967G	6122O	23/09/2020	214 * I
QJZ8958	55448677G	5541Z	08/09/2020	181* XVI c/ Lei13146
QJZ8086	55333146G	5738O	10/10/2020	186 * II
QJZ8042	55448606G	5541Z	03/09/2020	181* XVI c/ Lei13146
QJZ8182	55447924G	5541Z	01/10/2020	181* XVI c/ Lei13146
QJZ8746	55338795G	7633I	23/08/2020	ART 252, UNICO
QJZ3001	55448869G	5541Z	15/10/2020	181* XVI c/ Lei13146
QMS8D93	55339016G	5410O	10/09/2020	181 * IV
QIB1135	55448064G	5541Z	17/09/2020	181* XVI c/ Lei13146
DOB8181	55448654G	5541Z	04/09/2020	181* XVI c/ Lei13146
QOM6A68	55448516G	5541Z	10/10/2020	181* XVI c/ Lei13146
QPM5D31	55332039G	7366Z	11/09/2020	252*VI
QOH0C90	55448678G	5541Z	22/08/2020	181* XVI c/ Lei13146
QOT5L87	55448648G	5541Z	05/09/2020	181* XVI c/ Lei13146
ORE2174	55448735R	5541Z	08/10/2020	181* XVI c/ Lei13146
QTM6485	55448640G	5541Z	07/09/2020	181* XVI c/ Lei13146
QTM6006	55333735G	5410O	31/08/2020	101 * IV
RAB8430	55334273G	8041Z	25/09/2020	207
RAC2Z40	55338956G	5851R	11/09/2020	197
RAOC848	55333349G	6060A	14/09/2020	209
RAOC848	55333559G	5818R	14/09/2020	193
RABJ46	55328375G	5818R	15/09/2020	193
RAF1351	55339011G	5509O	09/09/2020	181 * XIII
RAF8434	55333078R	7633I	04/08/2020	ART 252, UNICO
RAHI111	55330020G	7366Z	07/09/2020	252*VI
RAHI111	55448667G	5541Z	25/09/2020	181* XVI c/ Lei13146
HEU8G12	55448277G	5541Z	01/10/2020	181* XVI c/ Lei13146
RDV8E23	55448321G	5541Z	08/10/2020	181* XVI c/ Lei13146
RDV8F11	55448010G	5541Z	02/10/2020	181* XVI c/ Lei13146
ROZ8H84	55339627G	5550O	18/09/2020	181 * XLVII

11 / 12

Placa	Auto de Infracção	Código de Infracção/ Desdobramento	Data da Infracção	Enquadramento
TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FIGURAM OS(S) NOTIFICADO(S) CIENTES(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 252 DA LEI N. 9003, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.902/1999), PARA EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO À JARI.				
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.				
ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021				
181 * XII				
RODRIGO ALIAN COSTA				
CONDUTOR VEHICULO - DETRAN				

12 / 12



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN/NET  
DETRAN - DEINFRA

Página: 1/3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3224/2020**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.903, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA OS(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABaixo ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU APLICAR INDIRETAMENTE CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFOS 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infracção	Código de Infracção/ Desdobramento	Data da Infracção	Enquadramento
ABM9064	55332909G	5910O	16/09/2020	182 * I
ALH8888	55334047G	6837Z	18/10/2020	230 * K
AMQ7024	55334601G	6053Z	18/10/2020	230 * XI
AMQ7624	55334803G	6970O	18/10/2020	230 * XIII
ADN1256	55338639G	7340O	04/10/2020	252 * IV
ART5778	P02NU0022F	6912O	11/10/2020	232
AT11902	55334713G	6599Z	02/10/2020	230 * V
AVX7C73	P037L0000M	5185Z	24/10/2020	167
BEY2600	P06D30003O	5274H	03/10/2020	175
EVW6644	55332952G	6910O	16/09/2020	182 * I
CVX1288	33004024O	7378O	21/10/2020	103 * A
GRK0539	50324702U	7970U	17/10/2020	180 * A
GVB2146	55334377G	5010O	15/10/2020	182 * I
GVB2146	55334378G	6810Z	15/10/2020	230 * VII
IK2132	P0605000JD	7633Z	23/10/2020	ART 252, UNICO
IKL1700	55334800G	6726I	18/10/2020	230 * XVII
IDO4968	P02N000139	6912O	23/10/2020	232
IDO4968	P02N00013A	6837Z	23/10/2020	230 * K
IPB9264	55334262G	6700O	24/10/2020	230 * XVI
JCDTC27	55334762G	6700O	10/10/2020	230 * XVI
JWU8178	55340343G	5010U	18/09/2020	182 * I
JWU8378	55340344G	5118O	18/09/2020	184 e 182 * I
LRG0187	55334815G	6599Z	18/10/2020	230 * V
LZ8F51	P06D30005P	6837Z	25/10/2020	230 * K
LZ10294	P06D30005B	6599Z	23/10/2020	230 * V
LZ10294	P06D30005C	5045O	23/10/2020	162 * V

1/3





Flores	Auto de Infracção	Código de Infracção/ Desdobramento	Data de Infracção	Enquadramento
MDF8659	5935330U	8050N	22/09/2020	208
MEF6065	P042M003AM	55660	28/09/2020	181 * XIK
MEO8415	P037L000ND	55660	25/09/2020	181 * XIK
MEF6084	55335143G	72340	18/09/2020	250 * I a
MF N65 19	55332597G	7386Z	07/08/2020	252*V
MG09743	55440218G	5541Z	11/08/2020	181*VII c/ Lei13146
MGI7799	55334022G	55660	25/09/2020	181 * XIK
MGH5861	P06D30005F	67350	27/09/2020	188 * II
MGN5061	P00D30005G	0818N	23/09/2020	193
MGR9014	55447017U	5541Z	29/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MHR0547	55446803G	5541Z	10/08/2020	181*VII c/ Lei13146
MHE7566	55440055G	5541Z	21/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MHI8522	55440271G	5541Z	23/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MHM9959	55340450G	7386Z	28/09/2020	252*V
MHM9959	P02N000234	55600	18/09/2020	181 * XVIII
MHR2628	K0335100N	7833N	23/09/2020	ART 252, UNIC O
MIC9 400	55414711G	6541Z	01/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MIG7700	55448969G	5541Z	20/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MIS/700	55449269G	5541Z	23/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MIV0655	55447072G	5541Z	17/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MIZ2444	55447827G	5541Z	30/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MJ02657	55335148G	5818N	18/09/2020	193
MJ07593	55447096G	5541Z	17/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MJ07645	55340174G	55660	10/08/2020	181 * XIK
MJ07674	55447358N	5541Z	22/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MJH1723	55331985G	8060N	27/09/2020	209
MJ0 990	55449274G	5541Z	23/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MJUV 104	55446546G	5541Z	04/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MJ07978	P06D30002M	55660	01/09/2020	181 * XIK
MJT1213	55335351G	8050N	21/09/2020	208
MJT4259	55335412G	55660	27/09/2020	181 * XIK
MJW9705	55447287G	5541Z	21/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MKE3375	55333858G	7833N	24/09/2020	ART 252, UNIC O
MKE4398	55448969G	5541Z	15/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MKL4744	55448474G	5541Z	09/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MKR8107	P037L000ND	55660	25/09/2020	181 * XIK
MKR0057	55444164G	5541Z	21/07/2020	181*VII c/ Lei13146

3/6

Flores	Auto de Infracção	Código de Infracção/ Desdobramento	Data de Infracção	Enquadramento
MKR0057	59444273U	5941Z	24/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MKR0061	55334295G	8050N	28/09/2020	208
MKU7896	55445729G	5541Z	20/08/2020	181*VII c/ Lei13146
MKN0413	55333344G	8060N	14/09/2020	209
MKO3492	55448835G	5541Z	18/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MKZ0033	55335441G	59670	30/09/2020	203 * V
ML03539	55449108G	5541Z	21/09/2020	181*VII c/ Lei13146
ML03712	55417100G	6541Z	17/09/2020	181*VII c/ Lei13146
ML0810	55447509G	5541Z	25/09/2020	181*VII c/ Lei13146
ML08151	59334271U	8041Z	24/09/2020	207
ML14624	55340158G	5541Z	07/08/2020	181*VII c/ Lei13146
ML18984	P06D30005F	55660	08/08/2020	181 * XIK
ML08242	55332940G	7386Z	11/08/2020	252*V
MLP8C00	55449123G	5541Z	21/09/2020	181*VII c/ Lei13146
ML03058	55449213G	5541Z	23/09/2020	181*VII c/ Lei13146
ML10700	K0335100N	7833N	21/09/2020	193
MLW0002	55416027G	6541Z	26/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MLY1645	55447289G	5541Z	21/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MLY8897	P06D30005J	5818N	21/09/2020	193
MLZ0100	55448701G	5541Z	15/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MM0252	55448647G	5541Z	05/09/2020	181*VII c/ Lei13146
MM08949	55444069G	5541Z	18/07/2020	181*VII c/ Lei13146
MMR0573	55334294G	8041Z	24/09/2020	207
MIP0992	55445087G	5541Z	08/08/2020	181*VII c/ Lei13146
ND1 8211	K0335100N	7833N	08/09/2020	181*VII c/ Lei13146
NV78860	55440649G	5541Z	14/09/2020	181*VII c/ Lei13146
OKD1300	55449038G	5541Z	20/09/2020	181*VII c/ Lei13146
OKU9290	55446490G	5541Z	03/09/2020	181*VII c/ Lei13146
OKF0479	55330115G	7386Z	01/09/2020	252*V
OKG1213	55333966G	7386Z	28/09/2020	252*V
OLD9171	55448859G	5541Z	15/09/2020	181*VII c/ Lei13146
PVS8316	55335353G	54600	21/09/2020	181 * IC
QHS225	P06D30005M	5457N	22/09/2020	181 * VIII
QHL6885	P06AF0000K	5541Z	13/09/2020	181*VII c/ Lei13146
QHL9327	55333959G	7386Z	22/09/2020	252*V
QHO4981	59449005U	5941Z	20/09/2020	181*VII c/ Lei13146
UHR9957	55335023G	7833N	22/09/2020	ART 252, UNIC O

6/6

Flores	Auto de Infracção	Código de Infracção/ Desdobramento	Data de Infracção	Enquadramento
OH5 2247	59449346U	5941Z	24/09/2020	181*VII c/ Lei13146
OHU0107	55446059G	5541Z	28/08/2020	181*VII c/ Lei13146
OHU2887	55331026G	5452Z	25/09/2020	181 * VIII
OHV8342	55339865G	5185N	04/08/2020	167
OHW1375	55447318G	5541Z	22/09/2020	181*VII c/ Lei13146
OHY0840	55448004G	5541Z	02/09/2020	181*VII c/ Lei13146
OIC2128	55334641G	5452N	18/09/2020	181 * VIII
OIC3395	55441163G	6541Z	21/07/2020	181*VII c/ Lei13146
OIG0013	59447893G	5941Z	30/08/2020	181*VII c/ Lei13146
OIH4909	55448924U	5541Z	13/09/2020	181*VII c/ Lei13146
OIR230	55447831G	5541Z	30/08/2020	181*VII c/ Lei13146
OIS9398	55340442G	7386Z	22/09/2020	252*V
OIM200	55446187G	5541Z	28/08/2020	181*VII c/ Lei13146
OIN4232	55447415G	5541Z	23/08/2020	181*VII c/ Lei13146
QIN6396	55445014G	5541Z	07/08/2020	181*VII c/ Lei13146
QIR0407	K0335484N	8041Z	23/09/2020	207
QIT2544	58331280G	8017Z	23/09/2020	208 * III
QJ08003	594470810	5941Z	17/09/2020	181*VII c/ Lei13146
QJH909	55446483G	5541Z	03/09/2020	181*VII c/ Lei13146
QJH8883	55447884G	5541Z	30/08/2020	181*VII c/ Lei13146
QJL4023	P02N0001FY	55500	18/09/2020	181 * XVIII
QJL6203	55447570G	5541Z	25/08/2020	181*VII c/ Lei13146
QJP0735	55335109G	72340	17/09/2020	250 * I a
QJF0943	55447806G	5541Z	29/08/2020	181*VII c/ Lei13146
QJW0185	P037L000ND	4738N	24/09/2020	188 * II
QJW077	55447661G	5541Z	28/09/2020	181*VII c/ Lei13146
QOP2011	59446932G	5941Z	14/09/2020	181*VII c/ Lei13146
QUP2823	55448582G	5541Z	13/09/2020	181*VII c/ Lei13146
QTM7183	55335034G	7833N	23/09/2020	ART 252, UNIC O
RAD0H54	P0665000LJ	8041Z	24/09/2020	207
RAH0488	55447285G	5541Z	21/09/2020	181*VII c/ Lei13146
RDV4H71	55333858G	8050Z	18/08/2020	208
RDV4H71	55448025G	5541Z	28/08/2020	181*VII c/ Lei13146
REB0B35	55335066G	55660	15/09/2020	181 * XIK
RFP0G93	55333912G	83944	13/09/2020	220 * XIV

6/6

Flores	Auto de Infracção	Código de Infracção/ Desdobramento	Data de Infracção	Enquadramento
--------	-------------------	------------------------------------	-------------------	---------------

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICARÃO OS(AS) REQUERENTES CLIENTES DA INFRAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL DO ART. 252 DA Lei N. 990, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO U, QUERENDO, ABNDA, APRESENTAR RECURSO À JARI, OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS CONTAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

ROBSON ALLAN COSTA

CONTRADICIONÁRIO - CONTRATA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3226/2020

FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ANDA INDIRIGIR O VEÍCULO CONDUZIDO, CONFORME DISPUSO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTR.

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código de Infração/Desdobramento, Data da Infração, and Enquadramento. Lists various vehicle license plates and their corresponding infractions.

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código de Infração/Desdobramento, Data da Infração, and Enquadramento. Lists various vehicle license plates and their corresponding infractions.

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM O(S) NOTIFICADO(S) CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.002/1998), PARA EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MADA PEREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código de Infração/Desdobramento, Data da Infração, and Enquadramento. Lists various vehicle license plates and their corresponding infractions.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3227/2020

FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ANDA INDIRIGIR O VEÍCULO CONDUZIDO, CONFORME DISPUSO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTR.

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código de Infração/Desdobramento, Data da Infração, and Enquadramento. Lists various vehicle license plates and their corresponding infractions.











Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
Q173814	55448572U	5541Z	13/09/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QJAJ478	55333474G	5568G	25/09/2020	161 * X K
QJA0000	55448419G	5541Z	09/10/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QJZ5772	55448831G	5541Z	03/11/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QJE1848	55448594G	5541Z	13/10/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QJG1021	55448359G	5541Z	08/10/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QJG3183	55449340G	5541Z	24/10/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QJG8814	P01RJD01HU	6878G	22/11/2020	100
QJ10570	55448000G	5541Z	15/10/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QJK1C03	55448281U	5541Z	13/10/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QJK3997	55333214G	7633I	09/10/2020	ART 252, UNICO
QJK4D78	P042M003W0	5541Z	04/10/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QJX9220	55447521G	5541Z	25/09/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QJL8411	55448939G	5541Z	03/11/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QJMH495	55450286G	5541Z	11/11/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QJP8657	K0313843N	6830G	08/10/2020	228
QJ1407	55448333G	5541Z	13/09/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QJ33433	30498794G	3041G	03/11/2020	181* XVI c/ Lei 13146
UJ39895	55447835G	5541Z	30/08/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QJTB333	55450382G	5541Z	12/11/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QJX9201	55448028G	5541Z	02/10/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QJMK817	55447113G	5541Z	28/09/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QJY8446	55450313G	5541Z	11/11/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QJZ2038	55448304G	5541Z	07/10/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QJZ3394	55448505G	5541Z	10/10/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QNB8035	55450094G	5541Z	07/11/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QNB9192	50498202U	5041Z	09/10/2020	181* XVI c/ Lei 13146
UJML485	55448124G	5541Z	18/10/2020	181* XVI c/ Lei 13146
QUD7084	P062X0008G	5541Z	18/10/2020	181* XVI c/ Lei 13146
RA81024	P06D3000AE	8050I	23/11/2020	208
RAF3971	55448309G	5541Z	08/10/2020	181* XVI c/ Lei 13146
RAH9371	55448843G	5541Z	03/11/2020	181* XVI c/ Lei 13146
RAH9777	55448554G	5541Z	13/10/2020	181* XVI c/ Lei 13146
RAH9877	55449993G	5541Z	04/11/2020	181* XVI c/ Lei 13146
RAH9877	55448878G	5541Z	06/11/2020	181* XVI c/ Lei 13146
RAH9877	55450027G	5541Z	11/11/2020	181* XVI c/ Lei 13146
RAJ1694	55448107G	5541Z	05/10/2020	181* XVI c/ Lei 13146

8/9

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
RDVHF52	55448197ZU	5541Z	01/10/2020	181* XVI c/ Lei 13146
RDV7H60	55318927G	8050I	11/10/2020	208

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM OS (S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/08/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 6 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1999), PARA EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO ALLAN COSTA

COORDENADOR - CV DE TRAF

8/9



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3228/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/08/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS (S) DOS VEÍCULOS (S) ABACOS ESPECIFICADOS, DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVAS(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA NA AUTUAÇÃO, OU ANULAR UMAM OU MAIS CONDUIZAS, DURANTE O DISCURSO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1996 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 267, PARÁGRAFOS DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
AKN080A	55329766G	5010G	10/11/2020	162 * I
AKD8066	55305786G	5110G	10/11/2020	164 c/c 162 * I
AKS4780	55333758G	6408G	13/11/2020	221
AS04658	P041M00088	7633Z	28/10/2020	ART 252, UNICO
ASX5577	P037L000DB	6599Z	05/11/2020	230 * V
AJW4999	P02NLU024M	7578G	08/11/2020	165 A
AKD7195	55335605G	6599Z	03/11/2020	230 * V
AKD7195	55335606G	5010G	03/11/2020	162 * I
BEM2236	P06D30007X	7633Z	07/11/2020	ART 252, UNICO
DAFA460	55354437G	6837Z	08/10/2020	230 * K
DLU1182	P02NLU00144	7578G	01/11/2020	165 A
FIL3C32	H0R10001KH	1053Z	09/11/2020	AK1 25Z, UNLU
PW01240	55334803G	6556I	12/10/2020	230 * I
GRJ9420	55335780G	5045G	12/11/2020	162 * V
GVH4053	P0605000KG	7633Z	07/11/2020	ART 252, UNICO
GVH4053	P0605000KH	5185I	07/11/2020	167
ILC0375	55340498G	6599Z	20/09/2020	230 * V
ILDH992	P0605000J9	5010G	18/10/2020	164 c/c 162 * I
ILD4902	P0606000IA	6118G	10/10/2020	161 c/c 162 * I
J032791	P037L000D1	9183I	02/11/2020	107
LYL0775	55335703U	6837I	11/11/2020	230 * K
LYL0775	55335704G	6726I	11/11/2020	230 * XVI
LZB1920	P03W8001ZE	6548G	12/11/2020	229
MBD4947	P06D80006J	5010G	13/11/2020	162 * I
MBG 1751	P0605000HT	5185I	12/10/2020	167
MBG 4088	P062X0008X	6599Z	07/11/2020	230 * V

1/2

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
MBZ2525	P0R180008M	9189I	14/11/2020	187
MCZ2638	P06D30009W	6599Z	14/11/2020	230 * V
MET7F17	P06D300078	5045G	04/11/2020	162 * V
MET7F17	P06D300079	7578G	04/11/2020	165 A
MF8C009	P037L000PG	5835G	12/11/2020	195
MF8C836	P06D300072	5185I	02/11/2020	167
MFZ8676	P06D30007Y	6599Z	08/11/2020	230 * V
MFZ8676	P06D30008F	7670G	13/11/2020	166 A
MGD 4000	P062X0008W	5045G	07/11/2020	102 * V
MHR9413	55330277U	6599Z	10/11/2020	230 * V
MIT0707	P06D800085	6599Z	07/11/2020	230 * V
MVW4002	P02NLU0014R	7633Z	18/11/2020	ART 252, UNICO
MIZ8997	55332615G	6408G	08/11/2020	221
MJW4649	P037L000DJ	7340G	07/11/2020	252 * IV
MKE1180	P02NLU00143	7578G	01/11/2020	165 A
MKV0658	P06D30008I	4184I	08/11/2020	167
ML 04140	P02NLU001ED	7633Z	09/10/2020	ART 262, UNICO
MME7005	P06AE0001G	7633Z	05/11/2020	ART 252, UNICO
UJUS236	P06D30004L	5185I	11/10/2020	167
QH45230	P0605000KY	7633Z	09/11/2020	ART 252, UNICO
QHB2024	P02NLU0024Y	7578G	07/11/2020	165 A
QZB914	55334889G	7340G	14/11/2020	252 * IV
QJK8947	55335655G	6837I	04/11/2020	230 * K
OTL1180	P06D30007N	7633Z	08/11/2020	ART 252, UNICO
OTL1869	AKS48096G	6016G	10/09/2020	162 * I

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM OS (S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/08/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 6 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1999), PARA EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

2/2





# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Floco	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
RD1030	50320/504	8941Z	10/11/2020	Zur

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM(O)S NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 262 DA LEI N. 8503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS, E/F A CATEGORIA PARA FINEIS ADMINISTRATIVAS, PARA FIM DE (TRINTE) TRÊS, FFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 16 DE ABRIL DE 2021

ROB SON ALLAN COSTA

COORDINADOR GCOEXTRIM

Floco	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBQ7105	50324630U	8999Z	15/01/2020	230 * V
MBQ7105	50324637G	50100	15/01/2020	162 * I
MBV0469	50325837G	50100	14/11/2020	162 * I
MBV0469	50325838G	6599Z	14/11/2020	230 * V
MBV0469	50325839G	5185I	14/11/2020	165
MCDB843	50323806G	6853Z	07/02/2020	230 * XI
MCW1168	P06D80007D	5185I	21/11/2020	167
MIDR2797	P06D30004C	6184I	12/01/2020	167
MDT5220	P037L000PL	50100	10/11/2020	162 * I
MDT5228	P037L000PM	51180	18/11/2020	164 c6; 162 * I
MDT5228	P037L000PN	6599Z	18/11/2020	230 * V
MDT5228	P037L000PO	73400	18/11/2020	252 * IV
MDT5228	P037L000PP	5185I	18/11/2020	167
MEP1784	50325002G	6853Z	13/01/2020	230 * XI
MEP2,077	P06D30003D	5207G	06/01/2020	169
MEY9827	50324601G	5046I	30/09/2020	163 * V
MFR17475	P0605000LL	73400	20/11/2020	252 * IV
MF C2475	P0605000LM	6599Z	20/11/2020	230 * V
MH H4101	P06D30003F	50460	08/01/2020	162 * V
MHJ0301	P06D30003G	51420	06/01/2020	164 c6; 162 * V
MFM8864	P02NZ01F4	5185I	12/01/2020	167
MGD7289	P04R,001G1K	5185I	15/11/2020	167
MG G 1135	P06AF00014	73400	11/01/2020	252 * IV
MKG3270	P0605000GL	73400	07/01/2020	252 * IV
MG Y4371	P0605000MF	7833Z	23/11/2020	ART 252, UNICO
MCC2260	P04R,001G1H	5105I	02/01/2020	167
MH03407	P06D80000Y	50100	18/11/2020	162 * I
MHL5467	P06D80000Z	50610	18/11/2020	163 c6; 162 * I
MHNI195	P0605000LK	73400	20/11/2020	252 * IV
MHP3125	50324804G	6726I	12/01/2020	230 * XI
MHP3125	50324805G	6556I	12/01/2020	230 * I
MHZ1014	P06D300094	73400	18/11/2020	252 * IV
MIB8651	50324864G	7323Z	11/01/2020	252 * II
MIL4001	50324081G	6800Z	25/09/2020	220 * V
MIL4001	50324081G	50100	25/09/2020	162 * I
MIL4001	50324082G	6853Z	25/09/2020	230 * XI
MIS4462	P02N00012D	5185I	11/01/2020	167

5/5

2/4



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN NET  
DETRAN - DEINFRA

Página: 1/4

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÁNSITO Nº 066 3230/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 261 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 8.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÁNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABaixo ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ANDA INDIRIMIR U REAL CUNDIRIMIR, UNIFORME USPUSIU NU ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1996 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Floco	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHJNH64	P0605000GD	6912G	07/01/2020	232
AHV0H61	P0605000DC	51100	02/01/2020	164 c6; 162 * I
AKP3270	50323286G	6599Z	17/01/2020	230 * V
AV00407	P06D800078	5185I	20/11/2020	167
BBR8088	P02NZ001FN	7833Z	17/01/2020	ART 252, UNICO
BMMQJ45	P06D80007I	5185I	18/11/2020	167
DF P0237	50323825G	6599Z	13/11/2020	230 * V
DG U8268	P0605000L8	50460	18/11/2020	162 * V
DG U8268	P0605000L4	73560	18/11/2020	252 * V
ITR83175	P024 0000T4	5185I	18/01/2020	167
DY10007	50324031G	50100	12/01/2020	162 * I
DYH0987	50324852G	51180	12/01/2020	164 c6; 162 * I
DEZ2003	P0605000HA	5185I	10/01/2020	167
EKZ7662	P02N000233	6599Z	17/01/2020	230 * V
ET 02835	P02N00012R	50100	11/01/2020	162 * I
FC D8003	P0605000FK	50100	25/08/2020	162 * I
FG R3283	P02NZ001FL	7833Z	17/01/2020	ART 252, UNICO
FZB0H80	50324747G	75760	12/01/2020	165 A
IRFV792	50323281G	6800Z	12/01/2020	230 * V
ION8907	50323007G	7323Z	17/01/2020	252 * II
LYLR/947	PHRUB80004E	51100	18/11/2020	162 * I
LYK1612	P04ZM003MK	75760	17/01/2020	165 A
MAV7433	P02NZ001G3	6599Z	17/11/2020	230 * V
MAV7433	P02NZ001G4	50100	17/11/2020	162 * I
MBH5524	50323840G	6837Z	08/01/2020	230 * XI
MBH5524	50323850G	6853Z	08/01/2020	230 * XI

1/4

Floco	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHT3736	50324004U	8999Z	12/01/2020	230 * V
MYI7990	P0605000G0	6726I	07/01/2020	230 * XI
MYI7990	P0605000GP	50100	07/01/2020	162 * I
MYI7990	P0605000GG	51180	07/01/2020	164 c6; 162 * I
MJD1341	P02N000140	6599Z	18/11/2020	230 * V
MJD1341	P02N00014P	50460	18/11/2020	162 * V
MJD1341	P02N00014Q	51420	18/11/2020	164 c6; 162 * V
MJ08175	P06D800049	7833Z	08/01/2020	ART 262, UNICO
MJ08700	P02N00021G	75760	01/01/2020	ART. 184 III
MJZ2853	P06U00004F	73400	10/01/2020	252 * IV
MKU2983	50324773G	50100	12/01/2020	162 * I
MKT6609	50324638G	6853Z	18/01/2020	230 * XI
ML85106	P02NZ001ES	6599Z	09/01/2020	230 * V
MLH8828	50324808G	75760	12/01/2020	165 A
MLV8181	50323222G	6853Z	04/09/2020	230 * XI
MLZ5469	PHH00001I	7833Z	20/01/2020	ART 262, UNICO
MLZ8015	50324760G	60460	10/01/2020	162 * V
MMA46509	P06D80003U	5207G	03/01/2020	109
MIH1862	P06D80007Z	7833Z	24/11/2020	ART 252, UNICO
OKH7885	50324657G	6599Z	02/01/2020	230 * V
ONM0711	P06D30009S	5185I	20/11/2020	167
OAD7D67	P06AF0001N	75760	07/11/2020	165 A
OHA8G32	P06D30009W	75760	22/11/2020	165 A
OHB3283	50324774G	67000	11/01/2020	230 * XI
OHC4246	50324658G	75760	12/01/2020	165 A
QHC1240	50324659G	68120	12/01/2020	232
QK51950	P06U80000U	7833Z	24/11/2020	ART 1204, UNICO
QK51950	50324785G	75760	12/01/2020	165 A
QZ28893	P0605000LR	73560	20/11/2020	252 * V
QJC7C82	P06AF0000Z	67000	18/01/2020	230 * XI
QJUI121	50323391G	7323Z	25/08/2020	252 * II
QNW8D51	P06D80007A	7833Z	20/11/2020	ART 262, UNICO
QNW8D51	PHH000007R	5185I	20/11/2020	167
QW79F78	50323941G	67000	07/01/2020	230 * XI
RAH8907	50326006G	6837Z	18/01/2020	230 * XI

2/4



Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
-------	------------------	-----------------------------------	------------------	---------------

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FULCRA (S) NOTIFICAÇÃO(S) LICENCI(S) DA EMPREENHA DE PENALIDADE NOS TERMOS DA LEI Nº. 252 DA LEI Nº. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 16 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
-------	------------------	-----------------------------------	------------------	---------------

MI80576	PUR800001J	5185/1	18/10/2020	167
MID0437	P06D800091	7579/0	28/11/2020	165 A
MKF5304	P037L000ME	5185/1	24/10/2020	167
MKG0088	P037L000MO	5185/1	24/10/2020	167
MK33667	P02NU0026Z	6726/1	29/11/2020	230 *XVIII
MLM8213	P03W8001YY	7633/2	20/10/2020	ART 252, UNICO
MMG0122	P06D80007E	5185/1	21/11/2020	167
MMDV260	66331301G	6666/1	30/11/2020	230 *I
MMH1003	55336104G	6599/2	30/11/2020	230 *V
MMH1003	55336105G	663/1	30/11/2020	230 *K
MMH1003	55336106G	6726/1	30/11/2020	230 *XVIII
MMM1344	P06D30005M	6599/2	25/10/2020	230 *V
NEYS119	P02NU0023H	6700/0	22/10/2020	230 *XVI
NOF2837	55330281G	5169/1	22/11/2020	166
OQ07753	55332390G	7323/2	25/09/2020	252 *II
PULZ656	55334379G	7579/0	17/10/2020	165 A
PAU3487	66336208G	7679/0	24/10/2020	166 A
QIIC0872	03334087G	7579/0	10/10/2020	105 A
UHU3201	P02NU00274	6599/2	29/11/2020	230 *V
QHD3201	P02NU00275	5010/0	29/11/2020	162 *I
GHU5662	55334768G	6637/2	11/10/2020	230 *K
GHVH82	P02NU0026K	6408/0	24/11/2020	221
QIRH131	55334205G	6610/2	11/10/2020	230 *VI
QJ86905	55334148G	6599/2	22/10/2020	230 *V
QJDD975	P02NU0026D	6566/1	24/11/2020	230 *I
QJDD976	P02NU0026C	6599/2	24/11/2020	230 *V
QUZ2379	P06D800084	7633/2	30/11/2020	ART 252, UNICO
HAH1038	P06D30005B	6599/2	30/11/2020	230 *V
RAH1406	P02NU0026J	5046/0	24/11/2020	162 *V
REAB478	P06050001N	7633/2	21/10/2020	ART 252, UNICO
RLAE27	55335124G	6700/0	18/10/2020	230 *XVI

1/1

2/3



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN-NET  
DETRAN - DEINFRA

Página: 1/3

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3232/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 261 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ABANDONAR O VEÍCULO, CONFORME DISPUSITO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1999 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFOS 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
-------	------------------	-----------------------------------	------------------	---------------

AP01114	P02W9001YZ	7633/2	21/10/2020	ART 252, UNICO
ASV0176	P02N000158	6207/0	23/11/2020	169
ATF4893	55330981G	6599/2	28/11/2020	230 *V
AK05129	P0605000M1	7579/0	21/11/2020	165 A
EHM0216	P02NU0026Q	6726/1	28/11/2020	230 *XVIII
EHM0216	P02NU0026R	6602/0	28/11/2020	230 *VI
IM6336	55335121G	6700/0	18/10/2020	230 *XVI
KJH4555	P04RJ00116	7633/2	27/11/2020	ART 252, UNICO
LX80706	P06D80004W	6599/2	19/10/2020	230 *V
LYN4710	P062000001	6606/2	14/11/2020	230 *V
LYN4710	P062000083	2010/0	16/11/2020	102 *I
MCH8228	P04RJ00111	6599/2	25/11/2020	230 *V
MCH8228	P04RJ00112	5010/0	26/11/2020	162 *I
MCH8228	P04RJ00113	5118/0	26/11/2020	164 c/c 162 *I
MIDJ356	P02N00015A	5185/1	30/11/2020	167
MDF4576	55334046G	6408/0	18/10/2020	221
MLD8113	P02NZ0010W	6602/0	28/11/2020	230 *VI
ME02576	P06D30004Y	7366/2	19/10/2020	252 *M
MEF1793	P037L000MW	7679/0	24/10/2020	166 A
MFH1858	P02NU00270	6599/2	29/11/2020	230 *V
MH1858	P02NU00271	5010/0	29/11/2020	162 *I
MFM6999	P06D80004V	6700/0	19/10/2020	230 *XVI
MFZ2383	P06D3000AN	6599/2	27/11/2020	230 *V
MFZ2383	P06D3000AO	5010/0	27/11/2020	162 *I
MGS8658	P06AE0001N	7366/2	26/11/2020	252 *M
MHK1403	55336102G	6612/0	25/11/2020	232

1/3

3/3

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
-------	------------------	-----------------------------------	------------------	---------------

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FULCRA (S) NOTIFICAÇÃO(S) LICENCI(S) DA EMPREENHA DE PENALIDADE NOS TERMOS DA LEI Nº. 252 DA LEI Nº. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 16 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÁNSITO Nº 066 3233/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE
DE TRÁNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABaixo ESPECIFICADOS, DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES/RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30
(DIÁRIAS) DIAS, APRESENTAR UBSA DA AUTUAÇÃO, OU APINA INDIRIMAR U REAL CUNDUUUK, LUNFUMME USPUSIU NU
ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1995 DO CONTRAN, SENDO PESSOA
JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257,
PARÁGRAFOS DO CTB.

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data da Infração, Enquadramento. Lists various traffic violations and their corresponding details.

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data da Infração, Enquadramento. Continuation of traffic violation records.

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data da Infração, Enquadramento. Continuation of traffic violation records.

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data da Infração, Enquadramento. Continuation of traffic violation records.



Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
-------	------------------	-----------------------------------	------------------	---------------

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM(O)S NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 252 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

ROBSON ALLAN COSTA

COORDENADOR - CO DETRAN

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
-------	------------------	-----------------------------------	------------------	---------------

MG 08104	P02N00010U	50100	02/12/2020	162 * I
MDR092	P037L000FS	50100	09/12/2020	162 * I
MDR092	P037L000FT	50100	09/12/2020	221 § Único
MEU0377	P06D80004Z	75760	19/10/2020	165 A
MEO1178	P06D80008A	65962	04/12/2020	230 * V
MEO1178	P06D80008B	50610	04/12/2020	163 cde 162 * I
MEO1178	P06D80008C	50100	04/12/2020	162 * I
MBW1629	P037L000NF	60201	21/10/2020	162 * II
MFAS049	553300870	73400	22/10/2020	252 * IV
MR KJ097	55334846U	85902	18/10/2020	230 * V
MFL0883	55334823D	66532	25/10/2020	230 * XI
MFR7419	P06D3000B0	65962	04/12/2020	230 * V
MFY0192	55336107G	65962	02/12/2020	230 * V
MFY0192	55336108G	69120	02/12/2020	232
MFY0192	55336109D	50371	02/12/2020	162 * III
MG57299	P0605000KL	73400	07/11/2020	252 * IV
MGV0329	P02N00013E	76700	24/10/2020	166 A
MGV0320	P02N00013F	32070	24/10/2020	109
MGV0328	P02N00013G	58350	24/10/2020	195
MHAI049	55334853G	50460	16/10/2020	162 * V
MHD2780	P04R001JF	76332	08/12/2020	ART 252, UNICO
MHR279	55335207G	75760	24/10/2020	165 A
MHL0859	P06D30007M	50450	08/11/2020	162 * V
MHW6617	P06D80008S	51851	08/12/2020	167
MIL0198	P03U00017H	67361	03/12/2020	230 * VIII
MIL0108	P03W00012D	51051	02/12/2020	167
MIM8785	P04R001JU	76332	03/12/2020	ART 252, UNICO
MKG4465	P04R001IY	50100	04/12/2020	162 * I
MKG4465	P04R001JO	51180	04/12/2020	164 cde 162 * I
MLB003	P037L000O3	51851	04/11/2020	167
ML02086	55336210D	67000	02/12/2020	230 * XVI
ML38744	P02N00023K	67000	29/10/2020	230 * XVI
MLV7190	P02N2001H7	76332	02/12/2020	ART 252, UNICO
ML7393	P02N00026G	65460	28/11/2020	220
ME22741	55330063D	65962	20/10/2020	230 * V
PMW2771	P037L000NR	76332	01/11/2020	ART 252, UNICO
QHE0400	P02N000247	67000	02/11/2020	230 * XVI

8/6

2/3



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN NET  
DETRAN - DEINFRA

Página: 1/3

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3234/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 251 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABaixo ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ANDAR INDEFERIDO O RECURSO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257 PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
-------	------------------	-----------------------------------	------------------	---------------

AR07160	P0606000K1	67261	28/11/2020	230 * VIII
AJ111110	P00000000011	03882	06/12/2020	230 * V
AO58820	55333546G	65962	20/10/2020	230 * V
AZFR019	P0350000U0	52741	07/11/2020	175
AZFR019	P0350000U1	75760	07/11/2020	165 A
88P5424	55334894G	65962	22/10/2020	230 * V
BD00081	55335112G	66372	17/10/2020	230 * K
BGU0680	P06D3000953	76332	21/10/2020	ART 252, UNICO
DGC7126	P06AF0001W	65962	12/11/2020	230 * V
DGC7126	P06AF0001X	50100	12/11/2020	162 * I
FTH1704	P06D30009BT	76332	08/12/2020	ART 252, UNICO
HK28705	P06U300081	76332	30/10/2020	ART 252, UNICO
HO9894	55335037G	50460	27/10/2020	162 * V
MB1695	P04R0011C	75760	03/12/2020	165 A
IRF0792	55335218G	51691	25/10/2020	165
IRMG232	P06D30009B	76332	29/10/2020	ART 252, UNICO
IYK5991	55335217G	65962	25/10/2020	230 * V
KDD1928	P06D300096	51851	18/11/2020	167
KTH4145	P0606000LP	60460	20/11/2020	162 * V
KTI1415	P0605000LQ	07201	20/11/2020	230 * VIII
KZV0361	P06U30008A	76332	28/10/2020	ART 252, UNICO
LDN8078	P04R0011E	76332	03/12/2020	ART 252, UNICO
LWY9874	P02N00027K	75760	03/12/2020	165 A
LWY9974	P02N00027L	66532	03/12/2020	230 * XI
MB07721	55334829G	66532	02/11/2020	230 * XI
MC7224	P0605000N1	65962	05/12/2020	230 * V

1/3

3/3

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
-------	------------------	-----------------------------------	------------------	---------------

QHL4444	H041M0005H	85334	08/12/2020	ART 252, UNICO
QHN8862	P0605000N3	75760	05/12/2020	165 A
QHM7129	P06D30006Z	51851	02/11/2020	167
QHZ0465	55335033G	66372	25/10/2020	230 * K
QIR9848	55334843G	50100	25/11/2020	162 * I
QIQ1349	P0350000UB	68102	08/11/2020	230 * VII
QIR8712	55337618G	65962	05/12/2020	230 * V
RAJ5807	66336032G	66372	25/10/2020	230 * K

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM(O)S NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 252 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ANDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÁNSITO Nº 068 2235/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE
DE TRÁNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABaixo ESPECIFICADOS, DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30
(DIÁRIAS) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ANUACIAR, EM UMAR O HEBL CUNDAU, DURANTE O DISPOSTO NO
ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 077/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA
JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257,
PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Table with 5 columns: Placa, Auto de infração, Código da Infração/ Desdobramento, Data da Infração, Enquadramento. Lists various vehicle license plates and their corresponding infractions.

Table with 5 columns: Placa, Auto de infração, Código da Infração/ Desdobramento, Data da Infração, Enquadramento. Continuation of the list of vehicle infractions.

Table with 5 columns: Placa, Auto de infração, Código da Infração/ Desdobramento, Data da Infração, Enquadramento. Continuation of the list of vehicle infractions.

Table with 5 columns: Placa, Auto de infração, Código da Infração/ Desdobramento, Data da Infração, Enquadramento. Continuation of the list of vehicle infractions.



Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código de Infração/Desdobramento, Data de Infração, Enquadramento. Contains multiple rows of vehicle and violation data.

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código de Infração/Desdobramento, Data de Infração, Enquadramento. Contains multiple rows of vehicle and violation data.

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM OS NOTIFICADOS DIETES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9003, DE 23/09/2007, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.052/2006), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, ARRAZAPRESENTAR RECURSO A JARI.

11/ABR/2021, 15 DE ABRIL DE 2021

ROBSON ALLAN COSTA

COORDENADOR - CO DETRAN

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código de Infração/Desdobramento, Data de Infração, Enquadramento. Contains multiple rows of vehicle and violation data.



COTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN NET
DETRAN - DENFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÁNSITO Nº 066 32382020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.003, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÁNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO ESPECIFICADOS(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU ARRAZAPRESENTAR RECURSO A JARI, CONFORME O ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 6 DO CTB.

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código de Infração/Desdobramento, Data de Infração, Enquadramento. Contains multiple rows of vehicle and violation data.



Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data da Infração, Enquadramento. Contains a list of traffic infractions and their corresponding plate numbers.

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM OS NOTIFICADO(S) CIEN(T)ES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 262 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEU PARÁGRAFO A E B (RESERVADO PARA LEI Nº 9.592/1998), PARA EM DO (TRINTE) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARIA FERREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DE TRÂNSITO

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data da Infração, Enquadramento. Continuation of traffic infractions list.

TRANS CORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM OS NOTIFICADO(S) CIEN(T)ES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 262 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEU PARÁGRAFO A E B (RESERVADO PARA LEI Nº 9.592/1998), PARA EM DO (TRINTE) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ITAJAÍ/SC, 15 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARIA FERREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN NET
DETRAN - DEINFRA

Página: 1/7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066 3237/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AD FINAL IDENTIFICAÇÃO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABARCO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DO(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVO(S), PODENDO, O(AS) QUEBRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 267 PARÁGRAFO 7 DA MP 384, FPM COMINAR COM A PENALIÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN SPANHO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data da Infração, Enquadramento. Continuation of traffic infractions list.

Table with 5 columns: Placa, Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data da Infração, Enquadramento. Continuation of traffic infractions list.





## ATOS DO CMAS



### RESOLUÇÃO Nº 04/2021/CMAS

**Ad referendum - Dispõe sobre o Cancelamento da Inscrição de Nº 26 Do Serviço Vidas Recicladas - Casa das Anas, e Aprovação da Inscrição de Nº 29 do Serviço de Acolhimento Institucional Casa das Anas.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a análise do Plano de Ação, Relatório de Atividades, demais documentos apresentados e o Parecer da Comissão Integrada de Capacitação, Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Cancelar a Inscrição de Nº 26 do Serviço Vidas Recicladas - Casa das Anas.

**Art. 2º** - Aprovar a Inscrição do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA DAS ANAS**, CNPJ 08.199.466/0003-31, com sede em Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 29. **Tipo de Inscrição:** Serviço. **Modalidade:** Atendimento. **Caracterização:** Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, Acompanhadas ou não de Filhos, onde a mesma foi deliberada na Comissão de Fiscalização e Monitoramento.

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: [cmas.itajai@itajai.sc.gov.br](mailto:cmas.itajai@itajai.sc.gov.br) e [cmas.itajai@hotmail.com](mailto:cmas.itajai@hotmail.com)



**Art. 3º** - Esta Inscrição tem validade até 30 de abril, conforme a Resolução de Nº 14/2018/CMAS, onde trata no seu artigo 12 "As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social: I - plano de ação do corrente ano; II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º. Após a data supracitada será realizado uma nova visita pela Comissão de Fiscalização e Monitoramento para então ser formalizado o registro definitivo se estiverem com todas as adequações realizadas, podendo ser cancelado.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 30 de março de 2021.

Muriel Duarte  
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: [cmas.itajai@itajai.sc.gov.br](mailto:cmas.itajai@itajai.sc.gov.br) e [cmas.itajai@hotmail.com](mailto:cmas.itajai@hotmail.com)



### RESOLUÇÃO Nº 05/2021/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e nos termos das deliberações desse Conselho em Assembléia Extraordinária realizada em 13/04/2021, registrada em ata nº 05;

**CONSIDERANDO** A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em especial, o inciso I do art. 13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 12 que entende por benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: [cmas.itajai@itajai.sc.gov.br](mailto:cmas.itajai@itajai.sc.gov.br) e [cmas.itajai@hotmail.com](mailto:cmas.itajai@hotmail.com)



**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CEAS nº 16, de 12 de dezembro de 2017, que altera o art. 22 da Resolução nº 16 de 23 de novembro de 2016 que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência social e do cofinanciamento estadual;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6828, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, revoga a Lei nº 4345, de 24 de junho de 2005, e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Cofinanciamento Estadual 2021, no valor de R\$510.204,08 (Quinhentos e Dez Mil e Duzentos e Quatro Reais e Oito Centavos). Primeira parcela no valor de R\$204.081,60 (Duzentos e Quatro Mil e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos); Segunda parcela no valor de R\$153.061,20 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Seiscenta e Um Real e Vinte Centavos); e Terceira parcela no valor de R\$153.061,20 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos).

**Art. 2º** - Destinar para Benefícios Eventuais (custeio).

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 13 de abril de 2021.

Muriel Duarte  
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: [cmas.itajai@itajai.sc.gov.br](mailto:cmas.itajai@itajai.sc.gov.br) e [cmas.itajai@hotmail.com](mailto:cmas.itajai@hotmail.com)



**RESOLUÇÃO Nº 06/2021/CMAS**

**Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Estadual 2020.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e nos termos das deliberações desse Conselho em Assembléia Extraordinária realizada em 13/04/2021, registrada em ata nº 05;

**CONSIDERANDO** A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art. 13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 12 que entende por benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: [cmas.itajai@itajai.sc.gov.br](mailto:cmas.itajai@itajai.sc.gov.br) e [cmas.itajai@hotmail.com](mailto:cmas.itajai@hotmail.com)



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, de 30 de março de 2021**

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itajaí/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e nos termos das deliberações desse Conselho em Assembléia Extraordinária realizada em 13/04/2021, registrada em ata nº 05;

**Considerando** a Resolução CNAS/MC Nº 30, de 12 de março de 2021, onde estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social no âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

**Considerando** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2021, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os Conselhos de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;

**Considerando** que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

**Considerando** que a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social a realizar-se virtualmente através da plataforma Digital Youtube, no dia 25 de agosto de 2021, e terá como tema central: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS e pelos conselheiros (as):

**I – Na condição de membro governamental:**

- a) Ellen Cristina Soares Neves
- b) Cláudio da Silva
- c) Keila Rosa de Oliveira
- d) Daynara Bublitz Milanez Liotti da Cunha

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: [cmas.itajai@itajai.sc.gov.br](mailto:cmas.itajai@itajai.sc.gov.br) e [cmas.itajai@hotmail.com](mailto:cmas.itajai@hotmail.com)



**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CEAS nº 15, de 12 de dezembro de 2017, que altera o art. 22 da Resolução nº 16 de 23 de novembro de 2016 que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil. Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6828, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, revoga a Lei nº 4345, de 24 de junho de 2005, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Estadual 2020.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 13 de abril de 2021.

Muriel Duarte  
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: [cmas.itajai@itajai.sc.gov.br](mailto:cmas.itajai@itajai.sc.gov.br) e [cmas.itajai@hotmail.com](mailto:cmas.itajai@hotmail.com)



**II – Na condição de membro não governamental:**

- a) Emanoella Caroline dos Santos Nunes Corrêa
- b) Carli Verona Carneiro
- c) Suzete Pereira da Silva Canale
- d) Cleusimar Torres Mates

**Art. 2º** - A Comissão será Coordenada pelo/a Presidente/a e Vice-Presidente/a do CMAS, e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da 13ª Conferência Municipal;
- III. Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Municipal;
- IV. Organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- V. Promover a integração com os demais setores da Política Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 13ª Conferência Municipal;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VIII. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS;
- IX. Manter a Plenária informada sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª Conferência Municipal;

**Art. 3º** - Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- I. Secretaria Executiva do CMAS: Rejane Almeida da Silva Rafagnin e Sabrina Tuelin Serpa Ache dos Santos;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS):
  - a) Diretor Executivo da SAS: Clayton Luis Batschauer
  - b) Diretora dos Serviços de Proteção Social Básica: Aline Cristine Machado Cardoso;
  - CRAS Promotor: Coordenadora Valdirene Maria Fernandes
  - CRAS Nossa Senhora das Graças: Coordenadora Ligia Soares
  - CRAS Imarul: Coordenadora Angélica Joana Joaquim
  - CRAS Itaipava: Coordenadora Patrícia da Silva Silveira
  - c) Diretor dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: Rubens Francisco Menon;

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: [cmas.itajai@itajai.sc.gov.br](mailto:cmas.itajai@itajai.sc.gov.br) e [cmas.itajai@hotmail.com](mailto:cmas.itajai@hotmail.com)



Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS:  
Coordenadora Miriam Teresa da Silva Marcelino  
-Casa de Apoio Social: Coordenadora Simone Vieira  
-Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua/CREAS POP: Coordenador Amarildo Sartor  
d)Setor de Vigilância Socioassistencial: Magali Régis Franz  
e)Diretoria Administrativa e Financeira: Jamilly Roberta Pereira  
f)Assessora Executiva: Maria Goretti Kock Adriano

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, Instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Muriel Duarte  
Presidente do CMAS

Itajaí, 10 de abril de 2021.

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: [cmas.itajai@itajai.sc.gov.br](mailto:cmas.itajai@itajai.sc.gov.br) e [cmas.itajai@hotmail.com](mailto:cmas.itajai@hotmail.com)

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FMEL

EDITAL Nº. 001/2021 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

*Dispõe sobre a abertura do prazo para protocolo de projetos esportivos disciplinados pela Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e dá outras providências.*

O Superintendente Administrativo das Fundações de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 337, de 20 de dezembro de 2018 e alterações posteriores, o Decreto nº 12.136/2021 de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e em conformidade com a Lei nº 4.513 de 22 de dezembro de 2005 e pela Lei nº 4.979 de 23 de novembro de 2007, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 12.122, de 10 de fevereiro de 2021, estabelece o prazo para entrega de projetos esportivos a fim de receberem incentivos fiscais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimento a ser adotado na seleção pública de projetos, a serem celebrados através da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, por intermédio da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

**RESOLVE:**

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Seleção Pública de projetos esportivos a serem celebrados através da Lei de Incentivo ao Esporte.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste edital a distribuição de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o fomento ao esporte por meio de apoio financeiro a projetos esportivos na cidade de Itajaí.

1.2. O mecanismo de incentivo ao esporte, no âmbito municipal, instituído através da Lei nº 4.513 de 22 de dezembro de 2005 e pela Lei nº 4.979 de 23 de novembro de 2007, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 12.122, de 10 de fevereiro de 2021, obedecerá aos preceitos desta, bem como aos da presente regulamentação, respeitando os seguintes objetivos:

- Fomentar a prática esportiva em Itajaí;
- Oportunizar maior acesso da população ao esporte;
- Incentivar a formação continuada dos técnicos e atletas do município de Itajaí;
- Oferecer à população a participação direta e indireta em grandes eventos esportivos em Itajaí;
- Oportunizar as equipes de rendimento representantes do município de Itajaí a participação em eventos de nível estadual, nacional e internacional;
- Disseminar a formação esportiva de base, das mais variadas modalidades, por todos os bairros de Itajaí.

1.3. A distribuição de recursos prevista no item 1.1 será realizada por meio de renúncia fiscal do município, sendo que o repasse efetivo dos recursos será feito por empresas contribuintes do ISSQN, denominadas patrocinador contribuinte.

1.4. O repasse dos recursos pelo patrocinador contribuinte para o projeto esportivo pode ser feito em parcela única ou de forma parcelada até atingir o valor total do projeto.

1.4.1. Em projetos que possuam dois patrocinadores contribuintes ou mais, o proponente deverá fracionar as cotas em valor que não ultrapasse o autorizado para captação.



1.5. A seleção de projetos esportivos de pessoas físicas ou jurídicas abrangerá as seguintes áreas:

1.5.1. Formação esportiva de base e Manutenção de selecionados (pessoa jurídica):

a) *Iniciação esportiva* para crianças e adolescentes nas mais diversas modalidades esportivas reconhecidas pelo Ministério dos Esportes, Conselho Nacional de Esportes (CNE) e Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), ou ainda, aquelas organizadas com entidade nacional oficial da modalidade.

b) *Manutenção de equipes representativas de Itajaí* que estejam filiadas a federação ou confederação da modalidade com auxílio específico para transporte, hospedagem, alimentação, aluguel de moradia, uniformes, técnico, auxiliar técnico, fisioterapeuta, massoterapeuta, médico, psicólogo, nutricionista, profissional de Educação Física, local de treinamento, material esportivo, implementos para desportivos, locação de academia e espaços para prática esportiva, taxas e anuidades federativas e confederativas, taxas de inscrição em competições, para que a mesma possa representar o município em competições estaduais, nacionais e até internacionais organizados pelas federações ou confederações.

1.5.2. Realização de eventos esportivos (pessoa jurídica):

a) *Promover eventos esportivos* que incentivem a prática esportiva nos seguimentos do esporte escolar, de rendimento e comunitário, na forma de torneios, campeonatos, amistosos, desafios, apresentação pública de modalidades esportivas reconhecidas pelo Ministério dos Esportes, Conselho Nacional de Esportes (CNE) e Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) ou ainda, aquelas organizadas com entidade nacional oficial da modalidade, com auxílio específico para taxas federativas, confederativas e de alvarás; aluguel de equipamentos de estrutura física, aluguel de espaço físico, materiais de divulgação, brindes e premiações, alimentação, hidratação, assessoria de comunicação, assessoria de imprensa e profissionais de suporte necessários para realização de eventos.

1.5.3. Outras atividades (pessoa jurídica e pessoa física):

1.5.3.1. Para pessoa jurídica:

a) Organização e/ou participação em cursos de capacitação profissional, eventos científicos (seminários, fóruns, conferências e congressos), *training camp* (capacitação esportiva para atletas) com auxílio no transporte, alimentação, hospedagem, inscrição e pagamento de ministrantes.

1.5.3.2. Para pessoa física:

a) Para profissionais da área esportiva para participação em cursos de capacitação profissional, capacitação esportiva (*training camp*) e eventos científicos (seminários, fóruns, conferências e congressos), com auxílio para transporte, hospedagem, alimentação e inscrição e auxílio na produção de conteúdos e publicações (artigos científicos, livros ou periódicos).

b) Para atletas de modalidades individuais para participação em campeonatos, competições e cursos de capacitação esportiva (*training camp*), com auxílio para transporte, hospedagem, alimentação, uniformes, local de treinamento, material esportivo e implementos para desportivos, mensalidade de academia ou espaços para a prática esportiva, taxas e anuidades federativas e confederativas, taxas de inscrição em eventos esportivos.

**2. DOS PROPONENTES**



2.1. Poderão concorrer ao presente edital pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e pessoas físicas, responsáveis por projetos de caráter estritamente esportivos.

2.2. Os proponentes deverão ter residência comprovada na cidade de Itajaí, no mínimo, há 02 (dois) anos. E estar devidamente registrado no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, no caso de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.

2.3. Cada proponente poderá participar com três (03) projetos, sendo um (01) em cada categoria, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no somatório dos projetos apresentados.

2.4. Não será permitida a apresentação de projetos pelos membros da Comissão (CAPE) nem pelos servidores da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, sejam eles concursados ou em cargo de comissão, durante o período de seu mandato e até seis meses após.

2.5. Fica impedido de apresentar projeto o proponente que tenha deixado de cumprir a contrapartida e/ou não tiver prestado contas em editais anteriores da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

**3. DOS PROJETOS**

3.1. Os projetos esportivos serão apresentados à Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí pelos proponentes esportivos, capacitando-os a receber recursos de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, até o limite de 30% (trinta por cento) do imposto devido, mediante emissão de Certificado de Enquadramento.

3.2. Para gozar dos benefícios previstos nesta Lei, os projetos serão submetidos à CAPE, explicitando os objetivos, resultados esperados, recursos humanos e financeiros envolvidos.

3.3. Os recursos financeiros relativos ao projeto esportivo, seu depósito e movimentação será feito através de conta bancária vinculada, aberta especialmente para esse fim.

3.4. O prazo para conclusão do projeto esportivo não poderá ultrapassar 12 (doze) meses do recebimento da primeira parcela do incentivo, prorrogável até 03 (três) meses, mediante solicitação por escrito encaminhada a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE até 01 de dezembro do corrente ano.

3.5. Os projetos esportivos beneficiados por esta Lei devem constar de toda a divulgação o apoio institucional da Prefeitura de Itajaí, compreendendo-se logomarca da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, logomarca da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, Brasília da Prefeitura de Itajaí, e logomarca do patrocinador caso este não se oponha.

3.6. Os proponentes poderão contratar agenciamento técnico para a elaboração de seus projetos, desde que o valor do agenciamento não ultrapasse o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Projeto.

3.7. O valor máximo de cada projeto será de conformidade com a redação do Decreto nº 12.122, de 10 de fevereiro de 2021, observado o regime de cotas de cada categoria:

**3.7.1. FORMAÇÃO ESPORTIVA DE BASE E MANUTENÇÃO DE SELECIONADOS:**

a) 02 (duas) cotas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



- b) 04 (quatro) cotas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
c) 06 (seis) cotas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
d) 03 (três) cotas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**3.7.2. REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**

- a) 04 (quatro) cotas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
b) 06 (seis) cotas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
c) 08 (oito) cotas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
d) 04 (quatro) cotas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**3.7.3. OUTRAS ATIVIDADES:**

**3.7.3.1. Pessoa Jurídica:**

- a) 05 (cinco) cotas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**3.7.3.2. Pessoa Física:**

- a) 05 (cinco) cotas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
b) 10 (dez) cotas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**4. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS**

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do domínio <https://ie-fmel.itajai.sc.gov.br> e realizar o preenchimento e o carregamento de todos os documentos (**EM FORMATO PDF**) necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital, juntamente com anexos (**EM FORMATO PDF**) que o proponente julgue necessário para um melhor entendimento da proposta apresentada, sendo obrigatórios os seguintes itens do acordo com a área o/ou modalidade em que se enquadra o projeto:

**4.1.1. FORMAÇÃO ESPORTIVA DE BASE E MANUTENÇÃO DE SELECIONADOS:**

- a) Currículo do proponente, do profissional Responsável Técnico e dos profissionais envolvidos no projeto.  
b) Calendário oficial da entidade de administração esportiva estadual ou nacional, quando projeto computar participação em competições.  
c) Anexos deste edital.

**4.1.2. REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS:**

- a) Currículo Esportivo do proponente, Currículo do profissional Responsável Técnico e dos profissionais envolvidos no projeto.  
b) Anexos deste edital.

**4.1.3. OUTRAS ATIVIDADES:**

- a) Currículo Esportivo do proponente e Currículo do profissional Responsável Técnico e dos profissionais envolvidos no projeto.



Rua Antônio Cabral, nº 106 - Fazenda - Itajaí - SC.  
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478  
[www.fmel.itajai.sc.gov.br](http://www.fmel.itajai.sc.gov.br) | [fmel@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel@itajai.sc.gov.br)



- b) Apresentação de programação oficial dos cursos de capacitação ou evento científico a participar, bem como lista de profissionais ministrantes.  
c) Anexos deste edital.

4.2. A Biblioteca Municipal de Itajaí, disponibiliza gratuitamente para os proponentes que não possuem acesso a internet, computadores com acesso durante todo o prazo de inscrição.

4.3. A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, não se responsabilizará por problemas de conexão com a internet.

4.4. Se apontada à necessidade de diligência, o proponente será oficiado, devendo encaminhar no prazo de 10 (dez) dias úteis de notificação os documentos, informações complementares e/ou raportes apontados. O projeto esportivo somente continuará tramitando suprido, por parte do proponente, o que couber. O não cumprimento da diligência acarretará no automático indeferimento do projeto sem posterior análise pela CAPE. Não será admitida a entrega de documentos obrigatórios durante o período de imposição de recursos previsto neste edital.

4.5. A candidatura do credenciado só será efetivada após o envio, por meio eletrônico, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição pelo sistema mencionado no subitem 4.1, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos no sistema sem a devida finalização.

4.6. O proponente que teve seu projeto aprovado junto a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, deverá apresentar os documentos a seguir no prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação oficial:

**4.6.1. Se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:**

- a) Cópia do cartão do CNPJ emitida nos últimos 30 (trinta) dias, comprovando a existência da pessoa jurídica na cidade de Itajaí na no mínimo dois anos.  
b) Cópia do documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição.  
c) Cópia da ata de constituição da diretoria atual da instituição.  
d) Cópia dos estatutos da instituição ou da ata de constituição da entidade.  
e) Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>.  
f) Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>.  
g) Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntalInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>.  
h) Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS - <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crfi/FgeCfscriteriosPesquisa.asp>.  
i) Declaração do Profissional de Educação Física, responsável técnico do projeto, com firma reconhecida em cartório.  
j) Cópia da Cédula de Identidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Educação Física do Responsável Técnico do projeto.  
k) Cópia dos comprovantes de residência no Município de Itajaí, sendo uma do ano de 2021, uma do ano de 2020 e outra do ano de 2019.  
l) Comprovante de registro no Conselho Municipal de Esportes (COMEL).

**4.6.2. Se pessoa física:**

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF;



- b) Cópia dos comprovantes de residência no Município de Itajaí, sendo uma do ano de 2021, uma do ano de 2020 e outra do ano de 2019.

- c) Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>.  
d) Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>.  
e) Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntalInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>.  
f) Declaração do Profissional de Educação Física, responsável técnico do projeto, com firma reconhecida em cartório.  
g) Cópia da Cédula de Identidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Educação Física do Responsável Técnico do projeto.

4.7. O proponente com proposta apresentaria que não entregar os documentos referidos no subitem 4.6 (4.6.1. ou 4.6.2.) deste Edital, será desclassificado, ressalvada as hipóteses de diligências.

4.7.1. Exceto o documento que comprove o registro no Conselho Municipal de Esportes (COMEL), que poderá ser apresentado até a entrega do Certificado de Enquadramento.

4.8. O proponente com proposta aprovada receberá o Certificado de Enquadramento para captação dos recursos, mediante a entrega do documento referido no subitem 4.6.1 deste Edital.

**5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições de projetos serão realizadas de 19 de abril de 2021 até às 23h59min do dia 19 de maio de 2021 pelo domínio <https://ie-fmel.itajai.sc.gov.br>.

5.2. É do inteiro responsabilidade e obrigação do proponente, acompanhar as etapas de divulgação dos resultados nos canais oficiais de comunicação (Jornal Oficial do município e site da FMEL), eximindo a FMEL e a CAPE de quaisquer responsabilidades de comunicação pessoal.

**6. DA AVALIAÇÃO**

6.1. Fundação Municipal de Esporte e Lazer analisará os projetos no aspecto documental, quanto a inscrição, anexos da proposta, compatibilidade do custos com valores de mercado, verificação da legalidade, verificação de débitos do proponente para com a Fazenda Pública Municipal e autenticidade dos documentos acostados.

6.2. A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE analisará os projetos em seus aspectos meritórios e obedecerá aos seguintes critérios em sua avaliação e considerações:

- a) Se o projeto cria condições para que a população de Itajaí tenha acesso ao esporte.  
b) Importância do projeto para com os objetivos de política pública da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, para o fomento do esporte.  
c) Importância para o desenvolvimento dos técnicos, atletas, dirigentes e Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.  
d) Histórico do Proponente.  
e) o grau de viabilidade da proposta, tendo em vista a organização do projeto, sob o ponto de vista da coerência entre objetivos, ações, tempo previsto para realização das ações e orçamento e ainda, sob a ótica da regularidade formal do projeto.  
f) Público Alvo.



Rua Antônio Cabral, nº 106 - Fazenda - Itajaí - SC.  
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478  
[www.fmel.itajai.sc.gov.br](http://www.fmel.itajai.sc.gov.br) | [fmel@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel@itajai.sc.gov.br)



6.3. Na avaliação dos projetos, a CAPE observará pareceres técnicos emitidos por pareceristas indicados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, fazendo ou não suas considerações, e resolvendo caso necessário arbitrariedades.

6.4. Os projetos aprovados deverão constar em portaria expedida pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, assinada pelo presidente da CAPE, e publicada no Jornal Oficial do Município, e ao Proponente será expedido um Certificado de Enquadramento.

6.5. A tramitação do projeto, desde a data do protocolo até a publicação da portaria no Jornal Oficial do Município, não poderá exceder a 60 (sessenta) dias úteis, salvo justificada necessidade.

6.6. O Presidente da CAPE distribuirá, na ordem protocolar cronológica, aos pareceristas, aos projetos para análise prévia e emissão de parecer à CAPE.

6.7. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

ITEM	Descrição dos Critérios	Subitem	Pontos
ITEM 01	Atendimento as políticas públicas de fomento do esporte FMEL	Opções	10
			De crianças
		De Adolescentes	01
		De Adultos	01
		De Idosos	01
		De pessoas com Deficiência	01
		Esporte Escolar	01
		Esporte Comunitário	01
		Esporte de Rendimento	01
		Paradesporto	01
Lazer	01		
ITEM 02	Abrangência do projeto	Opções	10
A	Estimativa de público a ser atingido diretamente pelo projeto ( <b>somente uma das opções</b> )	Até 10 pessoas	01
		De 11 a 25 pessoas	02
		De 26 a 50 pessoas	03
		De 51 a 100 pessoas	04
		Mais de 100 pessoas	05
B	Apresenta estratégia de sustentabilidade? (no sentido de se sustentar a operacionalidade do projeto)	Se Sim	05
ITEM 03	Impactos econômicos e/ou sociais	Opções	10
A	Desenvolve ações de promoção de saúde?	Se Sim	02
B	Devolve à comunidade o investimento público?	Se Sim	02
C	Propõe integração do esporte com outras esferas do conhecimento da vida social?	Se Sim	02
D	Promove a inclusão social?	Se Sim	02
E	Promove a cidade de Itajaí fora da Região?	Se Sim	02
ITEM 04	Abrangência da proposta considerado o público-alvo participante	Opções	10
A	Estudantes e ou professores da rede pública de ensino.	Se Sim	02
B	População de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social.	Se Sim	03



C	Portadores de necessidades especiais	Se Sim	03
D	Comunidade esportiva	Se Sim	01
E	Comunidade em geral	Se Sim	01
<b>ITEM 05</b>	<b>Avaliação do Proponente (avaliação de currículo)</b>	<b>Opções</b>	<b>10</b>
A	A formação esportiva do proponente está adequada ao objetivo da proposta?	Se Sim	03
B	Comprovou experiência na realização de ações e projetos relevantes para a área esportiva?	Se Sim	04
C	O responsável técnico possui experiência comprovada na modalidade proposta?	Se Sim	03
<b>ITEM 06</b>	<b>Adequação do orçamento e viabilidade do cronograma</b>	<b>Opções</b>	<b>10</b>
A	Há coerência entre as ações do projeto?	Se Sim	03
B	O projeto é viável no prazo proposto?	Se Sim	03
C	Os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto estão adequados ao mercado?	Se Sim	02
D	Os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto são compatíveis com o projeto?	Se Sim	02
		<b>TOTAL</b>	<b>60</b>

6.8. Da não aprovação do projeto caberá recurso à própria CAPE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Jornal Oficial do município, devendo esta decidir após nova análise, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.9. Serão classificados os projetos que atingirem a nota igual ou maior que 42 (quarenta e dois) pontos e selecionados por ordem decrescente conforme as cotas mencionadas no subitem 3.1 (3.1.1, 3.7.2 e 3.7.3).

6.10 Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação aplicar-se-á para o desempate os seguintes critérios de forma sucessiva do subitem 6.7:

- Maior Pontuação no item 04, persistindo o empate, passa-se ao item "b".
- Maior Pontuação no item 03, persistindo o empate, passa-se ao item "c".
- Maior Pontuação no item 02, persistindo o empate, passa-se ao item "d".
- Maior Pontuação no item 01, persistindo o empate, passa-se ao item "e".
- Maior Pontuação no item 05, persistindo o empate, passa-se ao item "f".
- Maior Pontuação no item 06, persistindo o empate, passa-se ao item "g".
- Sorteio.

6.11. Os projetos classificados que não forem inicialmente contemplados, nos termos do subitem anterior, integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste edital.

## 7. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

7.1. O Certificado de Enquadramento é o documento hábil que autoriza o proponente a iniciar a captação de recursos junto a contribuintes, para a execução de seu projeto aprovado.

7.2. O proponente, comunicado da aprovação do projeto, deverá providenciar abertura de Conta Corrente específica, vinculada à Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajai (ao projeto), em agência do Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal, de Itajai, em nome do projeto esportivo (proponente) beneficiado.



Rua Antônio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajai/SC  
 Telefone: (47) 3348-1413 / (47) 3348-1414  
 www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br



7.3. A Conta mencionada no item anterior destina-se a recebimento de depósitos de valores relativos ao projeto, e só poderão ser utilizados a partir da captação equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto aprovado e com autorização emitida pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajai.

7.4. Para realizar a captação, o responsável legal deve entregar ao contribuinte patrocinador quatro vias do Termo de Compromisso, que conterá dados do Contribuinte e do Proponente, assim identificadas:

- primeira via - do Contribuinte;
- segunda via - do Proponente;
- terceira via - da Secretaria de Fazenda;
- quarta via - da CAPE, nos autos do processo.

7.5. Depois de assinado, o Termo de Compromisso será encaminhado ao Secretário de Fazenda que emitirá Autorização de Transferência no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do ISSQN a ser recolhido a cada mês pelo Contribuinte, e reassado ao proponente, obedecendo-se os procedimentos legais, respeitado o limite máximo orçamentário fixado para cada projeto, e o teto fixado para o exercício financeiro.

7.6. Ao receber a 3ª via do Termo de Compromisso, a Secretaria de Fazenda emitirá em favor do Projeto a Autorização de Transferência de Recursos, entregando-a no prazo de até 03 (três) dias úteis ao proponente para que este possa providenciar a captação de recursos, na forma legal.

7.7. O proponente deverá comprovar a captação prevista, dentro do exercício financeiro, isto é, até 31 de dezembro do ano em curso, através da apresentação dos respectivos extratos bancários, devidamente identificados, por ofício para a FMEL, que então emitirá a Autorização Para Utilização dos Recursos, no prazo de até três dias úteis.

7.8. No caso de o proponente não conseguir captar, no mínimo, o equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total para a realização de seu projeto no prazo estipulado, ou seja, dentro do ano fiscal em que o projeto foi contemplado, o proponente deverá providenciar o depósito dos valores captados em Conta Bancária da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajai.

7.9. A dedução do ISSQN, na forma e nos limites estabelecidos em lei, poderá ser iniciada a partir da data em que o contribuinte depositar os valores constantes na Autorização de Transferência na conta do projeto beneficiado, podendo também fazê-lo até, no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do referido depósito.

7.10. Na hipótese de pagamento parcelado do débito tributário, as deduções autorizadas serão realizadas por ocasião do pagamento da parcela.

## 8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Será obrigatória a vinculação na divulgação publicitária, gravada, ao vivo, impressa ou falada, ou por quaisquer outros meios, de todo projeto esportivo a que se refere este edital, logomarca da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, logomarca da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajai, Brasília da Prefeitura de Itajai, e logomarca do patrocinador contribuinte, caso este não se oponha.

8.2. Como contrapartida os Proponentes aprovados deverão destinar à Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajai:

- no caso de formação esportiva de base: no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas a disposição da FMEL;



- no caso de manutenção de selecionados: no mínimo 20% (vinte por cento) dos ingressos para evento que ocorra no Município de Itajai, se não houver evento no município, uma apresentação com portas abertas diante de uma grande equipe do Município de Itajai;
- no caso de manutenção de atletas: participação do atleta em projetos de iniciação esportiva, ou escolas, no mínimo 10% (dez por cento) da sua carga horária mensal de treinamentos;
- no caso de realização de eventos esportivos:
  - quando forem cobrados ingressos: 10% (dez por cento) dos ingressos;
  - quando for cobrada inscrição: 20% (vinte por cento) das inscrições grátis para equipes/atletas de Itajai;
  - no caso de outras atividades: repassar 10% (dez por cento) dos benefícios aos interesses da FMEL.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CAPE.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os proponentes devem apresentar a prestação de contas até 30 dias após a conclusão do projeto. Sendo que o proponente esportivo que desejar apresentar novo projeto no ano subsequente à aprovação de seu projeto deverá, ainda apresentar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura de novo edital para propositura de novos projetos e comprovar que o projeto do ano anterior foi concluído.

9.2. Fica impedido da apresentação de projeto, o proponente que tiver sua prestação de contas aprovada ou que não realizou a sua prestação de contas.

9.3. Em casos de projetos cujo valor ultrapasse a cota solicitada, o proponente deverá apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, em que deixa claro que dispõe do valor restante para execução do projeto.

9.4. Qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente edital, será resolvida pela CAPE, com base nos termos da Lei nº 4.513 de 22 de dezembro de 2005 e pela Lei nº 4.979 de 23 de novembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 12.122, de 10 de fevereiro de 2021.

9.5. Informações complementares referentes ao procedimento de protocolo, execução e tramitação, estão disponíveis na legislação citada anteriormente.

9.6. Os resultados das avaliações dos projetos serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar os meios oficiais de comunicação de resultados, ficando eximida a FMEL e a CAPE de quaisquer responsabilidades de comunicação pessoal.

9.7. Dúvidas referentes a este edital serão sanadas na Fundação Municipal de Esporte e Lazer ou por e-mail [leideincentivoaesporte@itajai.sc.gov.br](mailto:leideincentivoaesporte@itajai.sc.gov.br).

## 10. GLOSSÁRIO

10.1. Objetivo geral: é o elemento que resume e apresenta a idéia central do projeto.

10.2. Objetivo específico: é um detalhamento do objetivo geral, correspondente às ações que se propõe executar e aos resultados esperados até o final do projeto.

10.3. Justificativa: é o porque de sua realização, com argumentos de defesa e sustentação do projeto. Em outras palavras, quais os motivos que fazem você, como proponente, acreditar que ele deve ser executado. É importante pensar, neste momento, em questões inerentes ao projeto, às reflexões que



Rua Antônio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajai/SC  
 Telefone: (47) 3348-1413 / (47) 3348-1414  
 www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br



ele poderá proporcionar ou mesmo ao aprendizado que se pode obter a partir de seu consumo, impacto social, financeiro e sustentabilidade.

10.4. Público Alvo: a quem se destina o projeto, segmento da sociedade com determinadas características em comum (idade, sexo, profissão, interesses etc.), ao qual se dirige uma mensagem ou um conjunto de mensagens.

10.5. Estratégias para execução de um projeto: descreve a metodologia e os caminhos que serão utilizados na execução do projeto de forma a detalhar as ações e tarefas.

10.6. Equipe (recursos humanos): detalha os profissionais envolvidos nas principais atividades e funções do projeto, geralmente os que compõem a ficha técnica.

10.7. Cronograma de Execução do Projeto: além de promover a organização, o cronograma é uma ferramenta indispensável para gerenciar o tempo de um projeto. Trata-se da maneira mais eficiente de aumentar a produtividade, uma vez que indica quando uma tarefa tem que ser iniciada e concluída, apresentando um encadeamento lógico e sequencial. A principal função do cronograma de projeto é assegurar que cada etapa de uma proposta seja entregue no prazo delimitado, evitando que a urgência e os atrasos causem impactos negativos no projeto.

10.8. Orçamento físico-financeiro: é uma das partes mais importantes na elaboração de um projeto, representa a soma das despesas necessárias para a execução e conclusão do mesmo.

10.9. Contrapartida: é algo que se dá em troca. Você recebe algum produto, serviço ou mesmo dinheiro e em troca você dá alguma coisa. Alguns projetos possuem desdobramentos cuja sua execução já se qualifica como contrapartida.

10.10. Avaliação de Impacto Sócio Econômico: é mensurado pelo grau de bem estar econômico, social e político da comunidade, por exemplo, não é só medir quantos participantes ou horas de escolinhas ministradas em um projeto, mas medir quanto melhorou a qualidade de vida e saúde na região atendida, e se recuou devido ao programa ou por outras causas.

10.11. Plano de divulgação: plano de divulgação de um projeto pode abranger diversos itens e ele varia de acordo com público alvo do seu projeto. No plano de divulgação é onde você vai indicar os meios que serão utilizados para a divulgação do projeto, como jornais, sites, banners, cartazes, outdoors, rádio, TV, redes sociais entre outros.

## 11. ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

### a) FORMAÇÃO ESPORTIVA DE BASE E MANUTENÇÃO DE SELECIONADOS:

- ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO;
- ANEXO II – DESCRIÇÃO;
- ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- ANEXO IV – ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO;
- ANEXO V – PLANO DE DIVULGAÇÃO;
- ANEXO VI – PLANILHA DE PROJETOS, REALIZAÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS NOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS ANOS;
- ANEXO VII – SOLICITAÇÃO DE DEFERIMENTO



- h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (proponente);  
 i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (profissional de Educação Física);  
 j) ANEXO X – CARTA DE ANUÊNCIA PARA SEDIAR O PROJETO;  
 k) ANEXO XI – CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO;  
 l) ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;  
 m) ANEXO XIII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;  
 n) ANEXO XIV – Declaração de Residência (pessoa jurídica);  
 o) ANEXO XVI – APRESENTAÇÃO DO LOCAL (do projeto).  
 p) ANEXO XVII – Listagem de material  
 q) ANEXO XVIII – ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTERIOR/DE NÃO PROPOSITURA

#### b) REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS:

- a) ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO;  
 b) ANEXO II – DESCRIÇÃO;  
 c) ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;  
 d) ANEXO IV – ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO;  
 e) ANEXO V – PLANO DE DIVULGAÇÃO  
 f) ANEXO VI – PLANILHA DE PROJETOS, REALIZAÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS NOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS ANOS;  
 g) ANEXO VII – SOLICITAÇÃO DE DEFERIMENTO  
 h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (proponente);  
 i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (profissional de Educação Física);  
 j) ANEXO X – CARTA DE ANUÊNCIA PARA SEDIAR O PROJETO;  
 k) ANEXO XI – CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO;  
 l) ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;  
 m) ANEXO XIII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;  
 n) ANEXO XIV – Declaração de Residência (pessoa jurídica);  
 o) ANEXO XV – PROGRAMAÇÃO DO EVENTO  
 p) ANEXO XVI – APRESENTAÇÃO DO LOCAL (do evento).  
 q) ANEXO XVIII – ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTERIOR/DE NÃO PROPOSITURA

#### c) OUTRAS ATIVIDADES

- a) ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO;  
 b) ANEXO II – DESCRIÇÃO;  
 c) ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;  
 d) ANEXO IV – ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO;  
 e) ANEXO V – PLANO DE DIVULGAÇÃO  
 f) ANEXO VI – PLANILHA DE PROJETOS, REALIZAÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS NOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS ANOS;  
 g) ANEXO VII – SOLICITAÇÃO DE DEFERIMENTO  
 h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (proponente);  
 i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (profissional de Educação Física);  
 j) ANEXO X – CARTA DE ANUÊNCIA PARA SEDIAR O PROJETO;  
 k) ANEXO XI – CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO;  
 l) ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;  
 m) ANEXO XIII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;  
 n) ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (pessoa física ou pessoa jurídica)  
 o) ANEXO XVI – Apresentação do Local do Projeto  
 p) ANEXO XVII – LISTAGEM DE MATERIAL



Rua Antônio Caetano, nº 105 – Fátima – Itajaí/SC  
 Telefone: (47) 3348-1413 / (47) 3348-7474  
 www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br



- q) ANEXO XVIII – ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTERIOR/DE NÃO PROPOSITURA

Itajaí, 16 de abril de 2021.

Norrônio Pedro Weber  
 Superintendente Administrativo das Fundações



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



### INSTRUÇÃO NORMATIVA LIE Nº 001/2021

Estabelece procedimentos para execução, acompanhamento e prestação de contas de projetos esportivos contemplados por meio da Lei nº 4.513 de 22 de dezembro de 2005 e pela Lei nº. 4.979 de 23 de novembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 12.122 de 10 de fevereiro de 2021.

### CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Instrução Normativa regula os procedimentos de execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados dos projetos esportivos aprovados por meio da Lei de Incentivo ao Esporte Lei nº 4.513 de 22 de dezembro de 2005 e pela Lei nº. 4.979 de 23 de novembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 12.122 de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Os procedimentos regulados nesta Instrução Normativa devem observar os princípios e atender às finalidades da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina N.TC-14/2012, Manual de Prestação de Contas IN 49/2018 de Itajaí <https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/d/55> e suas alterações.

Art. 3º Para aplicação desta Instrução Normativa, serão consideradas as seguintes definições:

- I. **Projeto Esportivo - (Formulário de Apresentação do Projeto Esportivo – FAPE – ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII)** programas, planos, ações ou conjunto de ações inter-relacionadas, inclusive contrapartida financeira e/ou social, para alcançar os objetivos específicos, dentro dos limites de um orçamento e tempo delimitados.
- II. **Produto Final** - é o objeto da ação preponderante do projeto.
- III. **Plano de Contrapartida** - é a ação (ou o conjunto de ações) prevista no projeto esportivo como contrapartida social e/ou financeira na perspectiva



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



de potencializar seus resultados, observando a relevância do projeto e de acordo com a política pública do esporte desenvolvida pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

- IV. **Plano de divulgação - (ANEXO V)** - é o conjunto de ações destinadas à divulgação de projeto esportivo e produtos deles resultantes, como anúncios em jornais, cartazes, folders, outdoors, panfletos e inserções veiculadas em emissoras de rádio e televisão e em mídias digitais, dentre outras, com estratégias para atingir as metas previstas no projeto.
- V. **Carta de anuência - (ANEXO X e XI)** - é o documento que atesta a parceria de instituições e pessoas físicas e/ou jurídicas para a execução do projeto. Esse documento é emitido por parceiros ou pessoas envolvidas no projeto, sendo obrigatória a apresentação desta para aprovação do projeto esportivo.
- VI. **Relatório Financeiro - (ANEXO XXIV)** - é o relatório de prestação de contas referente à utilização dos recursos em conformidade com o relatório técnico. Esse relatório inclui todos os documentos associados à movimentação da conta bancária do projeto, bem como orçamentos, autorizações de serviços, entre outros, e será disponibilizado no site <https://fmel.itajai.sc.gov.br/>
- VII. **Relatório Técnico** - é o relatório de prestação de contas das ações desenvolvidas conforme o plano de trabalho, incluindo documentos de comprovação tais como: fotos, listas de presença com assinatura e número do documento de identidade dos participantes, autorizações de uso de imagem e depoimentos, material impresso utilizados em eventos; certificados emitidos, súmulas de resultados obtidos, material de divulgação; documentos digitalizados em CD ou DVD, etc.
- VIII. **Relatório de Impacto Social** - é o relatório das ações desenvolvidas no projeto que permite avaliar de forma positiva ou negativa o impacto do produto final do projeto com relação ao meio e ao público-alvo ao qual foi desenvolvido. Pode ser apresentado por meio de gráficos, índices, pesquisas e outros.



Fundação Municipal  
de Esporte e Lazer

PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



IX. **Proponente** – pessoa física ou jurídica responsável pelo projeto.

X. **Certificado de Enquadramento – (ANEXO XIX)** - é o primeiro documento que o proponente recebe após a publicação do resultado final da seleção dos projetos aprovados em Diário Oficial. Esse documento é entregue em evento específico nas mãos do proponente ou responsável legal, assinado por Prefeito(a), Superintendente das Fundações e Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE. É esse documento que permite a captação de recursos e deve ser apresentado nas empresas habilitadas e interessadas em incentivar o projeto esportivo.

XI. **Termo de Compromisso – (ANEXO XX)** - é o documento pelo qual o proponente e empresa incentivadora firmam compromisso de aporte de recurso financeiro, na conta específica do projeto. Deve ser preenchido em 04 (quatro) vias, assinado por ambas as partes e então ser apresentado à Secretaria de Fazenda Municipal para obtenção do Anexo IV – Autorização para Transferência de Recursos.

XII. **Autorização para Transferência de Recursos - (ANEXO XXI)** - é o documento que autoriza a empresa incentivadora a aportar recursos financeiros incentivados na conta específica do projeto.

XIII. **Autorização para Utilização de Recursos – (ANEXO XXII)** - é o documento que o proponente recebe após apresentar à Fundação Municipal de Esporte e Lazer uma via do termo de referência assinada por ambas as partes, uma via da Autorização para Transferência de Recursos emitida pela Secretaria da Fazenda e extrato da conta bancária específica do projeto comprovando saldo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor autorizado para captação.

XIV. **Termo de Referência – (ANEXO XXIII)** - é o documento no qual o proponente contratante estabelece os termos pelos quais um serviço deve ser prestado ou um produto deve ser entregue por potenciais contratados. Em casos de contratação de profissional de notório saber, é o documento no qual se aplicam as inexistibilidades.



Fundação Municipal  
de Esporte e Lazer

PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, caso o projeto seja executado em ano diferente da sua captação.

§1º – Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação de prorrogação protocolada até 01 de dezembro do ano do exercício fiscal em que foi aprovado o projeto, acompanhada de justificativa consistente, e caberá à Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE avaliar a prorrogação tendo como base os critérios de aprovação de projetos fixados no Edital da Lei de Incentivo ao Esporte, sendo que a prorrogação poderá ser de no máximo 90 (noventa) dias.

§2º - A captação do recurso deverá ser realizada até o último dia do ano do exercício fiscal em que foi aprovado o projeto.

Art. 6º. É de total responsabilidade do Proponente providenciar todas as condições de infraestrutura, licenças e autorizações para a execução do projeto, bem como, as ações de divulgação e metas previstas.

Art. 7º - A execução das ações do projeto esportivo que geram custos somente poderão iniciar após a liberação dos recursos na conta bancária específica do projeto, o que se dá somente após a comprovação de saldo de 40% (quarenta por cento) do valor aprovado, mediante autorização da Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 8º. Para o recebimento dos recursos, o Proponente deverá abrir conta corrente remunerada específica para o projeto em banco oficial.

§1º – Essa conta corrente somente receberá recursos destinados ao projeto e ao final do mesmo é obrigatório apresentação de extrato bancário com saldo zerado.



Fundação Municipal  
de Esporte e Lazer

PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



XV. **Carimbo para documentos fiscais – (ANEXO XXV)** - nesse carimbo, constam informações de que os materiais ou serviços foram contratados e campos para data e assinatura do proponente.

XVI. **Manual de logomarcas – (ANEXO XXVI)** - é um documento técnico, concebido por designers gráficos, contendo um conjunto de recomendações, especificações e normas essenciais para a utilização de uma determinada marca, com o objetivo de preservar suas propriedades visuais e facilitar a correta propagação, percepção, identificação e memorização da marca.

## CAPÍTULO II

### DA CONTRATAÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações do Proponente do objeto da proposta de projeto esportivo aprovado.

§1º - É de responsabilidade do Proponente manter a atualização de seu endereço residencial, eletrônico e telefone junto à Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

§2º - É de responsabilidade do proponente permanecer em situação de regularidade fiscal, tributária e com a seguridade social durante todo o período de execução do projeto esportivo.

§3º - Terá que ter apresentado a Prestação de Contas de proposta de exercício anterior até 30 (trinta) dias antes da data de abertura de novo edital para propositura de novos projetos do ano em exercício.

Art. 5º. O Projeto deverá ser executado no período máximo de 12 (doze) meses após a data da primeira captação de recursos, sendo necessária autorização da



Fundação Municipal  
de Esporte e Lazer

PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



§2º - A movimentação da conta corrente somente poderá ser feita por meio de transferência eletrônica ou débito automático.

§3º. Somente serão considerados pagamentos realizados para contas correntes com o mesmo nome/razão social e CPF/CNPJ constante na nota fiscal comprovante do produto/serviço adquirido.

§4º - Os rendimentos da aplicação financeira serão obrigatoriamente aplicados no próprio projeto esportivo conforme projeto esportivo aprovado. Para utilizar o rendimento, o proponente deve solicitar previamente à FMEL autorização por escrito (email ou ofício).

Art. 9º Será autorizada a previsão de custeio, com recursos do projeto, dos direitos autorais decorrentes de execução pública de eventos esportivos recolhidos a entidades de gestão coletiva destes direitos (ex.: ECAD, SBAT, ISBN).

Art. 10. É vedada a utilização do recurso do projeto para pagamento de despesas:

I – de natureza administrativa que suplantem o limite de 15% (quinze por cento) ou que sejam estranhas à execução do projeto esportivo;

II. – com recepções, festas, coquetéis, serviços de bufê ou similares, excetuados os gastos com refeições dos profissionais ou com ações educativas, quando necessário à consecução dos objetivos do projeto;

III – referentes à compra de passagens em primeira classe ou classe executiva, salvo, em caso de necessidade justificada, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - CAPE



IV – com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

Art. 11. É permitida a remuneração do proponente com recursos incentivados no projeto em até 15% (quinze por cento) do valor total captado.

§1º - A remuneração do proponente pessoa física só poderá ser realizada mediante apresentação de nota fiscal de Micro Empreendedor Individual própria, existindo a possibilidade de Declaração de Exclusividade, indicando que, em caso de nota fiscal emitida por pessoa jurídica, a emissora da nota deve ter CNAE adequado de contratação/representação de terceiros.

Art. 12. São admitidas como despesas administrativas:

I – material de consumo para escritório;

II – locação de imóvel para sede do Proponente aberta ao público durante sua execução;

III – conta de telefone, de água, de luz ou de Internet em conformidade com o item anterior;

IV – serviços de postagem e correios;

V – honorários de pessoal administrativo e serviços contábeis para a execução da proposta esportiva e respectivos encargos sociais perante o INSS e o FGTS.

Art. 13. São de responsabilidade do proponente as retenções e os recolhimentos relativos a impostos, tributos e contribuições que incidirem sobre os valores pagos pelos serviços contratados para a execução do projeto esportivo, observada a legislação específica vigente.



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - CAPE



Art. 14. Para todo pagamento a ser realizado deverão ser apresentados três orçamentos, devendo ser adquirido o produto/serviço com menor valor. Os orçamentos deverão conter o CPF/CNPJ do fornecedor dos produtos/serviços envolvidos, detalhamento dos itens, quantidade, valor unitário, valor total da aquisição, assinatura do responsável, telefone e e-mail.

§1º A impossibilidade da obtenção de três orçamentos apenas pode ser justificada pela inexistência de três empresas na região que forneçam o produto/serviço necessário. Quando se tratar de profissional de notório saber, apresentar o Termo de Referência (Anexo VI) com comprovação por meio de portfólio ou currículo. Nesses casos, essa condição deverá ser explicitada na prestação de contas estando sujeita a aprovação do financiador.

§2º A execução de itens orçamentários com recursos incentivados será desconcentrada, somente sendo permitida a aquisição de mais de cinco produtos ou serviços do mesmo fornecedor quando demonstre ser a opção de maior economicidade, comprovada na prestação de contas mediante declaração do proponente, acompanhada de cotação de preços de pelo menos dois outros fornecedores.

§3º A aquisição de material permanente somente será permitida quando comprovadamente representar a opção de maior economicidade ou constituir item indispensável à execução do objeto da proposta esportiva, em detrimento da locação, devendo o Contratado, em qualquer caso, realizar cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade e da moralidade. Ao final da execução do projeto, os bens permanentes adquiridos deverão ser doados à Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

§4º A locação de bens móveis e imóveis pode-se ser apresentado o recibo/fatura com discriminação detalhada dos itens e contrato de locação assinado pelas partes. No caso de pagamento de aluguel para pessoa física, dependendo do valor, fazer a



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - CAPE



retenção do IRRF e apresentar a guia do imposto paga. E sendo o caso de locação de veículos, deverá ser anexado o modelo do automóvel, a cópia do documento do veículo com o nome do locatário do contrato.

## CAPÍTULO III

### DO ACOMPANHAMENTO, PLANO DE MÍDIA E COMUNICAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 15. O apoio aos projetos esportivos ocorre por meio da distribuição de recursos públicos e, por essa razão, estão sujeitos a acompanhamento e avaliação técnica.

§1º A não aplicação sem justa causa ou aplicação incorreta dos recursos públicos descritos neste artigo poderá ensejar a instauração de Tomada de Contas Especial.

§2º Considera-se justa causa a não execução total ou parcial do projeto esportivo ou a não prestação de contas dos recursos recebidos para execução do projeto.

## SEÇÃO I

### DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS ESPORTIVOS E O PLANO DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA

Art. 16. Os projetos esportivos de que trata esta Instrução Normativa terão sua execução acompanhada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí por meio de suas Setoriais, de forma a assegurar a consecução dos seus objetos e seus objetivos.



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - CAPE



Art. 17. O proponente deverá fazer uso dos logotipos oficiais da Fundação Municipal de Esporte e Lazer e do Município de Itajaí em todos os materiais de divulgação do projeto conforme plano de mídia aprovado de acordo com o manual de uso de logomarcas (ANEXO IX) presente nesta instrução normativa e disponível no link: <https://fmel.itajai.sc.gov.br/d/142>

Art. 18. Em qualquer fase da execução do projeto, a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL ou a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE poderá determinar sua suspensão, caracterizada pela omissão do proponente no atendimento às diligências.

§1º - a inabilitação cautelar do Proponente, por meio de decisão da FMEL ou da CAPE, resultará, sem prejuízo de outras restrições ou sanções administrativas, a inabilitação do Proponente que implicará no que segue:

I - Suas propostas de projetos esportivos que ainda estejam pendentes de análise e aprovação devem ser canceladas e arquivadas na fase em que se encontrarem.

II - Estará impossibilitado de novas contratações para apoios a projetos esportivos e patrocínios enquanto perdurarem os fatos que originaram a inabilitação cautelar.

§2º - Aplicada quaisquer das medidas, o proponente será imediatamente notificado a apresentar esclarecimentos ou sanar a irregularidade do mesmo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º - Decorrido o prazo sem o devido atendimento da notificação, a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí adotará as demais providências necessárias para a apuração de responsabilidades e o ressarcimento ao erário.



## SEÇÃO II

### DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19. Para cumprimento da prestação de contas dos projetos aprovados pela Lei de Incentivo ao Esporte, o proponente deverá apresentar 3 (três) relatórios: a) relatório técnico referente às ações realizadas; b) relatório financeiro (ANEXO XXIV) referente à aplicação do recurso; e c) relatório de impacto social referente aos desdobramentos do projeto.

§1º - Os relatórios deverão obrigatoriamente ser entregues em até 30 (trinta) dias da execução da última ação prevista no projeto esportivo, pois considera-se esse como o relatório conclusivo. Deve-se incluir na prestação de contas final um CD/DVD/pendrive contendo todos os documentos digitalizados, vídeos, fotos e áudios que comprovem a realização do objeto do projeto.

§2º - O relatório financeiro referente à aplicação do recurso deverá estar assinado pelo proponente e por técnico contador com registro regularizado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 20 - O relatório técnico deverá conter os seguintes documentos:

I - Relatórios das ações constando a avaliação dos resultados do projeto esportivo;

II - Relação de todo e qualquer bem ou materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos incentivados;

III - Comprovação das ações de execução do projeto, conforme previsto no plano de trabalho por meio de fotos, listas de presença com assinatura e número do documento de identidade dos participantes, material impresso utilizado nos

eventos; certificados emitidos, súmulas de resultados, material de divulgação, etc.;

IV - Deverá obrigatoriamente conter o relatório do plano de contrapartida quando houver, bem como um exemplar do produto final sempre que possível e conforme a natureza do projeto.

Art. 21 - O relatório financeiro deverá conter os seguintes documentos originais:

I - destinação dos bens ou produtos permanentes após a finalização do projeto esportivo, sendo que, no caso de não haver continuidade do projeto, deverá o proponente direcionar os referidos bens a Fundação Municipal de Esporte e Lazer;

II - Notas fiscais, comprovantes de transferências;

III - Documentos de execução dos serviços e recebimento de mercadorias;

IV - Bilhetes de passagem e roteiros de transporte, com a lista de passageiros fornecida pelo transportador contratado;

V - Contratos de locação e equipamentos, palco, transporte, imóveis ou outros itens necessários a execução do projeto;

VI - Passagens, ingressos, taxa de inscrição para participação em cursos, oficinas ou eventos desde que estejam previstos no projeto esportivo;

VII - Extrato bancário referente a todo período;

Parágrafo único - Todos os documentos impressos em material de pouca durabilidade (como comprovantes bancários e cupom fiscal, por exemplo) deverão ser anexados na prestação de contas em via original e cópia.

Art. 22. Para compras de material ou equipamento importado, no caso em que as despesas tenham sido realizadas em moeda diferente do Real, o balanço deverá ser apresentado na moeda original e convertido em Real.



Art. 23. Nas despesas efetuadas em território internacional será permitido utilizar cartão de viagem, vinculado à conta específica, no caso de recursos concedidos à despesas no exterior.

§1º - Quando o objeto compreender despesas no exterior, é obrigatória a apresentação de planilha complementar nas Prestações de Contas Parciais e Final, contendo relatório contábil com todas as despesas e sua devida conversão para o Real Brasileiro (R\$). Os eventuais saldos dos recursos cambiados serão convertidos para o Real Brasileiro, utilizando a taxa de câmbio da data da compra, para então serem devolvidos à conta específica do projeto.

§2º - Em casos de despesas realizadas no exterior através de cartão viagem, apresentar Balanço assinado pelo contador responsável, contendo o valor retirado da conta do projeto, a descrição das despesas e a devolução do saldo para a conta do projeto. Caso as despesas tenham sido realizadas em moeda diferente do Real, o balancete deverá ser apresentado na moeda original e convertido em Real.

Art. 24. Os recursos que porventura não forem utilizados deverão ser direcionados para a Fundação Municipal de Esporte e Lazer, através de transferência bancária.

## SEÇÃO III

### DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 25. Para comprovação de despesas, serão admitidas Notas Fiscais, nelas devem constar no campo descrição dos serviços ou informações adicionais texto citando o nome ou número do EDITAL LIE 001/2021 e o nome do projeto, além de endereço, CPF e/ou CNPJ do tomador e do prestador do serviço.

§1º. prestadores de serviço pessoa física deverão emitir Nota Fiscal Avulsa de Serviços diretamente na praça do cidadão Prefeitura de Itajaí, sendo admitida somente a emissão de três notas fiscais avulsas por CPF por projeto;

I - na nota fiscal deverá constar o nome do prestador de serviço, o endereço e o CPF, bem como, as especificações do material adquirido ou o serviço prestado, a quantidade, valor unitário e total de cada item.

II - No caso de prestador de serviço pessoa jurídica, além da nota fiscal, o proponente deve apresentar junto a prestação de contas o comprovante de recolhimento do ISS da referida Nota de Serviço, porém isso não se aplica pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, pois não existe guia de recolhimento de ISS para essas empresas.

Art. 26. É obrigatório apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais do prestador do serviço quando o valor for igual ou superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 27. Em caso de locação de bens permanentes necessários à execução do projeto esportivo, deve fazer parte da prestação de contas uma via original desses contratos de locação.

Art. 28. Os documentos fiscais relativos à combustível devem conter a identificação da placa do veículo e a quilometragem.

Art. 29. No caso de hospedagem, anexar a lista original de hóspedes fornecida pelo hotel.

Art. 30. Na contratação de serviços, especialmente no caso de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos,





PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



seminários, capacitação e congêneres, devem ser detalhadas a quantidade de horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total, bem como as justificativas da escolha.

Art. 31. Por ocasião da entrega do produto ou serviço as notas fiscais deverão ser conferidas pelo proponente, atestando que o material foi entregue ou o serviço prestado, conforme as especificações, de preferência na parte da frente da nota. Caso seja impossível por falta de espaço, poderá ser no verso (**ANEXO XXV**)

## SEÇÃO IV

### DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E CONTROLE SOCIAL DO PROJETO ESPORTIVO

Art. 32. Encerrado o prazo de prestação de contas da execução do projeto esportivo, a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí elaborará parecer de avaliação técnica quanto à execução do objeto e cumprimento dos seus objetivos.

Art. 33. O parecer de avaliação técnica abordará, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I – confirmação da apresentação dos documentos de prestação de contas que comprovem a execução do objeto e o cumprimento de seus objetivos;
- II – consistência das informações prestadas quanto à execução do objeto e dos objetivos do projeto;
- III – comparação entre os resultados esperados e os atingidos pelo projeto esportivo;
- IV – avaliação de economicidade entre os custos estimados e os efetivamente realizados;



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



- V – aferimento da repercussão do projeto junto à sociedade;
- VI – cumprimento das medidas de acessibilidade e democratização do acesso;
- VII – cumprimento das etapas e ações previstas no projeto;
- VIII – outros aspectos considerados relevantes pelo analista.

Art. 34. Quando as prestação de contas e demais documentos comprobatórios do cumprimento do objeto do projeto não forem apresentados no prazo estipulado, o setor administrativo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, registrará a inadimplência do proponente nos termos do **art. 19** desta Instrução Normativa e o notificará para que regularize a prestação de contas em 30 (trinta) dias corridos, sob pena de reprovação.

## SEÇÃO V

### DA CONTRAPARTIDA E DO PLANO DE MÍDIA

Art. 35. Será obrigatória a vinculação na divulgação publicitária, gravada, ao vivo, impressa ou falada, ou por quaisquer outros meios, de todo projeto esportivo a que se refere este edital as marcas oficiais da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e da Prefeitura de Itajaí disponíveis no site <https://fmel.itajaí.sc.gov.br/d/142> e logomarca do patrocinador contribuinte, caso este não se oponha, conforme manual de aplicação de logomarcas (**ANEXO XXVI**) disponível no site <https://fmel.itajaí.sc.gov.br/d/142>.

Art. 36. Como contrapartida, os proponentes aprovados deverão destinar à Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí:



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



- I - no caso de formação esportiva de base: no mínimo 20%(vinte por cento) das vagas a disposição da Fundação Municipal de Esporte;
- II - no caso de manutenção de selecionados: no mínimo 20%(vinte por cento) dos ingressos para o evento na cidade de Itajaí; caso o evento não contemple atividades na cidade, uma apresentação com portas abertas diante de uma grande equipe na cidade de Itajaí;
- III - no caso de manutenção de atletas: participação do atleta em projetos de iniciação esportiva, ou escolas, no mínimo 10%(dez por cento) da sua carga horária mensal de treinamentos;
- IV - no caso de realização de eventos esportivos, quando forem cobrados ingressos, 10%(dez por cento) dos ingressos, quando for cobrada inscrição, 20%(vinte por cento) das inscrições grátis para equipes/atletas de Itajaí.
- V - quando outras atividades, repassar 10%(dez por cento) dos benefícios aos interesses da Fundação Municipal de Esporte.

## SEÇÃO VI

### ANEXOS

Art. 37. Fazem parte desta Instrução Normativa os seguintes anexos:

- ANEXO I - FAPE – Identificação do Projeto;
- ANEXO II - FAPE – Descrição do Projeto;
- ANEXO III - FAPE – Cronograma de Execução
- ANEXO IV - FAPE – Orçamento Físico Financeiro
- ANEXO V - FAPE – Plano de Divulgação
- ANEXO VI - FAPE – Planilha de Projetos Realizados
- ANEXO VII - FAPE – Solicitação de Deferimento
- ANEXO VIII - Declaração de Responsabilidade
- ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade Técnica (Profissional de Educação Física)
- ANEXO X – Carta de Anuência para Sedar o Projeto



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



- ANEXO XI - Carta de Anuência de participação no Projeto
- ANEXO XII – Declaração de não parentesco
- ANEXO XIII – Atestado de Capacidade Técnica
- ANEXO XIV – Declaração de Residência
- ANEXO XV – Programação do Evento
- ANEXO XVI – Apresentação do Local do projeto
- ANEXO XVII – Listagem de material com justificativa
- ANEXO XVIII - Atestado de Prestação de Contas / Não Propositura
- ANEXO XIX - Certificado de Enquadramento;
- ANEXO XX – Termo de Compromisso;
- ANEXO XXI – Autorização para Transferência de Recursos;
- ANEXO XXII – Autorização para Utilização de Recursos;
- ANEXO XXIII – Termo de Referência,
- ANEXO XXIV – Relatório Financeiro;
- ANEXO XXV – Carimbo;
- ANEXO XXVI – Manual de Aplicação de Logomarcas do Sistema Municipal de Esporte e Lazer.

Itajaí, 16 de abril 2021.

  
**Normêlio Pedro Weber**  
Superintendente Administrativo das Fundações



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



## ANEXO I

FAPE – Identificação do Projeto  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL \_\_/20\_\_

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

1 – Nome:			
2 – CNPJ/CPF/IRG			
3 – Endereço:		4 – Bairro:	
5 – Cidade:	6 – UF:	7 – CEP:	
8 – DDD/Telefone(s)	9 – DDD/Fax	10 – DDD/Celular	
11 – Endereço Eletrônico (e-mail)		12 – Página na Internet (home page)	
13 – Data de Fundação da entidade		14 – Registro em Cartório/Data/Nº.	
15 – Objetivos da Entidade:			

#### 1.2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

1 – Nome:			
2 – Cargo	3 – Eleito em:	4 – Mandato Início: Término:	
5 – CPF	6 – Identidade nº. / Órgão Expedidor:		
7 – Endereço do Dirigente:			
8 – Bairro:	9 – Cidade:	10 – UF	11 – CEP
12 – Telefones (incluindo celular/fax):		13 – Endereço Eletrônico (e-mail)	



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



## ANEXO III

FAPE – Cronograma de Execução  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL \_\_/20\_\_

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, etapas ou fases)

Nº.	Metas (o que será feito)	Especificação	Qtde.	Data	
				Início	Fim



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



## ANEXO II

FAPE - Descrição do Projeto  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL \_\_/20\_\_

### DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto

Identificação do Objeto

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

Justificativa

Endereço, Período/Data/Horário de Execução do Projeto.



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



## ANEXO IV

FAPE – Orçamento Físico Financeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL \_\_/20\_\_

### ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO

Nº.	Natureza das Despesas			Valor total
	Descrição da despesa	Qtde.	Valor unit.	
1				
2				
3				
4				
5				
TOTAL				



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



## ANEXO V

FAPE – Plano de Divulgação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL \_\_\_/20\_\_

PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO		
Quant.	Peça de divulgação	Veículo de divulgação



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



## ANEXO VII

FAPE – Solicitação de Deferimento  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL \_\_\_/20\_\_

### DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do proponente, pedimos pelo deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o plano de trabalho do projeto \_\_\_\_\_.

Itajaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Proponente \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



## ANEXO VI

FAPE – Planilha de Projetos Realizados  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL \_\_\_/20\_\_

### PLANILHA DE PROJETOS, REALIZAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO/EVENTOS PROMOVIDOS NOS DOIS (2) ÚLTIMOS ANOS

Data e Local	Nome do Evento	Nº. de atletas participantes	Média de público do evento	Mídia do evento



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



## ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL \_\_\_/20\_\_

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, assumir total responsabilidade, se aprovado o Projeto Esportivo proposto, aplicando os recursos financeiros repassados por contribuinte do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com a Lei Nº 4.513 de 22 de dezembro de 2005, e pela Lei nº 4.979 de 23 de novembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 12.122 de 10 de fevereiro de 2021 que a regulamentada, e as orientações e determinações da CAPE – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTE, bem como prestar contas, ao final, a mesma.

A presente declaração, que infra firmamos é a expressão da verdade.

Itajaí, de \_\_\_\_\_ de 2021



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



Nome e assinatura do proponente

### ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL \_\_/20\_\_

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_, Profissional de Educação Física inscrito (a) junto ao Conselho Regional de Educação Física sob o número \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que possuo como Responsável Técnico do projeto \_\_\_\_\_ do proponente (atleta/entidade) \_\_\_\_\_, que será executado neste ano.

A presente declaração, que infra firmamos é a expressão da verdade.

Itajaí, de \_\_\_\_\_ de 2021



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



Nome e assinatura do profissional de educação física

### ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL \_\_/20\_\_

#### CARTA DE ANUÊNCIA PARA SEDIAR O PROJETO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, representante da instituição, \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, declaro interesse em sediar o projeto \_\_\_\_\_ inscrito/aprovado na Lei de Incentivo ao Esporte de Itajaí, de autoria de \_\_\_\_\_.

Local e data.

(Assinatura)



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



### ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL \_\_/20\_\_

#### CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente de minha participação no Projeto \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_ do Proponente \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, recebendo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Local e data.

(Assinatura)



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



### ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL \_\_/20\_\_

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_, residente, na Rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, na cidade de Itajaí, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARO que:

- 1 - Não sou servidor ou agente político do órgão responsável pelo Edital /20 ;
- 2 - Não possuo cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha direta do órgão responsável pelo Edital /20 .

Itajaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO XIII

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O/A Entidade Declarante \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, vem, por meio desta, atestar, para fins de comprovação junto a Fundação Municipal de Esportes de Itajaí, que o/a Entidade Proponente do Projeto Esportivo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situado(a) à rua \_\_\_\_\_, apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento do projeto \_\_\_\_\_ conforme especificado no Plano de Trabalho, considerando o(s) eventos/projetos realizados/executados em parceria junto à entidade declarante.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Itajaí, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Nome do representante



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



Cargo

ANEXO XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL \_\_/20\_\_

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - (Pessoa Física)

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, proponente do projeto \_\_\_\_\_, inscrito na Lei de Incentivo ao esporte de Itajaí, declaro para os devidos fins que resido no município de Itajaí há mais de 02 (dois) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Proponente



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



ANEXO XV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL \_\_/20\_\_

### PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO				
PÚBLICO ALVO (direto e indireto)				
QUALITATIVO		QUANTITATIVO		
N.º	Metas <i>(a que será feita)</i>	Especificação	Data	Horário Início Fim



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



**FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

[http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/61](http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61)



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



## ANEXO XVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL \_\_/20\_\_

APRESENTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO PROJETO	
ENDEREÇO:	
FOTOS	
FRFNTF	FUNDO
INTERIOR OU PERFIL 01	INTERIOR OU PERFIL 02
PANORÂMICA	



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



## ANEXO XVIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL \_\_/20\_\_

### ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTERIOR/DE NÃO PROPOSITURA

À Fundação Municipal de Esporte e Lazer, com sede Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC, representada por \_\_\_\_\_vem, por meio desta, atestar, para fins de comprovação para a CAPE da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, que \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_.

( ) apresentou a prestação de contas do projeto \_\_\_\_\_, protocolo \_\_\_\_/202\_\_.

( ) não apresentou proposta no ano de 202\_\_.

Estando apto a apresentar proposta no corrente ano.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Itajaí, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



## ANEXO XVII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL \_\_/20\_\_

LISTAGEM DE MATERIAL			
Nº.	Descrição do Item	Natureza das Despesas	
		Qtde.	Justificativa para Aquisição
1			
2			
3			
4			
5			



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



Nome do Servidor  
Cargo

## ANEXO XIX

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 4.513, de 22 de novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 12.122 de 10 de fevereiro de 2021, através da CAPE – Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos, confere o presente:

### CERTIFICADO DE ENQUADRAMENTO

Projeto Esportivo:
Proponente:
CNPJ:
Responsável:– CPF
Valor Aprovado: R\$

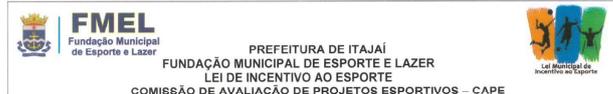
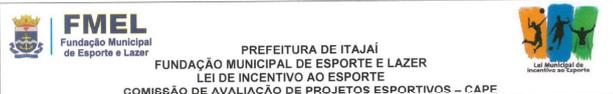
Em função de sua análise e aprovação, conforme o disposto no artigo 22 do decreto nº 12.122 de 10 de fevereiro de 2021

Itajaí, de Abril de 20\_\_.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Prefeito Municipal de Itajaí

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Superintendente Adm. das Fundações

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da CAPE



**ANEXO XX**  
**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - CAPE  
Pelo presente **Termo de Compromisso**.

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

Compromete-se na forma da Lei 2.438, de 07 de março de 1989 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei n.º 4.513 de 22 de dezembro de 2005 e pela Lei n.º 4.979 de 23 de novembro de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 12.122 de 10 de fevereiro de 2021, a contribuir com o Projeto Esportivo \_\_\_\_\_ Protocolo n.º \_\_\_\_\_ Proponente \_\_\_\_\_ depositando na C/C n.º \_\_\_\_\_ Agência n.º \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_, de Itajaí - SC, Mensalmente, a quantia equivalente ao percentual de trinta por cento (30%) no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de seus impostos devidos de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ao Município de Itajaí - SC, no prazo estabelecido no Edital N.º \_\_\_\_\_/20 \_\_\_\_\_.

Itajaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

**ANEXO XXII**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ITAJAÍ  
CAPE - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

**AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS**

Projeto: “\_\_\_\_\_”.

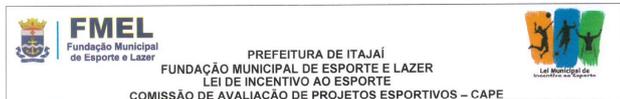
A Comissão de Avaliação de Projetos esportivos - CAPE, tendo em vista que

**QUALIFICAÇÃO**  
\_\_\_\_\_

cumpriu as formalidades da Lei n.º 4.513 de 22 de dezembro de 2005 e pela Lei n.º 4.979 de 23 de novembro de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 12.122 de 10 de fevereiro de 2021, concede a presente **AUTORIZAÇÃO**, para utilizar os recursos disponíveis na C/C n.º \_\_\_\_\_ da agência n.º \_\_\_\_\_ do Banco do Brasil S/A, de Itajaí-SC, captados para a execução do Projeto Esportivo N.º **000/20** \_\_\_\_\_.

Itajaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Superintendente das Fundações



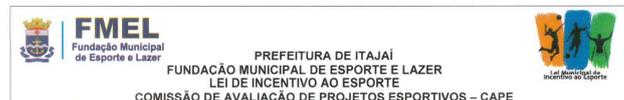
Contribuinte-patrocinador \_\_\_\_\_ Proponente Esportivo \_\_\_\_\_

**ANEXO XXI**  
**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

O contribuinte \_\_\_\_\_, estabelecido na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Itajaí – SC, CNPJ \_\_\_\_\_, tendo assinado o **Termo de Compromisso (Anexo XX)**, está autorizado a transferir recursos para o **Projeto Esportivo** n.º \_\_\_\_\_/20 \_\_\_\_\_ – proponente \_\_\_\_\_, de título: \_\_\_\_\_, no valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) reais, que deverá ser depositado na **Conta Corrente** n.º \_\_\_\_\_ da agência n.º \_\_\_\_\_, do banco \_\_\_\_\_, nesta cidade de Itajaí, nos termos do **Decreto n.º 12.122 de 10 de fevereiro de 2021**, que regulamenta a **Lei n.º 4.513, de 22 de dezembro de 2005**.

Itajaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário da Fazenda



**ANEXO XXIII**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ITAJAÍ  
CAPE - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome do Projeto em execução \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_/20 \_\_\_\_\_ Edital n.º 000/20 \_\_\_\_\_

Nome do (a) contratado (a): \_\_\_\_\_

Objetivo do Trabalho a ser desenvolvido:

Detalhar as atividades a serem desenvolvidas:

Resultados esperados:

Data Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20 \_\_\_\_  
Data Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20 \_\_\_\_  
Carga Horária Total: \_\_\_\_\_ horas.  
Valor da Remuneração Proposta: R\$ 0,00

Forma de remuneração: pagamento através de transferência.

Nível de Instrução e/ou capacidade técnica, qualidade e ou currículo que **Justifique a inexigibilidade**.

Nome do proponente  
**Responsável pelo projeto**

Estando de acordo com as condições estabelecidas acima.

Assinatura do Contratado (a) \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



Nome do (a) Contratado (a): \_\_\_\_\_  
Nº CNPJ OU CPF do Contratado (a): \_\_\_\_\_  
Contato do Contratado (a) – Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO XXV**

**RELATORIO FINANCEIRO**

01 - Projeto:	02 - Previsão:	03 - Código do Projeto:
04 - Nome do Beneficiário: Fundação Municipal de Esporte e Lazer		
05 - Data do Contrato nº:	06 - Data:	07 - Agência:
08 - Valor Anual:		09 - Valor em R\$:
10 - Beneficiário / Modalidade / Programa de Benefício:		
11 - Nº de Inscrição:	12 - Nº de Matrícula:	13 - Nº de Inscrição:
14 - Nº de Matrícula:		
15 - Nº de Matrícula:		
16 - Nº de Matrícula:		
17 - Nº de Matrícula:		
18 - Nº de Matrícula:		
19 - Nº de Matrícula:		
20 - Nº de Matrícula:		
21 - Nº de Matrícula:		
22 - Nº de Matrícula:		
23 - Nº de Matrícula:		
24 - Nº de Matrícula:		
25 - Nº de Matrícula:		
26 - Nº de Matrícula:		
27 - Nº de Matrícula:		
28 - Nº de Matrícula:		
29 - Nº de Matrícula:		
30 - Nº de Matrícula:		
31 - Nº de Matrícula:		
32 - Nº de Matrícula:		
33 - Nº de Matrícula:		
34 - Nº de Matrícula:		
35 - Nº de Matrícula:		
36 - Nº de Matrícula:		
37 - Nº de Matrícula:		
38 - Nº de Matrícula:		
39 - Nº de Matrícula:		
40 - Nº de Matrícula:		
41 - Nº de Matrícula:		
42 - Nº de Matrícula:		
43 - Nº de Matrícula:		
44 - Nº de Matrícula:		
45 - Nº de Matrícula:		
46 - Nº de Matrícula:		
47 - Nº de Matrícula:		
48 - Nº de Matrícula:		
49 - Nº de Matrícula:		
50 - Nº de Matrícula:		
51 - Nº de Matrícula:		
52 - Nº de Matrícula:		
53 - Nº de Matrícula:		
54 - Nº de Matrícula:		
55 - Nº de Matrícula:		
56 - Nº de Matrícula:		
57 - Nº de Matrícula:		
58 - Nº de Matrícula:		
59 - Nº de Matrícula:		
60 - Nº de Matrícula:		
61 - Nº de Matrícula:		
62 - Nº de Matrícula:		
63 - Nº de Matrícula:		
64 - Nº de Matrícula:		
65 - Nº de Matrícula:		
66 - Nº de Matrícula:		
67 - Nº de Matrícula:		
68 - Nº de Matrícula:		
69 - Nº de Matrícula:		
70 - Nº de Matrícula:		
71 - Nº de Matrícula:		
72 - Nº de Matrícula:		
73 - Nº de Matrícula:		
74 - Nº de Matrícula:		
75 - Nº de Matrícula:		
76 - Nº de Matrícula:		
77 - Nº de Matrícula:		
78 - Nº de Matrícula:		
79 - Nº de Matrícula:		
80 - Nº de Matrícula:		
81 - Nº de Matrícula:		
82 - Nº de Matrícula:		
83 - Nº de Matrícula:		
84 - Nº de Matrícula:		
85 - Nº de Matrícula:		
86 - Nº de Matrícula:		
87 - Nº de Matrícula:		
88 - Nº de Matrícula:		
89 - Nº de Matrícula:		
90 - Nº de Matrícula:		
91 - Nº de Matrícula:		
92 - Nº de Matrícula:		
93 - Nº de Matrícula:		
94 - Nº de Matrícula:		
95 - Nº de Matrícula:		
96 - Nº de Matrícula:		
97 - Nº de Matrícula:		
98 - Nº de Matrícula:		
99 - Nº de Matrícula:		
100 - Nº de Matrícula:		

01 - Nome: \_\_\_\_\_  
02 - Endereço: \_\_\_\_\_  
03 - Cidade: \_\_\_\_\_  
04 - Estado: \_\_\_\_\_  
05 - CEP: \_\_\_\_\_

06 - Nome: \_\_\_\_\_  
07 - Endereço: \_\_\_\_\_  
08 - Cidade: \_\_\_\_\_  
09 - Estado: \_\_\_\_\_  
10 - CEP: \_\_\_\_\_

11 - Nome: \_\_\_\_\_  
12 - Endereço: \_\_\_\_\_  
13 - Cidade: \_\_\_\_\_  
14 - Estado: \_\_\_\_\_  
15 - CEP: \_\_\_\_\_

16 - Nome: \_\_\_\_\_  
17 - Endereço: \_\_\_\_\_  
18 - Cidade: \_\_\_\_\_  
19 - Estado: \_\_\_\_\_  
20 - CEP: \_\_\_\_\_

21 - Nome: \_\_\_\_\_  
22 - Endereço: \_\_\_\_\_  
23 - Cidade: \_\_\_\_\_  
24 - Estado: \_\_\_\_\_  
25 - CEP: \_\_\_\_\_

26 - Nome: \_\_\_\_\_  
27 - Endereço: \_\_\_\_\_  
28 - Cidade: \_\_\_\_\_  
29 - Estado: \_\_\_\_\_  
30 - CEP: \_\_\_\_\_

31 - Nome: \_\_\_\_\_  
32 - Endereço: \_\_\_\_\_  
33 - Cidade: \_\_\_\_\_  
34 - Estado: \_\_\_\_\_  
35 - CEP: \_\_\_\_\_

36 - Nome: \_\_\_\_\_  
37 - Endereço: \_\_\_\_\_  
38 - Cidade: \_\_\_\_\_  
39 - Estado: \_\_\_\_\_  
40 - CEP: \_\_\_\_\_

41 - Nome: \_\_\_\_\_  
42 - Endereço: \_\_\_\_\_  
43 - Cidade: \_\_\_\_\_  
44 - Estado: \_\_\_\_\_  
45 - CEP: \_\_\_\_\_

46 - Nome: \_\_\_\_\_  
47 - Endereço: \_\_\_\_\_  
48 - Cidade: \_\_\_\_\_  
49 - Estado: \_\_\_\_\_  
50 - CEP: \_\_\_\_\_

51 - Nome: \_\_\_\_\_  
52 - Endereço: \_\_\_\_\_  
53 - Cidade: \_\_\_\_\_  
54 - Estado: \_\_\_\_\_  
55 - CEP: \_\_\_\_\_

56 - Nome: \_\_\_\_\_  
57 - Endereço: \_\_\_\_\_  
58 - Cidade: \_\_\_\_\_  
59 - Estado: \_\_\_\_\_  
60 - CEP: \_\_\_\_\_

61 - Nome: \_\_\_\_\_  
62 - Endereço: \_\_\_\_\_  
63 - Cidade: \_\_\_\_\_  
64 - Estado: \_\_\_\_\_  
65 - CEP: \_\_\_\_\_

66 - Nome: \_\_\_\_\_  
67 - Endereço: \_\_\_\_\_  
68 - Cidade: \_\_\_\_\_  
69 - Estado: \_\_\_\_\_  
70 - CEP: \_\_\_\_\_

71 - Nome: \_\_\_\_\_  
72 - Endereço: \_\_\_\_\_  
73 - Cidade: \_\_\_\_\_  
74 - Estado: \_\_\_\_\_  
75 - CEP: \_\_\_\_\_

76 - Nome: \_\_\_\_\_  
77 - Endereço: \_\_\_\_\_  
78 - Cidade: \_\_\_\_\_  
79 - Estado: \_\_\_\_\_  
80 - CEP: \_\_\_\_\_

81 - Nome: \_\_\_\_\_  
82 - Endereço: \_\_\_\_\_  
83 - Cidade: \_\_\_\_\_  
84 - Estado: \_\_\_\_\_  
85 - CEP: \_\_\_\_\_

86 - Nome: \_\_\_\_\_  
87 - Endereço: \_\_\_\_\_  
88 - Cidade: \_\_\_\_\_  
89 - Estado: \_\_\_\_\_  
90 - CEP: \_\_\_\_\_

91 - Nome: \_\_\_\_\_  
92 - Endereço: \_\_\_\_\_  
93 - Cidade: \_\_\_\_\_  
94 - Estado: \_\_\_\_\_  
95 - CEP: \_\_\_\_\_

96 - Nome: \_\_\_\_\_  
97 - Endereço: \_\_\_\_\_  
98 - Cidade: \_\_\_\_\_  
99 - Estado: \_\_\_\_\_  
100 - CEP: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



**ANEXO XXVI**

**MANUAL DE APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE**

<https://fmeal.itajai.sc.gov.br/d/142>



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



**ANEXO XXV**

**CARIMBO**

CERTIFICO que o \_\_\_\_\_ Material \_\_\_\_\_ constantes \_\_\_\_\_  
deste documento foi \_\_\_\_\_ Serviço \_\_\_\_\_  
recebido \_\_\_\_\_ e aceito \_\_\_\_\_  
Prestado \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



**FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

[http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/61](http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61)



# ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ



RESULTADO FINAL - LEI DE INCENTIVO À CULTURA 2021  
EDITAL 013/2020 – LIC 2021

**R\$50.000,00 (Cinqüenta mil reais) - 04 vagas disponíveis**

02 (dois) projetos contemplados

Área	Projeto	Proponente	Nota
1 Artes Integradas	5ª FESTINFANTE - Festival de Teatro e Artes Integradas para a Infância	André de Almeida Rosa	108
2 Audiovisual	RINHA Web Série	Rafael Orsi de Melo	98

**R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) – 06 vagas disponíveis**

06 (seis) projetos contemplados

Área	Projeto	Proponente	Nota
1 Cultura Popular	4ª Semana Cultural Lusitana – Conexão Itajaí x – Portugal	Graziela Pereira	105
2 Cultura Popular	5ª Cultura Popular - Formação e partilha	Natalia Pereira	104
3 Música	Coro Vozes do Vale canta Gloria de Vivaldi	Associação Coral Vozes do Vale	102
4 Teatro e Circo	Conexões Contemporâneas - 4ª edição	Mauro Sérgio Santos Filho	99
5 Teatro e Circo	Isso que a gente faz não tem mais?	Cia Experimentus Teatralis	95
6 Teatro e Circo	Cabaré Ralé	Denise da Luz	95
<b>Suplentes:</b>			
1 Teatro e Circo	COM AMOR - para infância	Porto Cênico	92
2 Artes Integradas	Casa de Ferrero, a Saga	Hang Ferrero	89

**R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) – 04 vagas disponíveis**

04 (quatro) projetos contemplados

Área	Projeto	Proponente	Nota
1 Literatura	Prosa e Verso na Cena Literária de Itajaí – Passado e Presente	André Marcos Vieira Soltau	103
2 Música	Ritmos Brasileiros em Forma de Rudimentos	Mario Cesar Nascimento Jr.	102
3 Dança	1ª Festival de Dança Eduxi - 100% online	Natan Pereira	96
4 Teatro e Circo	Os Meninos da Rua Paulo	Anchieta Arte Cênica	95
<b>Suplentes:</b>			
1 Teatro e Circo	Pléc e a criação do mundo	Leandro Luiz de Maman	94
2 Artes Integradas	Sonolenta ou como lambar superfícies além dos cotidianos talheres	Romy Huber Pradi	91

**R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) - 04 vagas disponíveis**

05 (cinco) projetos contemplados - 1 contemplado com saldo da cota de R\$50.000 (cinqüenta mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Nota
1 Artes visuais	Arquivo Público	Sarah Zewe Uriarte	105
2 Audiovisual	Webserie para o mercado cultural	Café Maestro Estúdio Musical Ltda ME	102
3 Audiovisual	O Haiti é aqui	Yana Souza Lima	100
4 Cultura Popular	6ª edição do CAPOEZADE	Edson Souza	100
5 Dança	Dançando e Vivendo	Associação de Dança Triade	99
<b>Suplentes:</b>			
1 Música	As baquetas	Rafael Cleiton Alexandre	92
2 Música	Abraço	Vitor Soltau	77

3 Música	The 1.º cadáver: um tratado de física do desamoral	Leandro Barusca	81
----------	--	-----------------	----

**R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) - 08 vagas disponíveis**

10 (dez) projetos contemplados - 2 contemplados com saldo de cota de R\$50.000 (cinqüenta mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Nota
1 Expressões Afro-Brasileiras	1ª Encontro Nacional de Poesia, Folclore e Ancestralidade	Ana Clara Ferreira Marques	109
2 Artes Integradas	Seminário de Produção Cultural	Karoline Gonçalves	107
3 Literatura	Histórias no Museu: Contações com autoras itajaienses	Fabrizio de Carvalho	105
4 Música	Cor do Canto	Rafael de Góes	98
5 Teatro e Circo	Risco em Movimento	Grupo Risco de Teatro	98
6 Teatro e Circo	Memória, história, teatro e resistência	Tépsis Cia de Teatro	96
7 Literatura	Sopros Literários	Ativa Rede Educação e Cultura	96
8 Música	Álbum Poema Suspenso	Claudio Roberto Pereira Jr.	96
9 Teatro e Circo	Três	Charles Augusto de Oliveira	95
10 Música	Pim e Pom: publicação do livro digital audiovisual	Débora Mazotti dos Santos	94
<b>Suplentes:</b>			
1 Teatro e Circo	O Meu Pé de Laranja Lima	Ana Luiza Marcolina	91
2 Literatura	4 Estações – Publicação e Lançamento de Livro	Nilson Weber	90
3 Teatro e Circo	Ainda estamos aqui: pesquisa e intercâmbio	Leandro Cardoso	90

**R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) - 20 vagas disponíveis**

21 (vinte) projetos contemplados - 1 projeto contemplado com saldo da cota de R\$50.000 (cinqüenta mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Nota
1 Artes Integradas	Projeto A caminho de casa - Arte e feminismo	Camila Francine Gonçalves	107
2 Música	10 anos de variações brasileiras	Ricardo Cappra Pualetti	106
3 Artes Integradas	11 Tempos de Eranos	Sandra Regina Coelho	105
4 Patrimônio	Braços negros na Foz do Iguaçu: Ensaio histórico 1871-1905	José Bento Rosa da Silva	105
5 Patrimônio	Epitáfios, lápides e memórias	André de Oliveira Pinheiro	105
6 Literatura	Criando Rizomas: chamadas de originais	Rizoma Projetos Editoriais	104
7 Artes Integradas	Café com Mágica	William Fedrizzi Lima	97
8 Teatro	Temporada Contestados	Companhia Mútua Teatro e Animação	95
9 Literatura	Literatura de Colo: "Vento" e "Chuva"	Caroline Carvalho	94
10 Música	Parei de rezar	Ronaldo Jesus dos Santos	94
11 Música	The little album	Larissa Bittencourt Marinonio	93
12 Culturas Populares	Boi de Mamão: Cidade Nova - A Bernúncia é de Itajaí	Priscila Regina Reges	92
13 Música	Confluência Duo	Djalma Bianco Cordeiro	91
14 Literatura	Livro Além do encanto (livro + ações)	Vivaldo Terres	87
15 Artes Integradas	Show O fantástico mundo da imaginação	Clube Rodas de Ouro	83
16 Audiovisual	Lena - Desenvolvimento de Roteiro de Longa Metragem de Ficção	Antonio Carlos Floriano	81

5 (cinco) projetos de proponentes que nunca foram contemplados em edições anteriores do Edital:

17 Expressões Afro-Brasileiras	Maestria do Flow-A Batalha	Andressa Araújo Galdino da Rocha	106
18 Artes Integradas	Co-fundir: pesquisa e criação	Lucas de Paula de Goes Silva	104
19 Literatura	Forasteira	Mabel Pessoa Spindola	102
20 Música	Carrego Sonhos	Jessyca Aline Strobel	98
21 Artes Visuais	Poética Digital	Rafaela Sacavem	94
<b>Suplentes:</b>			
1 Artes Visuais	"Meu Corpo tem desejos e eles vazam de mim"	Nestor Varela Junior	88
2 Literatura	Embossada em prosa e verso	Kátia Regina do Nascimento	84



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

3	Audiovisual	PRIMEIRO O ROTEIRO: Processo de formação através da escrita de roteiro de série humorística	Adriano Magalhães Machado	78
4	Literatura	Livro Entreguei meu ouro	Paulo Giovanni Sagaz	77
5	Música	Singles e visualizers	Bruce de Azeredo Marques	73
6	Literatura	O boi de mamão não está bem	Edmara Gazaniga	71
7	Literatura	Livro Memória 150 anos de Itajaí	Márcio Reiser	70
8	Dança	Dança e Vida	Esteliano Henrique Gomes	67
9	Artes Visuais	Museu: imagens em gravuras	Augusto Garcia Raio	65

**Desclassificados: abaixo da nota de corte (60), pendências administrativas, falta de documentações.**

#### Cotas R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Observação
Expressões Afro-Brasileiras	5ª Festival de Culturas Afro do Vale do Itajaí	Reinaldo Alfeu Alves Velasques	DESCLASSIFICADO
Artes Visuais	Catálogo - I Bienal Black Brazil Art e Residência Artística Virtual Black Brazil Art	Patrícia Brito Knecht - Black Brazil Art	DESCLASSIFICADO
Audiovisual	Pesquisa/ longa-metragem: Nina e a Adorável Jornada dos Sonhos	Liziane Bortolato	DESCLASSIFICADO
Patrimônio	Nova Exporgrafia para a Sala do Poeta Bento Nascimento	Freguesia Produção Cultural Ltda	DESCLASSIFICADO
Patrimônio	Livro: "Eles e Elas Fizeram e Fazem a História de Itajaí"	Azor de Oliveira	DESCLASSIFICADO

#### Cotas R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Observação
Artes Integradas	Projeto Bezabel	Diego dos Santos	DESCLASSIFICADO
Patrimônio	Histórias de Itajaí - Vol.2	Beling e Castro Ltda ME	DESCLASSIFICADO

#### Cotas R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Observação
Culturas Populares	Sétima Itajaí Feito a Mão	Associação dos Artesãos de Itajaí	DESCLASSIFICADO
Expressões Afro	Odoya e seus mistérios em Santa Catarina - Um axé pós pandemia	André Trindade Vieira	DESCLASSIFICADO
Teatro e Circo	Casa - Teatro para Bebês	Valéria Maria de Oliveira	DESCLASSIFICADO
Audiovisual	3 Horas de Itajaí	Lallo Valverde Bochino	DESCLASSIFICADO
Audiovisual	Documentário na Rota do Lixo	Bernardo Torres Portela	DESCLASSIFICADO

#### Cotas R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Observação
Expressões Afro	AfroArte	Instituto Sorrir	DESCLASSIFICADO
Música	Semana da criança - um passeio pela MPB	Anthonyella Laureano Dezidério	DESCLASSIFICADO
Teatro e Circo	Criança Viada Show	Daniel Olivetto	DESCLASSIFICADO
Artes Integradas	Conexão Arte-Campo	Maria de Lourdes Garcia	DESCLASSIFICADO

#### Cotas R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Observação
Patrimônio	Digitalização de acervo do Coral Villa Lobos	Associação Coral Villa Lobos	DESCLASSIFICADO
Expressões Afro	Exposição Resgate Histórico da Cultura Afro de Itajaí	Neusa Melissa do Espírito Santo	DESCLASSIFICADO
Expressões Afro	Dança dos Orixás do Panteão	David Ruan Costa Nunes	DESCLASSIFICADO
Música	Batucaçu 2021 - Orquestra de Baterias Itajaí	Mário Jorge Bandeira de Carvalho	DESCLASSIFICADO
Audiovisual	Do storie à história: o empoderamento da juventude por meio do audiovisual	João Francisco de Borba	DESCLASSIFICADO
Artes Visuais	Itajaí de Todas as Cores	Alcides Ramos de Oliveira	DESCLASSIFICADO

#### Cotas R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Observação
Literatura	Palavras Periféricas	Traços & Capturas	DESCLASSIFICADO
Expressões Afro-Brasileiras	Cultura da Capoeira	Joacir Centurão	DESCLASSIFICADO

Expressões Afro-Brasileiras	Samba de Ogumê	Adriana Vargas	DESCLASSIFICADO
Literatura	Livro O maior blefe do mundo	Álvoro Castro	DESCLASSIFICADO
Audiovisual	Sarau Paraquedas Coloridas	Aline Cristina Titon	DESCLASSIFICADO
Audiovisual	360º Graus Casa da Cultura Dide Brandão	Edson dos Santos	DESCLASSIFICADO
Expressões Afro-Brasileiras	Batizado Alunos Mestre Barranca	Edson Ribeiro	DESCLASSIFICADO
Música	Vocriarte	Bruno Portes	DESCLASSIFICADO
Música	Gravação de singles e videoclipes - Victor Praun	Victor Hugo Praun	DESCLASSIFICADO
Literatura	Retorno ao holos: uma redescoberta da totalidade	Mariana Ferret	DESCLASSIFICADO
Artes Integradas	"ELAS" - uma junção de arte e empoderamento feminino.	Silvia Anabel Santana Diaz	DESCLASSIFICADO
Música	Music show: Passeio musical no mês da criança	Associação Proarte de Itajaí	DESCLASSIFICADO
Teatro e Circo	A Escola vai ao Teatro	Daiane Aparecida Reinauer	DESCLASSIFICADO
Audiovisual	Sabor e memória - a culinária papa-siri	Giovani James Colsani	DESCLASSIFICADO
Música	Nada para num instante	Gustavo Barbosa	DESCLASSIFICADO
Música	ABC da Gaita Ponto	LUCIANO DICHETI GUARISE	DESCLASSIFICADO
Música	Tom Peixeiro tocando a praça	Marcos Roberto da Silva Innocenzo	DESCLASSIFICADO
Música	Programa "Quarta feira do barulho" com Legião Gaúcha	Stefani Mendes	DESCLASSIFICADO
Teatro e Circo	Marcas da alegria	Dhescika Feitosa da Silva Pereira	DESCLASSIFICADO
Teatro e Circo	Circo na pandemia	Tatiano Maria Bonato dos Santos	DESCLASSIFICADO
Teatro e Circo	Circo é festa	Áldemar Almeida	DESCLASSIFICADO

#### PARECERISTAS

conforme Edital 014/2020 - Edital de Credenciamento para Avaliadores de Projetos Culturais

Aline Cristina Silveira - Expressões Afro-Brasileiras  
 Ana Beatriz Magalhães Maciel - Dança  
 Anna Carolina Faria Lillo - Audiovisual  
 Charlene Cabral Pinheiro - Artes Visuais  
 Giane Maria de Souza - Patrimônio, Material e Ativo  
 Jose Diego de Silva - Artes Integradas  
 Juliana Berti Buzola da Silva - Literatura  
 Roseli Siqueira - Culturas Populares  
 Simone Veloso de Figueiredo Soares - Teatro e Circo  
 Theo Massingham Rolin - Música

#### COMISSÃO ITAJAENSE DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS (CITAC)

Nome: Pedro Weber - Fundação Cultural de Itajaí  
 Evalse de Moraes Ribas - Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itajaí  
 Patrícia Aguiar - Secretaria Municipal de Educação  
 Trajano Aureliano Raabe Machado - Procurador do Município  
 Wladimir Rocha Santos Junior - Gabinete do Prefeito

Itajaí, 14 de Abril de 2021

NORMÉLIO PEDRO WEBER

Superintendente Administrativo e Funções

SCHIBIAN NARA PHILEMON OLIVEIRA COSTA

Diretora Executiva da Função Cultural de Itajaí



Música e Corais		PONTUAÇÃO EDITAL
<b>BATERIA</b>		
	SITUAÇÃO	
1	Saulo Souza de Oliveira	HABILITADO 45
2	Willian Ricardo da Cunha	HABILITADO 45
3	Robson Fernando Neves Dias	HABILITADO 38
<b>CONTRABAIXO ELETRICO</b>		
1	Celeste José de Matos	HABILITADO 40
<b>CORAL</b>		
1	Bárbara Nicoli Damásio	HABILITADO 45
2	Mariana da Silva Monteiro Stimamiglio	HABILITADO 45
3	Paulo Sezerino	HABILITADO 45
4	Caroline Garcia de Cristo Carlos	HABILITADO 38
5	Vanessa Cristina Latke	HABILITADO 35
6	Martha Luize Franke Costa	HABILITADO 34
7	Suellen Wagner	HABILITADO 33
<b>DJ</b>		
1	Arlinilson Oliveira de Souza	HABILITADO 40
2	André Luis da Silva Júnior	HABILITADO 39
<b>PERCUSSAO</b>		
1	Francisco Luiz da Silva Cardoso	HABILITADO 45
2	Rodrigo Gudin Paiva	HABILITADO 40
3	Luciano Candemil	HABILITADO 40
4	Mougli de Toledo Ribas Junior	HABILITADO 36
5	Thiago Leonardo da Silva	HABILITADO 35
6	Ricardo Aurélio Carballo Dominguez	HABILITADO 30
<b>MUSICALIZAÇÃO</b>		
1	Elisa Maria Cordeiro	HABILITADO 45
2	Débora Mazoti dos Santos	HABILITADO 40
3	Fernanda N. Koppe	HABILITADO 32
4	Thayná Laureano Cardoso	HABILITADO 29

TECLADO/PIANO		PONTUAÇÃO EDITAL
1	Gustavo Barbosa Gonçalves	HABILITADO 45
2	Samuel Aubourg	INABILITADO - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL
<b>VIOLA</b>		
1	Carlos Coria	HABILITADO 45
2	Matheus Seára Cera Viana	HABILITADO 40
3	Thiago de Campos	HABILITADO 40
4	Micael Graciki	HABILITADO 39
5	Victor Hugo Praun	HABILITADO 38
6	José Aurélio Pereira junior	HABILITADO 37
7	Filibio Ferreira de Souza	HABILITADO 35
8	Pedro Henrique Lopes do Nascimento	HABILITADO 31
9	Thales Wolff da Costa	HABILITADO 22
10	Marcos Francisco da Silva	HABILITADO 20
11	Edson Pereira de Souza	INABILITADO - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL
<b>VIOLONCELO</b>		
1	William Fedrizzi Lima	HABILITADO 38
<b>SOPROS</b>		
1	Braion Johnny Zabel	HABILITADO 45
2	Evandro Hasse	HABILITADO 45
3	Sérgio Roberto Coelho	HABILITADO 38
4	Marcos Roberto da Silva Innocenzo	HABILITADO 37
5	Thiago Henrique Silverio	HABILITADO 34
Dança		PONTUAÇÃO EDITAL
<b>BALÉ</b>		
1	Hantiela Salerno	HABILITADO 45
2	Ana Cristina Vanzuitta	HABILITADO 44
3	Sibelly Cristine Cabral Mendes dos Santos	HABILITADO 42
<b>CONTEMPORANEO</b>		
1	Mauro Filho	HABILITADO 44
<b>DANÇA DE RUA</b>		
1	Thaynara Alves Batista	HABILITADO 44
2	Cesar Alexandre Cardoso Pezzini	HABILITADO 43
3	Amanda de Castro da Silva Pezzini	HABILITADO 42
4	Andréia Moraes Froes	HABILITADO 40



5	Esteliano Henrique Gomes	HABILITADO	40
6	João Gabriel Kasenoh dos Santos	HABILITADO	38
7	André Osei Moreira da Silva	HABILITADO	35
8	Natally Fernandes da Silva	HABILITADO	35
9	Natan Pereira	HABILITADO	28
10	Ilmara Barroso Costa	INABILITADO - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	
<b>FOLCLÓRICA</b>			
1	Graziela Pereira	HABILITADO	45
<b>K-POP</b>			
1	Letícia Mosa Sema	HABILITADO	38

Expressões Artísticas e Culturais Afro-Brasileiras			PONTUAÇÃO EDITAL
<b>CAPOEIRA</b>			
1	Edson Souza	HABILITADO	41
2	Andréa Aparecida Rocha	HABILITADO	40
3	Joacir Centurião	HABILITADO	40
4	Bárbara Canziani Kristensen	HABILITADO	35
5	Graciele Carvalho	HABILITADO	33
6	Rosenildo Pinheiro de Oliveira	HABILITADO	33
7	José Lino Pereira	INABILITADO - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	
<b>DANÇA AFRO</b>			
1	Bryan Malkut Cristóvão	HABILITADO	36

Cultura Popular			PONTUAÇÃO EDITAL
<b>BOI DE MAMÃO/TERNO DE REIS</b>			
1	Priscila Regina Reges	HABILITADO	44
2	Natália Pereira	HABILITADO	42
<b>ARTESANTO</b>			
1	Regina de Cássia Lourenço	HABILITADO	45
2	Sarita Raquel Urban da Rocha	HABILITADO	43
3	Eliana Tavares Bastos	HABILITADO	43
4	Ilze Méri da Silva	HABILITADO	43
5	Claudia Minella	HABILITADO	43
6	Louise Lucena	HABILITADO	42

7	Marilene Gasperi	HABILITADO	41
8	Mara Lúcia Conceição Uriarte	HABILITADO	40
9	Ana Maria Orsi de Melo	HABILITADO	40
10	Dayane Curvelo	HABILITADO	39
11	Élida Barroso de Moraes	HABILITADO	30
12	Sonia Maria Peres	INABILITADO - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	
13	Danubia Caroline Flores Holtin	INABILITADO - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	
14	Rita de Cássia dos Santos Silva	INABILITADO - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	
15	Mikaela Valéria Ramos Trevizzan	INABILITADO - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	
16	Nilza Caldas	INABILITADO - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	

Artes Visuais			PONTUAÇÃO EDITAL
<b>PINTURA/DESENHO</b>			
1	Wagner André Cruz Kuhnen	HABILITADO	42
2	Walmir Binhotti	HABILITADO	41
3	José Eloy de Souza	HABILITADO	39
4	Diego dos Santos	HABILITADO	32
5	Ubiratan Costa dos Santos Mendes	HABILITADO	31
6	Clarisse Knop	INABILITADO - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	
7	Maria das Neves Oliveira	INABILITADO - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	
<b>FOTOGRAFIA</b>			
1	Sarah Zewe Uriarte	HABILITADO	45
2	Kim Coimbra	HABILITADO	45
3	Marcelo Juchem	HABILITADO	36
4	Lilian Patricia Barbon	HABILITADO	24
5	Ana Karoline Azevedo Satake	HABILITADO	20
<b>SUB-ÁREAS DIVERSAS</b>			
1	Beatriz Ramalho Rodrigues	HABILITADO	42
2	Ricardo Fontelles Ternes	HABILITADO	38
3	Augusto Garcia Raio	HABILITADO	36
4	Andressa de Assis Lebrão Romanholi	HABILITADO	29
5	Rita de Cássia Guimarães	HABILITADO	20
6	Raquel Lopes	INABILITADO - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	
7	Vinicius Nepomuceno	INABILITADO - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	
8	Alcides Ramos de Oliveira	INABILITADO - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	
9	Noemia Lopes Gandra	INABILITADO - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	



<b>Teatro</b>			<b>PONTUAÇÃO EDITAL</b>
1	Denise da Luz	HABILITADO	45
2	Max Reinert	HABILITADO	45
3	Valéria Maria de Oliveira	HABILITADO	45
4	Rafael Orsi de Melo	HABILITADO	45
5	Rodolfo Lepre Lemos Lançoni	HABILITADO	44
6	Valentim Schmoeler	HABILITADO	44
7	Sabrina Lemos Viana	HABILITADO	41
8	Mariana Feitosa	HABILITADO	38
9	Daniel Olivetto	HABILITADO	34
10	Jéssica Menezes	INABILITADO - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	
<b>TEATRO DE BONECOS</b>			
1	Leandro Maman	HABILITADO	36
<b>TEATRO/PRODUÇÃO</b>			
1	Karoline Gonçalves	HABILITADO	34

<b>Audiovisual</b>			<b>PONTUAÇÃO EDITAL</b>
1	Liziane Bortolatto	HABILITADO	39
2	Yana Souza Lima	HABILITADO	33
3	Lucas Leandro Batista	INABILITADO - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	

<b>Literatura</b>			<b>PONTUAÇÃO EDITAL</b>
1	André Marcos Vieira Soltau	HABILITADO	38
2	Vanessa Santos Gonçalves	HABILITADO	35
3	Gevaneide Fernandes Rodrigues	INABILITADO - ABAIXO DA NOTA DE CORTE	19

<b>Patinação Artística</b>			<b>PONTUAÇÃO EDITAL</b>
1	Melissa Branquinho Silveira	HABILITADO	45
2	Luana Nogaroli	HABILITADO	34

<b>Diversas áreas</b>			<b>PONTUAÇÃO EDITAL</b>
1	Maria Isabel da Costa Bandeira	INABILITADO - ENQUADRAMENTO EM VÁRIAS ÁREAS	

ITAJAÍ, 16 DE ABRIL DE 2021

NORMÉLIO PEDRO WEBER  
Superintendente Administrativo das Fundações

SCHIBIAN NARA PHILEMONN OLIVEIRA COSTA  
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí



## ATOS DO GABINETE



### PORTARIA N.º 1122/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 0802, de 05 de março de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2379, de 10 de março de 2021:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LEONARDO KRAUSE BROLLO	0025

Itajaí, 01 de abril de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

### PORTARIA N.º 1151/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0498/2021, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **JACQUELINE ELISE CORREIA FAGUNDES**, matrícula nº 1796002, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, 30 (trinta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de abril de 2021.

Itajaí, 07 de abril de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

### PORTARIA N.º 1166/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 0789, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1693, de 17 de fevereiro de 2017, que **DESIGNOU** o servidor **FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS**, matrícula nº 710602, para a função gratificada de Inspetor de policiamento de trânsito, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a contar de 07 de abril de 2021.

Itajaí, 08 de abril de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

### PORTARIA N.º 1167/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a C.I. nº 09/2021/SEDUH, resolve **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Desapropriação dos Imóveis situados ao longo da Via Expressa Portuária projetada, encarregada de dar prosseguimento ao Convênio – Prefeitura/DNIT.

Membros:

Auri Antônio Pavoni – Matrícula nº 2126804  
Claudio Ricardo Junior – Matrícula nº 1973501

Elen Cristina Soares Neves – Matrícula nº 724201

Joelcir Zatta – Matrícula nº 1826201

Roberto Klintwort – Matrícula nº 1991004

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2610, de 31 de maio de 2017, publicado na Edição do Jornal do Município nº 1743, de 07 de junho de 2017.

Itajaí, 08 de abril de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



### PORTARIA N.º 1191/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 521/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1143911	Ana Lucia de Lima Vargas	Instrutor de Informática	II	III	31/03/2021
1460921	Débora Laufer Reinehr	Professor – Anos Iniciais	I	II	04/03/2021
1428517	Eder Calixto Gonçalves	Professor – Educação Física	I	II	05/03/2021
1847901	Jeda Ghellere Cavalheiro	Professor – Arte	II	III	25/02/2021
1850101	José Ronaldo Henriques da Silva	Instrutor de Informática	I	II	25/03/2021
2201801	Leandro Pereira Pancherolli	Professor – Anos Iniciais	I	II	25/02/2021
2202701	Patrícia Alexandra Martinez	Professor – Geografia	I	II	05/03/2021
2201501	Robison Melo Alves	Professor – Geografia	I	II	11/02/2021
1233402	Sandra Regina de Almeida	Professor – Educação Infantil	II	III	18/03/2021
1144114	Soraya Luiza de Barros Batista	Professor – Anos Iniciais	I	II	19/02/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



### PORTARIA N.º 1192/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 531/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
849901	Andrea Cristina Sarmiento	Professor – Língua Portuguesa	III	IV	02/03/2021
2201101	Claudinete de Fátima Oliveira	Professor – Educação Infantil	I	II	23/03/2021
698309	Janaina Caire da Cunha	Professor – Educação Infantil	III	IV	06/04/2021
1260602	Jane Maria Sfalchini Nogueira	Professor – Educação Infantil	III	IV	26/03/2021
2201401	Luciane de Souza López	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	I	II	09/03/2021
2212801	Ludgero João dos Santos Júnior	Supervisor Escolar	II	III	09/03/2021
1306302	Marilei Alves	Professor – Educação Infantil	II	III	25/03/2021



2200601	Morgana Tillmann	Professor – Arte	I	II	11/03/2021
2014704	Rozilda Pereira da Silva Marquetti	Professor – Anos Iniciais	II	III	25/02/2021
2200401	Suellen Schultz de Souza	Supervisor Escolar	II	III	10/03/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1204/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora LISIANE SCHNEIDER MOTA, matrícula n.º 2033701, ocupante do cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2021 a 31 de julho de 2021.

Itajaí, 09 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1239/2021**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3.º, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL – Área de Especialização Controle Urbano**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, constante na Portaria n.º 0586, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2368, de 17 de fevereiro de 2021:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL HEIDI HATTORI	007

Itajaí, 13 de abril de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1235/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 558/2021/DGP/SME e requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admite por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1930306	Miría Gomes Coelho	10	01/04/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1236/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 508, 537 e 538/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital n.º 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto n.º 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1.º, combinado com artigo 2.º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Miría Gomes Coelho	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	01/04/21 a 17/12/21

Itajaí, 12 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1240/2021**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital n.º 001/2017, de 27 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1846, de 29 de dezembro de 2017, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1891, de 09 de abril de 2018, resultado final homologado pelo Decreto n.º 11.259, de 11 de abril de 2018, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1893, de 11 de abril de 2018, e Decreto n.º 11.864, de 13 de março de 2020, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ RAMÍREZ JACO	73

Itajaí, 13 de abril de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1241/2021**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital n.º 001/2017, de 27 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1846, de 29 de dezembro de 2017, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1891, de 09 de abril de 2018, resultado final homologado pelo Decreto n.º 11.259, de 11 de abril de 2018, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1893, de 11 de abril de 2018, e Decreto n.º 11.864, de 13 de março de 2020, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DO TRABALHO**, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Nome	Classificação
LUDMILA ONORINA DOS SANTOS BONANOMI	5º

Itajaí, 13 de abril de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1244/2021**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GIOVANI ALFREDO PRATEAT, matrícula nº 1386308, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 14 de abril de 2021.

Itajaí, 13 de abril de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1245/2021**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante ao requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de DIOVANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2234401, admitida para exercer emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 13 de abril de 2021.

Itajaí, 13 de abril de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1246/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor DIÓGENES SILVA SCHNORR, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DO VIVEIRO MUNICIPAL, junto ao INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS, portador da CNH nº 01704963059, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 02 de maio de 2021, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 13 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1247/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 568/2021, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Marcia Helena Pires da Silva Martins	873101	Professor	180
Mari Jacqueline Pera Faial	961204	Agente em Atividades de Educação	180
Mirian da Silva Vieira	1968201	Agente em Atividades de Educação	180
Regiane de Borba da Silva	1102401	Agente em Atividades de Educação	180

Itajaí, 13 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1248/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 573/2021/DGP/SME, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora PRISCILA CRISTINA WESTPHAL, matrícula nº 868803, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 05 de julho de 2021 a 02 de setembro de 2021.

Itajaí, 13 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1249/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 575/2021 e 574/2021, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora MAYARA FERNANDA DA SILVA RAISON, matrícula nº 1957501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 29 de março de 2021 a 26 de julho de 2021.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 27 de julho de 2021 a 24 de setembro de 2021.

Itajaí, 13 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1250/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 570/2021 e 572/2021, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora LORENA MASCARENHAS MACHADO DE LIMA PIRES, matrícula nº 1578903, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 11 de março de 2021 a 08 de julho de 2021.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 09 de julho de 2021 a 06 de setembro de 2021.

Itajaí, 13 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1251/2021**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 542/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, as servidoras abaixo relacionadas, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
610301	Ana Maria dos Santos	Agente em Atividades de Educação	I	II	24/03/2021
612301	Andreza Sousa Pletz	Agente em Atividades de Educação	I	II	17/03/2021
2188801	Camilla Esther Miglioli Suzarte	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	25/03/2021
1668807	Daiane de Jesus Campos	Agente em Atividades de Educação	I	II	30/03/2021
1360612	Elisete Uller Rodrigues	Agente em Atividades de Educação	I	II	17/03/2021
1765104	Fabianne Rafaella Farias Fernandes	Agente em Atividades de Educação	I	II	30/03/2021
1715205	Izabella de Amorim da Silva	Agente em Atividades de Educação	I	II	23/03/2021
1752304	Luiza Karla dos Santos Ramos	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	18/03/2021
1010508	Simoni Farkas Bonifacio	Agente em Atividades de Educação	I	II	30/03/2021
692708	Taise Cavalcante Mello	Agente em Atividades de Educação	I	II	24/03/2021

Itajaí, 13 de abril de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1252/2021**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 551/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1395121	Andrea Ana Leite Bonomini	Professor - Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	31/03/2021
2188801	Camilla Esther Miglioli Suzarte	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	25/03/2021
1965805	Caroline Cabral Ferreira	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	31/03/2021
2201101	Claudinete de Fátima Oliveira	Professor - Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	23/03/2021
122302	Denise Antenor Domingos	Professor - Educação Infantil	A3-20H	A4-20H	30/03/2021
1500510	Elaine Poli de Bittencourt	Professor- Anos Iniciais	A1-20H	A2-20H	31/03/2021
2185201	Graziela Luçolli	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	05/04/2021
2029402	Oriana Corrêa	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	A1-40H	A2-40H	24/03/2021
2014704	Rozilda Pereira da Silva Marquetti	Professor- Anos Iniciais	A1-20H	A2-20H	30/03/2021
1739905	Viviane de Souza Dias Paniagua	Professor- Educação Física	A4-40H	A5-40H	31/03/2021

Itajaí, 13 de abril de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1253/2021**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 553/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, as servidoras abaixo relacionadas, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1965805	Caroline Cabral Ferreira	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	31/03/2021
1582502	Indiamara Berci Ouriques	Agente em Atividades de Educação	I	II	31/03/2021
40503	Luciana da Rosa Biagi Cardoso	Agente em Atividades de Educação	I	II	06/04/2021
1122012	Maria Cecília Teixeira	Agente em Atividades de Educação	I	II	06/04/2021
1779905	Maria da Conceição Guedes Moraes	Agente em Atividades de Educação	I	II	31/03/2021
2185701	Rosimari de Moura Santos	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	18/03/2021
1389604	Sirley Neves Cugik	Agente em Atividades de Educação	I	II	31/03/2021
2701	Susana Carla Gonçalves Feitosa	Agente em Atividades de Educação	I	II	01/04/2021

Itajaí, 13 de abril de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1254/2021**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **KATIUSCIA DA GRACA VICENTE**, matrícula nº 1129511, da Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Profª Mauricélia André do Nascimento, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 06 de abril de 2021.

Itajaí, 14 de abril de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1257/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor **AGENOR DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA**, portador da CNH nº 01376510802, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 13 de maio de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 14 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1258/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 192/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alex Jose Mafra	1132601	Agente da Autoridade de Trânsito	02	26/03 e 30/03/2021
Ana Paula dos Santos Codagnoni	1763601	Médico Veterinário	01	07/04/2021
Denilson Vargas da Silva	1743801	Médico Veterinário	02	07/04 e 09/04/2021
Iara Primitivo Schiefler	2163501	Técnico em Enfermagem	01	17/03/2021
Karina de Moraes Caminada Frances	605609	Auxiliar de Consultório Dentário	01	19/03/2021
Lis Kelly Fonseca da Silva	1892901	Técnico em Enfermagem	01	22/03/2021
Maiara Borges de Siqueira	2292401	Agente em Atividades de Educação	01	31/03/2021
Mari Neide Pereira Alves	1168505	Técnico em Enfermagem	01	19/03/2021

Itajaí, 14 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1260/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 179/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Antonio Eduardo Pinheiro	717703	Guarda Municipal – 3ª Classe	08	01/04 a 08/04/2021
Cleide Portella	1934302	Agente em Atividades de Educação	06	22/03 a 27/03/2021
Daiana Jaqueline Pereira Madruga	2271801	Guarda Municipal – 3ª Classe	06	01/04 a 06/04/2021
Fabiola Aparecida da Costa	614203	Professor	10	25/03 a 03/04/2021
Helena Alves Xavier Oro	1568301	Auxiliar de Consultório Dentário	10	26/03 a 04/04/2021
Hyury Marcelo Oro	430022	Professor	10	26/03 a 04/04/2021
Indianara Freitas Custodio Silverio	2173501	Técnico em Enfermagem	07	29/03 a 04/04/2021
Jaqueline Suzani Vieira da Silva	1579302	Atendente de Unidade de Saúde	02	31/03 a 01/04/2021
Marcio Amaral Bemini	2273901	Guarda Municipal – 3ª Classe	08	04/04 a 11/04/2021
Regina Maria Guedes	712001	Agente de Serviços Gerais	14	25/03 a 07/04/2021
Renata Silveira Arruda de Moura	2175502	Médico	08	26/03 a 02/04/2021

Itajaí, 14 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1259/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 178/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Andrea Cristina Zavariz	2308701	Agente em Atividades de Educação	07	21/03 a 27/03/2021
Caroline Camilo de Castro Franco	2034501	Psicólogo	08	01/04 a 08/04/2021
Darlino Groth Johann	2176001	Atendente de Unidade de Saúde	03	29/03 a 31/03/2021
Elaine Cristina da Silva Bento	1638101	Agente Comunitário de Saúde	10	01/04 a 10/04/2021
Fabianne Rafaella Farias Fernandes	1765104	Agente em Atividades de Educação	05	23/03 a 27/03/2021
Jacqueline Conceição Dantas Izolan	2166601	Técnico em Enfermagem	07	31/03 a 06/04/2021
Joares Bitencourt	1864801	Motorista	07	05/04 a 11/04/2021
Jose Antonio Hood Velleda	267102	Agente de Serviços Gerais	09	30/03 a 07/04/2021
Karen Raeder Galm	2287001	Atendente de Unidade de Saúde	03	30/03 a 01/04/2021
Natalia Thereza Reges Guaracho	1826502	Agente da Autoridade de Trânsito	09	03/04 a 11/04/2021
Rejane Salete Rottini da Cunha	1109502	Técnico em Enfermagem	08	05/04 a 12/04/2021

Itajaí, 14 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1261/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 180/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Dias	1724306	Agente em Atividades de Educação	05	22/03 a 26/03/2021
Ana Paula Antunes Fortes da Silva	1361614	Agente em Atividades de Educação	10	21/03 a 25/03 e 27/03 a 31/03/2021
Elis Maria dos Santos	129003	Professor	07	27/03 a 02/04/2021
Elizângela Paula Bombana dos Santos Chab	1945601	Farmacêutico	09	29/03 a 06/04/2021
Eveliz Comin	1689701	Consultor Técnico Administrativo	23	27/02 a 21/03/2021
Joice Cristina dos Santos M. da Silva	2321701	Atendente de Unidade de Saúde	19	01/03 a 12/03 e 22/03 a 28/03/2021
Karen Zuleika Malaggi	1804402	Agente em Atividades de Educação	07	26/03 a 01/04/2021
Marcia Catarina Furtado Brasileiro	1567901	Técnico em Enfermagem	10	19/03 a 28/03/2021
Marcos Antonio Cordeiro	1418303	Técnico em Enfermagem	08	31/03 a 07/04/2021
Maria de Fatima Bernardes	3738001	Agente em Atividades de Educação	05	27/03 a 31/03/2021
Rinaldo Alves de Oliveira	840201	Auxiliar de Enfermagem	05	04/04 a 08/04/2021

Itajaí, 14 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1262/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. nº 181/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Simas	812601	Professor	08	26/03 a 02/04/2021
Alexandre Maia Rodrigues	2282901	Médico	09	05/04 a 13/04/2021
Clesio Beninca	2272901	Guarda Municipal – 3ª Classe	09	06/04 a 14/04/2021
Djony Joner	2277601	Guarda Municipal – 3ª Classe	08	05/04 a 12/04/2021
Douglas Pianecer da Roza	1864001	Agente da Autoridade de Trânsito	07	18/02 a 24/02/2021
João Antonio Romeu de Castro	1942401	Engenheiro	03	05/04 a 07/04/2021
Jonata Elison Mendonça	1470802	Guarda Municipal – 3ª Classe	07	05/04 a 11/04/2021
Juliano Lunardo da Silva	2271201	Guarda Municipal – 3ª Classe	07	06/04 a 12/04/2021
Rogério Gasparac e Silva	1810503	Professor	14	15/03 a 28/03/2021
Rosana Alves Manso da Silva	1727004	Agente em Atividades de Educação	08	16/03 a 23/03/2021
Thayse Nayara Westfal Tobias	1660505	Agente em Atividades de Educação	09	22/03 a 30/03/2021

Itajaí, 14 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1263/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. nº 182/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Debora Cabral Ramos Vieira	2322101	Técnico em Enfermagem	10	31/03 a 09/04/2021
Denise Falcão dos Santos	1970403	Professor	10	18/03 a 27/03/2021
Eliete Inacio dos Santos	2353001	Professor	05	22/03 a 26/03/2021
Leticia Cristina Dias Rocha Tiepo	1914101	Agente de Apoio em Educação Especial	01	19/03/2021
Marcio Gomes do Brito	525002	Agente da Autoridade de Trânsito	08	22/03 a 29/03/2021
Nislclide Apparicio	618601	Professor	15	15/03 a 29/03/2021
Patricia Regina Ramos do Nascimento	123401	Agente em Atividades de Educação	08	17/03 a 24/03/2021
Patricia Rodrigues Gaudereto	1492501	Professor	30	22/03 a 20/04/2021
Rose Mari Colombelli Iczuka	301	Assistente Social	06	21/03 a 26/03/2021
Sandra Regina Andrade Tristão	1979501	Agente em Atividades de Educação	03	19/03 a 21/03/2021
Wilson Nei Rita	1520702	Agente da Autoridade de Trânsito	02	15/03 a 16/03/2021

Itajaí, 14 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1264/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. nº 183/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Analia Rocha Pacheco	1724504	Agente em Atividades de Educação	07	05/04 a 28/03/2021
Andre Matos Mendonça	2274301	Guarda Municipal – 3ª Classe	07	05/04 a 11/04/2021
Carlos Alberto Rebelo Pereira	1118904	Motorista	08	18/03 a 25/03/2021
Gesiane Pinto	1314102	Professor	07	18/03 a 24/03/2021
Jacqueline Suzani Vieira da Silva	1579302	Atendente de Unidade de Saúde	13	18/03 a 30/03/2021
Liziane Aparecida Fonseca	1730101	Professor	12	17/03 a 28/03/2021
Miriam Ferreira de Caldas Pereira	2065902	Agente em Atividades de Educação	06	24/03 a 29/03/2021
Noemi Silva Moreira	1490102	Professor	05	22/03 a 26/03/2021
Sueli Harbs Mafra	616702	Professor	01	31/03/2021
Tatiana Ramos Maes Vargas	1976401	Agente em Atividades de Educação	10	10/03 a 16/03, 19/03, 23/03 e 26/03/2021
Viviane Matias dos Santos	1938201	Agente Comunitário de Saúde	07	09/03 a 15/03/2021

Itajaí, 14 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1265/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. nº 184/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Carla dos Santos	2169601	Técnico em Enfermagem	03	03/03 a 05/03/2021
Anelise Coelho	1288802	Secretário de Unidade de Ensino de Educação Fundamental	09	22/03 a 30/03/2021
Camila Fernanda Ramos Ferreira	2273801	Guarda Municipal – 3ª Classe	12	05/03 a 07/03 e 24/03 a 01/04/2021
Daniela Gonçalves	1481106	Professor	04	29/03 a 01/04/2021
Luciana Cristina de Souza Vicentin	507003	Professor	06	26/03 a 31/03/2021
Marcia Marquiolli Santiago	1305901	Artífice	08	16/03 a 23/03/2021
Maria Aparecida Vieira Espindola	1176426	Professor	02	25/03 a 26/03/2021
Rosa Eli Correa de Souza	2001902	Agente em Atividades de Educação	09	24/03 a 01/04/2021
Sandra Melo Ferreira Correa	841401	Professor	07	21/03 a 27/03/2021
Talita Costa Pereira	2188601	Técnico em Enfermagem	01	08/04/2021
Valeria Maria de Oliveira	491001	Professor	10	22/03 a 31/03/2021

Itajaí, 14 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1266/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 185/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Rodrigues	1377806	Agente em Atividades de Educação	02	08/03 a 09/03/2021
Amanda Mellies Marcos	2279901	Agente de Apoio em Educação Especial	05	22/03 a 26/03/2021
Andrea Medina Ubeda	1799102	Agente em Atividades de Educação	08	18/03 a 25/03/2021
Deborá Cristina Cardoso	187601	Professor	10	18/03 a 27/03/2021
Ellen Ruck	376204	Técnico em Enfermagem	20	05/04 a 24/04/2021
Idiamara Hoffer Lins Baems	1737705	Agente de Apoio em Educação Especial	07	17/03 a 23/03/2021
Juçara da Silva Brandt	1055203	Professor	10	11/03 a 20/03/2021
Juliana Ribeiro Figueira	2074101	Médico	07	08/04 a 14/04/2021
Marcia Regina dos Santos	1525913	Professor	13	17/03 a 29/03/2021
Margarete Vanolli Ientsch	2185001	Agente de Apoio em Educação Especial	10	18/03 a 27/03/2021
Viviane Santos São Thiago Nascimento	1797304	Agente em Atividades de Educação	07	18/03 a 24/03/2021

Itajaí, 14 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1267/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 186/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline Garcia Lazzaris	655515	Professor	05	18/03 a 22/03/2021
Bianca Tchornei	2274001	Guarda Municipal – 3ª Classe	06	06/04 a 11/04/2021
Grazielle Castro de Freitas da Silva	1945101	Enfermeiro	90	10/04 a 08/07/2021
Jeferson Reis Azevedo de Quadra	2275201	Guarda Municipal – 3ª Classe	08	13/02 a 20/02/2021
Lis Kelly Fonseca da Silva	1892901	Técnico em Enfermagem	06	26/03 a 31/03/2021
Lucas Cavalheiro Ferreira	2273701	Guarda Municipal – 3ª Classe	07	06/04 a 12/04/2021
Marinete Adriana Rachadel	1949406	Professor	08	16/03 a 23/03/2021
Michelle Arais Spiazzi	2024501	Psicólogo	03	08/04 a 10/04/2021
Patricia Rodrigues Pereira	1877903	Agente em Atividades de Educação	07	22/03 a 28/03/2021
Susana Carla Gonçalves Feitosa	2701	Agente em Atividades de Educação	02	18/03 a 19/03/2021
Victor Neves de Andrade	2276501	Guarda Municipal – 3ª Classe	07	06/04 a 12/04/2021

Itajaí, 14 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1268/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 187/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Edna da Silva	2314701	Técnico em Enfermagem	11	30/03 a 09/04/2021
Felipe Sardi Ayestaran	2076501	Técnico em Enfermagem	10	17/03 a 26/03/2021
Gabriela Thais Feliciano	1741604	Professor	07	23/03 a 29/03/2021
Juliana Aparecida de Carvalho Garcia	1321702	Agente em Atividades de Educação	04	08/03 a 11/03/2021
Katia Gomes Valet	1779203	Agente em Atividades de Educação	10	16/03 a 25/03/2021
Luciene Vanda Kretzschmar	2358701	Professor	05	22/03 a 26/03/2021
Neide Clemente	636113	Professor	10	22/03 a 31/03/2021
Priscila Carla Teixeira de Araujo	2110906	Professor	05	21/03 a 25/03/2021
Renato Petille	2227401	Cirurgião Dentista	09	31/03 a 08/04/2021
Silvania de Souza Guedes Rocha	2220401	Agente de Combate às Endemias	09	05/04 a 13/04/2021
Thiago Scolari Chab dos Santos	2320301	Professor	07	24/03 a 30/03/2021

Itajaí, 14 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1269/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 188/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Beatriz Pisetta Bacca	87202	Técnico em Enfermagem	90	07/04 a 05/07/2021
Edna Margarida Caldeira	1140902	Professor	60	04/04 a 02/06/2021
Eliane Solange Nardes	134301	Agente de Serviços Gerais	30	23/03 a 21/04/2021
João Alfredo Auserm	2069901	Médico	40	06/04 a 15/05/2021
Josyane Giovana Martins da Luz	1605202	Técnico em Enfermagem	14	01/04 a 14/04/2021
Lorenza Espindola Rodrigues	1952101	Cuidador para Serviço de Alta Complexidade	30	01/04 a 30/04/2021
Luiz Sergio Tognotti	852701	Motorista	30	05/04 a 04/05/2021
Manoel Abrão Patricio	527301	Guarda Patrimonial	30	08/04 a 07/05/2021
Raquel Giannattasio	1740601	Técnico em Enfermagem	09	31/03 a 08/04/2021
Renata Alessandra Nascimento de Souza	749202	Agente de Serviços Gerais	14	18/03 a 31/03/2021
Rubia Graziela de Freitas	1353504	Atendente de Unidade de Saúde	15	07/04 a 21/04/2021

Itajaí, 14 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1270/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 189/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana da Silva Bandeira	863803	Professor	05	12/04 a 16/04/2021
Alexandre Gambaro Vieira	1879302	Médico	08	13/04 a 20/04/2021
Andre Matos Mendonça	2274301	Guarda Municipal – 3ª Classe	05	13/04 a 17/04/2021
Clara Simone Ignacio de Mendonça	1361405	Supervisor Escolar	04	29/03 a 01/04/2021
Claudete de Oliveira	2322201	Técnico em Enfermagem	08	30/03 a 06/04/2021
Douglas Ricardo Martins	2272201	Guarda Municipal – 3ª Classe	08	05/04 a 12/04/2021
Elaine Aparecida de Oliveira Dalben	1945001	Enfermeiro	04	29/03 a 01/04/2021
Jorge da Cunha	846301	Técnico em Enfermagem	07	06/04 a 12/04/2021
Luciana Michalack	1794702	Agente em Atividades de Educação	14	08/03 a 21/03/2021
Nicolle Garcia	2097502	Agente de Apoio em Educação Especial	07	18/03 a 24/03/2021
Orlando Alberto Ricetti Neto	2275901	Guarda Municipal – 3ª Classe	07	07/04 a 13/04/2021

Itajaí, 14 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1271/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 190/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriane Bossler	2274601	Guarda Municipal – 3ª Classe	14	31/03 a 13/04/2021
Alessandra Monsinhor Batista da Silva	1906801	Atendente de Unidade de Saúde	05	12/04 a 16/04/2021
Andreia Macedo Vieira	175702	Enfermeiro	08	10/04 a 17/04/2021
Evanilda Gabardo	729601	Agente de Serviços Gerais	08	12/04 a 19/04/2021
Fernanda Alana Ranghetti Deichmann	2157501	Terapeuta Ocupacional	04	12/04 a 15/04/2021
Franciele Pereira das Chagas	1627001	Agente Comunitário de Saúde	06	12/04 a 17/04/2021
Luiz Antonio da Silva	1793901	Motorista	10	30/03 a 08/04/2021
Paulo Vitor Souza	2165401	Atendente de Unidade de Saúde	10	04/04 a 13/04/2021
Rejane Salette Rottini da Cunha	1109502	Técnico em Enfermagem	01	13/04/2021
Simone Luzia Rosa	1265701	Agente de Serviços Gerais	05	12/04 a 16/04/2021
Viviane Martins Correa	1778703	Agente em Atividades de Educação	07	30/03 a 05/04/2021

Itajaí, 14 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1272/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 191/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Arlete Dognini Pereira	638302	Agente de Serviços Gerais	04	22/03 a 25/03/2021
Carolina Covolan Malburg	1322603	Cirurgião Dentista	30	06/04 a 05/05/2021
Gabriela Richetti Balacescu	2339501	Farmacêutico	05	23/03 a 26/03 e 29/03/2021
Izabel Cristina Duarte	1298413	Agente em Atividades de Educação	08	23/03 a 30/03/2021
Jankarla de Castro	1152402	Agente de Serviços Gerais	09	31/03 a 08/04/2021
Karoline Kalkmann	1969001	Agente em Atividades de Educação	07	23/03 a 29/03/2021
Mariana Michnoski Conceição da Silva	1932101	Professor	09	18/03 a 26/03/2021
Narete Cristina Souza	306002	Professor	60	05/04 a 03/06/2021
Solange Beatriz Pereira de Sa	1297002	Motorista	03	09/04 a 11/04/2021
Valci Benta Policarpo	2321901	Técnico em Enfermagem	10	17/03 a 26/03/2021
Viviane Gomes Araujo da Silva	2318901	Atendente de Unidade de Saúde	10	06/04 a 15/04/2021

Itajaí, 14 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1273/2021**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar nº 132 de 02 de abril de 2008, nos termos do artigo 23, Inciso II, consoante à CI nº 556/2021/DGP/SME, resolve **ENQUADRAR** a servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Educação para o **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**:

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Padrão atual	Nível de Enquadramento	A contar de:
1382701	Claudia Borges	Agente em Atividades de Educação	B1-30H-QE	A5-I-30H	24/03/2021

Itajaí, 14 de abril de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1274/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor KELYNTON CORDOVA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, portador da CNH n.º 05592981808, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 06 de junho de 2022, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 14 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1278/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 593/2021/DGP/SME e requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admite por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2042409	Sandra Andrea Moreira Bini	10	30/04/2021
2042410		20	

Itajaí, 15 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1279/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 594/2021 e 595/2021, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora SAMANTHA AGUIAR MUNIZ, matrícula n.º 2247101, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 08 de abril de 2021 a 05 de agosto de 2021.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 06 de agosto de 2021 a 04 de outubro de 2021.

Itajaí, 15 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1280/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER

LICENÇA-PRÊMIO, a servidora JANAINA CARVALHO CORDEIRO, matrícula n.º 1451810, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021.

Itajaí, 15 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1282/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 561/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do artigo 117, da Lei n.º 1.920, de 03 de dezembro de 1981, à servidora AMANDA RODRIGUES RAMPELOTTI, matrícula n.º 1100802, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2021.

Itajaí, 15 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1285/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria n.º 634, de 18 de fevereiro de 2021, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2376, de 05 de março de 2021, que Admitiu por prazo determinado o servidor LUIZ AFONSO LESSA, matrícula n.º 1866609 e 1866610, onde se lê: “Quadro de Pessoal do Magistério: Permanente”, leia-se: “Quadro de Pessoal do Magistério: Especial”.

Itajaí, 16 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1286/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 608/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e ao requerimento da servidora ALINE ZANCHI MAHIEU, matrícula n.º 1979401, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 07 de abril de 2021 a 04 de agosto de 2021.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 05 de agosto de 2021 a 03 de outubro de 2021.

Itajaí, 16 de abril de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1287/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 605/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e ao requerimento do servidor PAULO ROBERTO FORTUNATO DO NASCIMENTO, matrícula n.º 2047801, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei n.º 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 09 de abril de 2021 a 13 de abril de 2021.

Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei n.º 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei n.º 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 14 de abril de 2021 a 28 de abril de 2021.

Itajaí, 16 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## ATOS DO IPI

EXTRATO DO CONVÊNIO n.º 003/2021

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Conveniente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE – SICREDI VALE LITORAL SC

CNPJ: 10.348.181/00001-03

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Estabelecer parceria, por meio de cadastramento junto ao Instituto de Previdência de Itajaí, firmando Termo de Convênio com a Instituição Financeira conveniente, a fim de oportunizar empréstimo pessoal consignado a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas titulares de remuneração, aposentadoria ou pensão, vinculados ao Instituto de Previdência de Itajaí.

Data Assinatura: 07/04/2021.

Vigência: Anual, a partir da assinatura.

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato 001/2020

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Contratado: SUPRI & CIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA – EPP

Quadro Societário: Sergio Luiz Cavallari, Sergio Luiz Cavallari Jr

CNPJ: 82.169.780/0001-62

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Processo Administrativo n.º 318/20/ADM

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de digitalização (outsourcing) com fornecimento e instalação de equipamento, sistema de gerenciamento de digitalizações efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva do equipamento com substituição de peças e componentes utilizados na manutenção, para atender o Instituto de Previdência de Itajaí.

Data Assinatura: 16 de abril de 2021.

Vigência: 01/05/2021 a 30/04/2022.

## ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N.º 12.174, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

SUBSTITUI MEMBRO DO GRUPO DE TRABALHO DESIGNADO PARA A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, c/c art. 57, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo n.º 1020016/2021 – 40431/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o grupo de trabalho designado para a instituição do regime de previdência complementar dos servidores efetivos do município de Itajaí, em substituição à nomeação feita através do Decreto n.º 12.156, de 23 de março de 2021, o seguinte membro:

- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:  
Ivan Sidney Dallabrida, substituindo Gilmar Reis Censi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de abril de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO N.º 12.175, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei n.º 3.148, de 20 de dezembro de 1996, e ainda, considerando o teor do processo administrativo n.º 1030046/2021 – 56796/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Turismo, em substituição à nomeação feita através do Decreto n.º 12.164, de 1º de abril de 2021, o seguinte membro:

- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Titular: Jonas Hostin Vieira, substituindo Giovani Felix

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de abril de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município



## ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONTINUAÇÃO DA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CMGDT PARA O BIÊNIO 2021/2022 E REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 29, XII, da Constituição Federal, Art. 2º, II e Art. 43 da Lei no 10.527/01 (Estatuto da Cidade), na Lei Complementar Municipal no 94/2006 e Lei Municipal no 5001/2007, e considerando a regularização da UNAMI e o encerramento do período de inscrições para as Entidades e Organizações não Governamentais, torna pública a convocação de todos os interessados para continuação da Audiência Pública para eleição e composição do CMGDT para o biênio 2021/2022 e regulamento do processo eleitoral, que realizará-se à dia 22/04/2021, às 18h:30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Itajaí, com endereço à Rua Alberto Warner, 100 – Vila Operária – Itajaí/SC.

O objetivo da presente Audiência Pública será a eleição dos representantes das Entidades profissionais e das Organizações Não Governamentais, cujos inscritos foram superiores aos números de vagas, bem como o resultado das Eleições e composição provisória do novo Conselho.

Itajaí, 16 de abril de 2021.

RODRIGO LAMIM

Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano E Habitação

## ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Diretoria de Gestão de Pessoas

### EDITAL Nº 018/2021 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 050/2019

**Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 050/2019.**

A Secretaria Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público, Edital 050/2019, homologado pelo DECRETO Nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2254 de 26/06/2020, conforme a classificação e vagas disponíveis. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí - de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

#### 1 DOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para escolha de vaga os candidatos classificados relacionados abaixo:

##### PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS

ORDEM	NOME	CARGO
021	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
022	SABRINA NAYARA PEREIRA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
023	MAYARA RAUBER SARAIVA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
024	NICOLLE ELIS BACK DOS SANTOS	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

##### PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS – PCD

ORDEM	NOME	CARGO
002	CARMEN LÚCIA PURIN	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itajai.sc.gov.br](mailto:dgp@itajai.sc.gov.br)  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

#### 2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

2.1. Os candidatos convocados devem comparecer no auditório do piso superior da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo PARA ESCOLHA DE VAGA:

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA		
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	Horário
27/04/2021	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16:00
	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H (PCD)	18:00

#### 3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas e entrega de documentos perderá o direito a vaga oferecida;

3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do CIDADÃO//Publicações DGP.

3.4 São documentos necessários a serem apresentados para todos os cargos no ato da entrega de documentos, CUJA DATA SERÁ INFORMADA NA ESCOLHA DE VAGA, conforme cronograma acima:

##### Documentos pessoais:

02 Fotos 3 x 4 datadas recente (até 90 dias anteriores);  
Comprovante dos dados bancários contendo o Banco, Nº da Agência e Nº da Conta: Cópia do cartão do banco BraDESCO quando não for conta Portabilidade. Frente e verso-com o código de segurança CVV coberto/ Extrato da conta bancária ou Declaração/Documento emitido pelo banco contendo os dados; **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itajai.sc.gov.br](mailto:dgp@itajai.sc.gov.br)  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

02 Cópias da Carteira de Identidade (CNH não substitui);  
02 Cópias do CPF;  
Cópia carteira de trabalho (páginas com informações do número e qualificação civil);  
Cópia do PIS ou PASEP (Não pode ser NIT);  
02 Cópias do comprovante de endereço atualizado – recente até 90 dias anteriores (água, luz ou telefone);  
Cópia do Título de Eleitor (Frente e Verso);  
Cópia do certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);  
02 Cópias do Diploma da Escolaridade exigida para o cargo e via original.  
Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo; (Educação Física);  
Atestado de Saúde Ocupacional (perícia médica) **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

##### Documentos dos familiares:

Cópia da Certidão de Casamento atualizada ou Declaração de União Estável;  
Cópia da Carteira de identidade do Cônjuge ou Companheiro (a);  
Cópia do CPF do Cônjuge ou Companheiro (a);  
Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;  
Cópia do CPF dos filhos;  
Cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;

##### Certidões:

Certidão Civil dos lugares que tenha residido nos últimos 3 (três) anos;  
Certidão de quitação da justiça eleitoral;  
Certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos;  
Certidão negativa de débitos e/ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa relativa ao Município de Itajaí;  
Certidão negativa de débitos e/ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;  
Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética) ( Educação Física);

##### Declarações:

Anexo C – Inclusão de Dependentes para Fins de Dedução de Imposto de Renda Retido na Fonte (obrigatório o preenchimento mesmo quando não houver)  
Anexo G - Declaração de acumulo de cargos, empregos, funções e proventos;  
Anexo H - Declaração de ausência e penalidades,  
Anexo I 1 ou Anexo I 2 Declaração de bens, ônus reais e obrigações;

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itajai.sc.gov.br](mailto:dgp@itajai.sc.gov.br)  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.

Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social – Impressão da tela contendo: \*os dados estão corretos\*. Link: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>.

3.4.1 São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré-admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital, para o cargo de Professor, os seguintes:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Parasitológico de fezes;
- e) Parcial de urina;
- f) RX Coluna Lombo-Sacra 2P;
- g) Audiometria e Vidiolaringoscopia c/ Laudo do Otorrinolaringologista;
- h) Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE

Todos os convocados, após a publicação das nomeações no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, pessoalmente, o requerimento para agendamento para os exames pré-admissional, especificado no item 3.4, deste edital, bem como o requerimento para abertura de conta corrente no Banco Bradesco especificado no item 3.4 (para aqueles que ainda não possuem conta corrente).

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itajai.sc.gov.br](mailto:dgp@itajai.sc.gov.br)  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

3.5 Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 050/2019 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.

3.6 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de abril de 2021.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso  
Secretária Municipal de Educação

## ATOS DA SEC. FAZENDA



Secretaria Municipal da Fazenda  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garção • 120 • 6º andar  
Centro - Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3246-0837

NOTIFICAÇÃO ITBI 2018.768261/2021

Notificado

Nome: CMA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Endereço: RUA LACY GONCALVES DE SANTANA, 24 – SALA A – BARRA DO RIO – ITAJAÍ – SC

Inscrição Municipal: 297287

CNPJ: 09.400.304/0001-10

Fica notificado o contribuinte acima identificado a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores relativos ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Física, bem como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo discriminados, conforme dispõe a legislação tributária.

Valor Venal Arbitrado R\$	Alíquota ITBI	Vencimento original	Valor ITBI R\$	Valor ITBI já pago R\$	ITBI a pagar R\$	Atualiz. Monet. R\$	Juros R\$	Multa (30%) R\$
95.381.411,84	2,0%	02/02/2018	1.907.628,24	720.116,24	1.187.512,00	135.413,68	515.941,02	396.877,70
TOTAL A RECOLHER		Dois milhões duzentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos*****						
R\$ 2.235.744,40		Valores expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.						

Histórico

Lançamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) relativo ao terreno de área de 100.000,00 m² com uma edificação para uso industrial em alvenaria de 31.11,7/9 m², situado a Rodovia Antonio Heil, nº 4855, bairro Itaipava, nesta cidade, com registro no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí sob matrícula de nº 32.270 e inscrito no Cadastro Imobiliário sob nº 768261, declarado pelo valor de R\$ 36.005.812,30. Fato gerador (transmissão do imóvel) ocorrido em 02/02/2018.

Trata-se de revisão de ofício do ITBI de acordo com o artigo 69 da LC nº 20/2002 e a base de cálculo utilizada foi o valor 95.381.411,84 (Noventa e cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), apurada conforme Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo do ITBI anexos. Do ITBI apurado foi deduzido o valor do imposto já pago na guia do ITBI nº 3473/2017.

Tema de Legislação

Lançamento do Imposto de Renda – Art. 156, II; Lei Complementar Municipal nº 20, de 30/12/2002 (Código Tributário Municipal), artigos de 45 a 71. B) Correção Monetária: art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei nº 4684, de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto nº 8090 de 20/12/2006, a contar de seus vencimentos. (\*) UFM para 2018: R\$ 167,41 – UFM para 2021: R\$ 186,50. C) Juros: Calculados sobre o valor atualizado a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. D) Multa: calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar nº 20 de 30/12/2002.

Anexos a esta Notificação

Planilha ITBI-2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Fica o contribuinte acima notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com os artigos 147, 148 e 149 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) e arts. 69 e 70 da LC nº 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento:

Após a declaração expedida e firmada pelo notificado e o valor do ITBI recolhido, em comparação com o valor venal do imóvel constante do Extrato de Cadastro Imobiliário utilizado nº 768261 para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2018 (ano da transmissão do imóvel), verificou-se que o contribuinte declarou o valor venal incorretamente, muito inferior ao valor praticado pelo mercado imobiliário, resultando em lançamento e recolhimento do ITBI com valor menor que o devido.

Merece ser destacado, que conforme Escritura de Hipoteca de 13/03/2012, registrada na matrícula do imóvel (R.-2-32.770), o imóvel foi dado como garantia em hipoteca de primeiro grau aos credores pelo valor de avaliação de R\$ 45.870.000,00, portanto, valor de mercado do imóvel há seis anos da transmissão ora notificada.

Ivan S. Dallabrida  
Auditor Fiscal Municipal  
Matr. 1818601

Para exame da regularidade do recolhimento do ITBI, fora intimado o contribuinte em 10/07/2019 por meio da INTIMACÃO PM-SD 039/2019 publicada à página 15 da Edição nº 2103 do JOM do Município a apresentar documentos relacionados à transmissão da propriedade do imóvel descrito na matrícula de nº 32.270 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, deixando de serem apresentados pelo contribuinte.

Diante destes fatos, e, conforme dispõe o artigo 148 do Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificada a retificação da declaração e a instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI.

Crterios de arbitramento:

Tendo-se por pressuposto que a base de cálculo do ITBI é o valor venal dos bens transmitidos na data da efetiva transmissão, para defini-la utilizou-se o valor venal territorial e predial do imóvel constante do Extrato de Cadastro Imobiliário nº 768261, registrado em 01/01/2018 para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2018 (ano da transmissão do imóvel), ou seja, R\$ 95.381.411,84 (Noventa e cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), por estar muito próximo da realidade mercadológica, uma vez que em 2017 foi efetuado estudo técnico de revisão da planta genérica de valores, bem como dos fatores de correção dos imóveis do Município, aprovados pela Lei Complementar nº 312/2017.

HISTÓRICO DE IPTU								
Imóvel: 768261								
Proprietário: 176286								
Ano	Vir. total calculado	Vir. total carnê	Inscrição Imobiliária	Vir. Imposto Predial	Vir. Imposto Territorial	Vir. venal Predial	Vir. venal Territorial	Valor venal Total
2018	205.170,94	205.139,54	216.002.01.0200.0000	177.185,37	27.954,17	88.059.536,54	13.327.875,30	06.291.411,84
26/03/2021 15:29:07								

Fica o contribuinte notificado, intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Os recursos que versarem sobre a base de cálculo do tributo deverão ser instruídos com provas documentais, laudos, avaliações ou perícias que demonstrem o exato valor venal do bem transmitido, sem prejuízo a esta Fazenda.

Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, o crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 07 de abril de 2021.

Ivan S. Dallabrida  
Auditor Fiscal Municipal  
Matr. 1818601

Ciência do Autuado/Responsável

Declaro-me ciente desta intimação, da qual recebi cópia.

Nome:

Data:

Assinatura:



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

SECRETARIA DA FAZENDA

Auditoria Fiscal Municipal

Rua Manoel Vieira Garçon, 120 - 6º andar - Centro - Itajaí/SC - Fone: (47) 3246-0837

ITBI-2018

**Levantamento do ITBI do ano de 2018**

Nome:	CMA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	CPF:	09.400.304/0001-10
Endereço:	RUA LACY GONCALVES DE SANTANA, 24 – SALA A – BARRA DO RIO – ITAJAÍ - SC	Inscrição Municipal:	297.287
Atividade:			
Assunto:	Apuração e Atualização do ITBI do imóvel de Matrícula n° 32.270 do 1º ORI		
Fonte:	Certidões de inteiro teor das Matrículas e Guia ITBI n° 3473/2017		
Data:	07/04/2021	Transmissão:	02/02/2018

**APURAÇÃO DO ITBI**

Competência	Vencimento	Avaliação		INTER VIVOS				Atualização Monetária			Juros		Multa		Total a Recolher	
		Levantado	Obs.	Aliq.	Devido	Recolhido	Diferença	a Pagar	UFM à época	UFM atual	Valor	%	Valores	%		Valor
01/2018	30/01/2018	-	-	2%	-	-	-	-	167,41	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
02/2018	02/02/2018	95.381.411,84	-	2%	1.907.628,24	720.116,24	1.187.512,00	1.187.512,00	167,41	186,50	135.413,68	39,00	515.941,02	30,00	396.877,70	2.235.744,40
03/2018	14/04/2018	-	-	2%	-	-	-	-	167,41	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
04/2018	03/04/2018	-	-	2%	-	-	-	-	167,41	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
05/2018	21/05/2018	-	-	2%	-	-	-	-	167,41	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
06/2018	14/06/2018	-	-	2%	-	-	-	-	167,41	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
07/2018	14/08/2018	-	-	2%	-	-	-	-	167,41	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
08/2018	24/08/2018	-	-	2%	-	-	-	-	167,41	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
09/2018	18/09/2018	-	-	2%	-	-	-	-	167,41	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
10/2018	14/11/2018	-	-	2%	-	-	-	-	167,41	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
11/2018	12/12/2018	-	-	2%	-	-	-	-	167,41	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
12/2018	27/12/2018	-	-	2%	-	-	-	-	167,41	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
<b>Total</b>		<b>95.381.411,84</b>	-	-	<b>1.907.628,24</b>	<b>720.116,24</b>	<b>1.187.512,00</b>	<b>1.187.512,00</b>			<b>135.413,68</b>	-	<b>515.941,02</b>	-	<b>396.877,70</b>	<b>2.235.744,40</b>

Esta planilha é parte integrante da Notificação ITBI 2018.768261/2021

Ivan Sidney Dallabrida  
Auditor Fiscal Municipal  
Matr. 1818601

Contribuinte

Data: / /

**ATOS DO SEMASA**



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
www.semasaitajaí.com.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
www.semasaitajaí.com.br

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS DE PREÇO,  
REFERENTE À CONCORRÊNCIA 012/2020 – SEMASA.**

1 Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, no setor de licitações  
2 e contratos do SEMASA, situada na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária,  
3 Itajaí/SC, às 13h15min., a Comissão de Licitação (Portaria n° 093/2020), sob a  
4 Presidência da Senhora Rosimeri Nascimento Simões, com a participação dos  
5 membros Luana Vicente dos Santos Furlani, Nemrod Schiefler Junior e Eliane de  
6 Souza Vieira, reuniu-se para julgamento final da Proposta de Preços, relativos à  
7 Concorrência n° 012/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
8 **ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE**  
9 **ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,**  
10 **DOM BOSCO, SÃO JUDAS, VILA OPERÁRIA E SÃO JOÃO – SB07 E**  
11 **COMPLEMENTARES – PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - CONTRATO**  
12 **N° 0505260-55/2019.** Declarada aberta a sessão, a Presidente comunicou o  
13 recebimento, pela Comissão de Licitações, da análise técnica da proposta de preços  
14 procedida pela Diretoria de Saneamento do SEMASA, especialmente quanto à  
15 documentação encaminhada pela empresa **CONSTRUTORA NATINHO EIRELI**  
16 (vencedora). Assim, a Diretoria de Saneamento manifestou-se deste modo: "Após  
17 análise da planilha de preços, foram identificadas inconsistências relacionadas à  
18 arredondamento dos valores unitários e totais apresentados na planilha de preços. As  
19 inconsistências foram remetidas à empresa, que realizou as devidas correções. Assim,  
20 considerando as correções realizadas pela empresa **CONSTRUTORA NATINHO**  
21 **EIRELI** na planilha de preços, resultando em valor total de R\$ 2.451.229,45, não foram  
22 identificados elementos aparentes que sejam impeditivos à execução do objeto".  
23 Intimem-se as licitantes para que, no prazo previsto no art. 109 da lei 8.666/93,  
24 interponham recurso contra a decisão ou apresentem declaração declinando  
25 expressamente do direito de interpor recurso desta fase. Após, deve ser remetido o

26 processo à autoridade superior, para os procedimentos de HOMOLOGAÇÃO e  
27 ADJUDICAÇÃO. Desde já, fica notificada a licitante vencedora para que atualize os  
28 documentos de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA quando convocada para  
29 assinar o Contrato Administrativo. Publique-se esta decisão no Jornal Oficial do  
30 Município e na Internet. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13h35,  
31 e eu, Luana Vicente dos Santos Furlani, lavrei a presente ata que depois de lida e  
32 aprovada passa ser assinada pelos presentes.

Rosimeri Nascimento Simões  
Presidente da Comissão

Nemrod Schiefler Junior  
Membro

Luana Vicente dos Santos Furlani  
Membro

Eliane de Souza Vieira  
Membro



## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PORTARIA Nº 067 DE 12 DE ABRIL DE 2021  
ALTERA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 012/2013 "ARRENDAMENTO NÃO OPERACIONAL DO COMPLEXO NÁUTICO AMBIENTAL DE ITAJAÍ – CNA, INSTITUÍDA PELA PORTARIA 039/21.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria altera a composição da Comissão instituída pela Portaria nº 039, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Designar, em caráter permanente, Marcello Alessandro Petrelli, na qualidade de presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 039/2021-SPI, em substituição ao empregado público Thiago Gazaniga Pinheiro.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 12 de abril de 2021.

Fábio da Veiga  
Superintendente do Porto de Itajaí

Alexsandro Correia  
SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi  
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Lenoir de Oliveira  
LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 FMAS SRP - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2021 – FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

2840 - BONA GENTE COMERCIAL LTDA (01.150.822/0001-11)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	74413 - TRAVESSEIRO ESPUMA, ANTIALÉRGICO E FORRO DE ALGODÃO – MEDINDO 65X45X30CM – COR BRANCO	UN	DAMAIA	100	14,50	1.450,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						1.450,00

3684 - JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME (14.037.880/0001-85)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	76019 - COLCHÃO HOSPITALAR D33 – 0,78X1,88X0,12CM – CORINO IMPERMEÁVEL – SELO INMETRO	UN	VITAFLEX	130	349,90	45.487,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						45.487,00

36424 - REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (27.236.708/0001-00)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	78236 - MANTA SOLTEIRO – MICROFIBRA E ANTIALÉRGICO – 1,50X2,20CM – COR BRANCA E/OU PRETA	UN	REAL RC	100	31,99	3.199,00
3	33752 - LENÇOL SOLTEIRO – ALGODÃO 100% COM ELÁSTICO – COR BRANCA	UN	REAL RC	100	21,40	2.140,00
6	33754 - FRONHA ALGODÃO 100% - 0,50X0,70 – COR BRANCO	UN	REAL RC	50	9,20	460,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						5.799,00

31469 - START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. (17.280.379/0001-33)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	78237 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COTTON – 0,70X1,30CM – COR BRANCA	UN	NOBLESSE	500	14,40	7.200,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						7.200,00

1º PUBLICAÇÃO

Vigência 09/04/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 FMS SRP - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2021 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA DEFICIENTES VISUAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

14620 - REGENSY COM. LTDA -ME (03.970.005/0001-35)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	78491 - REVESTIMENTO PISO, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, ESPESSURA: 5 MM. COR BÁSICA: VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PISO ÚTIL DIRECIONAL/ ALERTA INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSO INSTALAÇÃO.	M²	DAUD	4.125	175,00	721.875,00

Tânia Maria Novaes  
PRESIDENTE



2	78492 - BARRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APOIO RETA, TAMANHO: 40 CM, APLICAÇÃO: PARA DEFICIENTES, INCLUSO INSTALAÇÃO.	UN	PLANETA	68	118,00	8.024,00
3	75349 - ALERTA PARA DEGRAUS (COR AMARELO), INCLUSO INSTALAÇÃO.	PÇ	PLANETA	2.000	5,75	11.500,00
4	78493 - BARRA, MATERIAL: METAL CROMADO, TIPO: APOIO RETA, TAMANHO: 80 CM, APLICAÇÃO: PARA DEFICIENTES, INCLUSO INSTALAÇÃO.	UN	PLANETA	68	137,00	9.316,00
5	78494 - PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 10 CM, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO AMBIENTES, LARGURA: 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: GRAVADO EM BAIXO RELEVO, MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSO INSTALAÇÃO.	PÇ	PLANETA	102	36,00	3.672,00
6	78495 - MAPA TÁTIL, SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAPA TÁTIL, MEDINDO 50 X 50 CM, CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPA DE ACRILICO FOSCO, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, INCLUSO INSTALAÇÃO.	UN	PLANETA	34	8.750,00	297.500,00
7	78496 - PLACA TÁTIL PARA CORRIMÃO, SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM BRAILLE PARA CORRIMÃO, MEDINDO 100 X 30 MM, COMPOSTA POR CHAPA DE ALUMÍNIO DE 1 MM DE ESPESURA, INCLUSO INSTALAÇÃO.	UN	PLANETA	68	35,00	2.380,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>1.054.267,00</b>

1ª PUBLICAÇÃO  
Vigência 15/04/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2021 SRP - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA**, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

35290 - CARLOS HUMBERTO MARTINS (35.078.950/0001-13)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	72198 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E PICKUPS (LAVAGEM COM SHAMPOO E CERA, ASPIRAÇÃO E LIMPEZA INTERNA, E PRETINHO NOS PNEUS)	SV	360	40,00	14.400,00
2	75506 - LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS, LAVAGEM COMPLETA COM SILICONE E PRETINHO NOS PNEUS COM ÁGUA E SABÃO.	SV	1.110	28,00	31.080,00
3	75486 - LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO BOMBA (CHASSI LUBRIFICADO) LAVAGEM COM SHAMPOO E CERA, LIMPEZA INTERNA, ASPIRAÇÃO E PRETINHO NOS PNEUS.	SV	6	50,00	300,00
4	72200 - LAVAGEM COMPLETA DE UTILITÁRIOS (LAVAGEM COM SHAMPOO E CERA, ASPIRAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E PRETINHO NOS PNEUS)	SV	100	60,00	6.000,00
				Total R\$	51.780,00

1ª PUBLICAÇÃO  
Vigência 14/04/2022

**ERRATA**

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata, por equívoco de digitação, do disposto na publicação do Pregão Presencial 051/2020, publicado no JORNAL DO MUNICÍPIO - N° 2392 - ANO XX, de 14 de abril de 2021, pág. 46, registrando o seguinte:

**ONDE SE LÊ:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PREGÃO N° 051/2021 REABERTURA O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 28 de abril de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público. Itajaí (SC), 13 de abril de 2021.  
JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

**LEIA-SE:**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2021 REABERTURA O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até às 08h30min do dia 28 de abril de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bl.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ. A sessão pública de disputa de preços ocorrerá às 08h30min do dia 28 de abril de 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186 ou 3341-6224.  
Itajaí (SC), 13 de abril de 2021.  
JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

Extrato: CONTRATO N° 108/2021  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI  
CNPJ: 34.322.991/0001-40  
Quadro Societário: Janaina Lucca Nunes  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Tomada de Preço  
Referência Modalidade: 007/2021  
Número do Processo: 38739/2021-e  
Objeto: INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DE 60M², COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA GARAGEM DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAJAÍ  
Data Assinatura: 16/04/2021  
Valor: 20.261,25 (vinte mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Extrato: CONTRATO N° 103/2021  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME  
CNPJ: 29.084.108/0001-91  
Quadro Societário: Jackson Almeida dos Santos  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Tomada de Preço  
Referência Modalidade: 006/2021  
Número do Processo: 73220/2020-e  
Objeto: EXECUÇÃO DA ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DA CAIXA COMUNITÁRIA POSTAL, LOCALIZADA NO BAIRRO CAMPECHE  
Data Assinatura: 13/04/2021  
Valor: 21.583,44 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2021  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA  
CNPJ: 05.913.862/0001-29  
Quadro Societário: Jorge Goetten de Lima, MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRI-NHO  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Referência Modalidade: Processo SIPE n° 47916/2021 - 49633/2021-e  
Número do Processo: 47916/2021  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:  
- a supressão, a partir de 01/03/2021 (desde o início da contratação), de 1 (um) ponto de monitoramento eletrônico, no valor unitário de R\$ 716,29 (setecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos) mensais, e R\$ 8.595,48 (oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) anuais, equivalentes a 0,16% do que foi contratado, de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, onde o imóvel onde estaria instalado não é mais administrado pelo FMAS, conforme pedido justificado ao processo supracitado.  
- a substituição de gestão, também a partir de 01/03/2021, de 4 (quatro) pontos de mo-



nitoramento eletrônico, no valor unitário de R\$ 716,29 (setecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), ou seja, R\$ 2.865,16 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) mensais, e R\$ 34.381,92 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) anuais, que passam do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para a Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista que são pontos instalados nas 4 Coordenadorias Regionais de Atendimento ao Cidadão (Fazenda/Brava, Santa Regina, São Vicente e Cordeiros), conforme informações anexas ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 12/04/2021

Extrato: CONTRATO Nº 106/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME

CNPJ: 18.976.492/0001-10

Quadro Societário: ANTONIO CARLOS DA MAIA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço

Referência Modalidade: 012/2019

Número do Processo: 0660070/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CALÇADÃO DA PRAIA DE CABEÇUDAS

Data Assinatura: 15/04/2021

Valor: 304.730,46 (trezentos e quatro mil, setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BRD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04.675.247/0001-69

Quadro Societário: Roberto de Lacerda Capela

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Referência Modalidade: 73360/2020-e

Número do Processo: 73360/2020-e

Objeto: SERVIÇO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE TI

Motivo:

CONSTITUI OBJETO DESTA ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO SUPRACITADO, PELO PERÍODO DE 01/04/2021 A 31/08/2021, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME SOLICITADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.

Data Assinatura: 25/03/2021

Valor: 379.125,00 (trezentos e setenta e nove mil e cento e vinte e cinco reais)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2016

Nome: Município de Itajaí

Empresa: RÚBIA DOLORES VITURINO REIS SERVIÇOS ME

CNPJ: 13.220.122/0001-35

Quadro Societário: RÚBIA DOLORES VITURINO REIS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Referência Modalidade: PROCESSO SIPE Nº 23251/2021 - 20600/2021-E

Número do Processo: 23251/2021

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE

Motivo: CONSTITUI OBJETO DESTA ADITIVO:

- A ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DE RUBIA DOLORES VITURINO REIS SERVIÇOS ME PARA ITHASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, MANTENDO-SE O CNPJ CONTRATADO, COMO BASE NA DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA ANEXA AO PROCESSO SUPRACITADO;

- A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 01/04/2021 A 30/06/2021, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENQUANTO A SECRETARIA DE OBRAS DÁ ANDAMENTO AO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO (JÁ INICIADO) COM O MESMO OBJETO, CONFORME DESPACHO 02/2021.

Data Assinatura: 01/04/2021



**MOVIMENTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. PP 129/2020 ROP – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - TABLETS, homologado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Jean Carlos Sestrem, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **MICROSENS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, faz saber que de acordo com o Processo Administrativo 36878/2021-e autoriza a troca da marca do item 1 – TABLET, mantendo-se o mesmo valor conforme segue:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA/MODELO ADJUDICADO	MARCA/MODELO ALTERADA
1	76539 - TABLET DESCRIÇÃO: POSSUIR PROCESSADOR OCTA CORE 1.6 GHZ OU SUPERIOR. TAMANHO MÍNIMO DE TELA DE 1080X1920. RESOLUÇÃO TELA PRINCIPAL 1920 X 1200 PIXELS OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM DE 2GB OU SUPERIOR. MEMÓRIA TOTAL INTERNA MÍNIMO 32GB (SEM USO DE CARTÃO MICROSD). SUPORTE EXPANSÃO. CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 512 GB OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL: 5.0MP OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO CÂMERA TRASEIRA: 8.0MP OU SUPERIOR. FOCO AUTOMÁTICO NA CÂMERA TRASEIRA. REDE SEM FIO 802.11 a/b/g/n/ac OU SUPERIOR. BLUETOOTH V5.0 OU SUPERIOR. RECURSOS MÍNIMOS DE LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS E BEIDOU, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID COM VERSÃO 9.0 EM PORTUGUÊS BRASIL OU SUPERIOR. ENTRADA USB VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR. POSSUIR SENSOR ACELERÔMETRO. POSSUIR CARREGADOR DE ENERGIA 100~240V (BIVOLT AUTOMÁTICO). CONECTOR DE FONE DE OUVIDO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2). POSSUIR CAPA DE PROTEÇÃO DO TIPO EMBORRACHADA [ENTENDE-SE COMO CAPA DE PROTEÇÃO, MATERIAL EMBORRACHADO QUE CONTORNA O TABLET E PROTEGE DE IMPACTOS EM SUPERFÍCIE RÍGIDA]. POSSUIR PELÍCULA PROTETORA DE TELA FEITA DE VIDRO. FORNECER EQUIPAMENTO E CAPA DE PROTEÇÃO APENAS NAS CORES PRETO OU PRATA.	UN	SAMSUNG TAB A (SM-T510N)	SAMSUNG TAB A7 (SM-T500N)

1. Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida Ata, desde que não contrariem o estabelecido neste Termo
2. E por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAJAÍ, 13 DE ABRIL DE 2021.

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

**MICROSENS S.A.**  
Fornecedora



**MOVIMENTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**  
**PREGÃO Nº 060/2020**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal infra-assinado, e, de outro lado, a empresa **TEKSAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.397.998/0001-72, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE** com base no Processo Administrativo nº 53487/2021-e, conforme segue:

- 1 – Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, de acordo com o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, para o item 14, passando o valor a ser atualizado conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID.	VALOR ADJUDICADO	VALOR REEQUILIBRADO
14	77456 – ALCOOL 70% LIQUIDO 5 LITROS [...] REGISTRO NA ANVISA	Un	R\$ 22,90	R\$ 30,95

A contar de 16 de março de 2021.

- 2 – Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Itajaí, 13 de abril de 2021.

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário de Governo

**TEKSAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
Fornecedora



**MOVIMENTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2020**  
**PREGÃO N.º 032/2020 FMS**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MEF) sob o nº 53.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal Infra-estrutura, e, de outro lado, a empresa **F & F DISTRIBUIDORA DE FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.033.878/0001-85, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo, referente à Ata de Registro de Preços acima citada, objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TABELA RESUMO)** com base no Processo Administrativo nº 43902/2021-e, conforme segue:

1 – Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, de acordo com o Art. 55, II, d, da Lei 8.666/93, para o item 15, passando o valor a ser atualizado conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID.	VALOR ADJUDICADO	VALOR REEQUILIBRADO
15	9658 – CAR – EDILIO, 0,251kg	CO.FP	R\$ 0,069	R\$ 0,35

A contar de 22 de março de 2021.

2 – Permanecer em vigor as demais cláusulas da referida ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito, o que é do por bom, firme e valioso.

Itajaí, 13 de abril de 2021

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário de Governo

**F & F DISTRIBUIDORA DE FARMACÊUTICOS LTDA**  
Fornecedora



**MOVIMENTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2020**  
**PREGÃO N.º 012/2020 FMS**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MEF) sob o nº 53.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal Infra-estrutura, e, de outro lado, a empresa **TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.555.143/0001-45, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo, referente à Ata de Registro de Preços acima citada, objeto: **AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES** com base no Processo Administrativo nº 32986/2021-e, conforme segue:

1 – Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, de acordo com o Art. 55, II, d, da Lei 8.666/93, para o item 12, passando o valor a ser atualizado conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID.	VALOR ADJUDICADO	VALOR REEQUILIBRADO
12	718 7 – TIRAS REAGENTES PARA MEDIDA DE GLICOSEIA (L...	Un	R\$ 0,45	R\$ 0,58

A contar de 01 de março de 2021.

2 – Permanecer em vigor as demais cláusulas da referida ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito, o que é do por bom, firme e valioso.

Itajaí, 13 de abril de 2021.

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário de Governo

**TRADE MEDICAL**  
**COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
Fornecedora

**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PP 065/2021 SRP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa REGENSY COV. LTDA –ME, com o valor total de R\$ 1.054.267,00.

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
CARLOS HUMBERTO MARISS	1.054.267,00

Itajaí, 1.º de abril de 2021

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PP 068/2021 FMS SRP

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA DEFICIENTES VISUAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa REGENSY COV. LTDA –ME, com o valor total de R\$ 1.054.267,00.

Itajaí, 15 de abril de 2021

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
AUTO MECÂNICA RONDINEI LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA.	R\$ 291.667,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 291.667,00</b>

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

**TORNAR SEM EFEITO**

**PUBLICAÇÕES DOS CONTRATOS 097/2021 – 098/2021 – 099/2021 – 099/2021 – 100/2021**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DOS CONTRATOS 097/2021 – 098/2021 – 099/2021 – 099/2021 – 100/2021, VEICULADOS, NA PÁGINA 11, DA EDIÇÃO N.º 2391, DE 09 DE ABRIL DE 2021, DO JORNAL DO MUNICÍPIO.

**JEAN CARLOS SESTREM**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

[http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/61](http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61)